SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 11 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3604

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 396/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr DIEGO GOUVEIA ARANTES DOS REIS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no gabinete do Vereador Jurandir José dos Santos, a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:01A715AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 397/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER à **Srª. MARIA ZILDA MACHADO DOS SANTOS,** Agente de Serviços Gerais, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 10 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar de curso de graduação ofertado pela Escola Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas-PA.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B42F5E1F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

UASG 930746 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA
PREGÃO 90002/2024, PROCESSO INTERNO 011/2024

Às 14h50 do dia 24 de setembro de 2024 , após constatada a regularidade de todos os atos processuais, a autoridade competente, PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Capanema , procede à homologação da adjudicação referente ao Processo nº 011 /2024 , Pregão nº 90002/2024.

O fornecedor DU OURO TECNOLOGIA LTDA , inscrito no CNPJ 53.286.644/0001-54 , teve sua proposta adjudicada, apresentando o melhor lance no valor de R$ 0,65 por página , totalizando R$ 227.500,00 .

Fundamentação legal:
A presente homologação fundamenta-se na Lei 14.133/2021 .

Característica:
SISPP - Tradicional
Critério de julgamento : Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa : Aberto
Objeto da Compra:
Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de Serviços de Catalogação, Organização e Digitalização do acervo de documentos da Câmara Municipal de Capanema .

Plataforma : Portal de Compras Públicas

Capanema/PA, 24 de setembro de 2024

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:617ACA54

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110124
SRP N° 90002 – CMC
PROCESSO N° 011/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capanema
CONTRATADA: DU OURO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.286.644/0001-54

OBJETO: Prestação de serviços de catalogação, organização e digitalização do acervo de documentos da Câmara Municipal de Capanema.

VALOR TOTAL:R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA:3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 2.002 – Manutenção do Poder Legislativo; Dotação orçamentária: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação/comunic.-PJ; Subelemento de despesa: 3.3.90.40.90 - Digitalização.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Capanema - PA

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:BDB7DB40

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

LEGISLATIVO
FIXA SUBSÍDIO - AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS - VEREADORES - PODER EXECUTIVO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - SECRETÁRIOS MUNICIPÁIS - LEGISLATURA 2025-2028.

O prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, por esta lei, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, para vigência na legislatura 2025 a 2028.
Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais, Poder Legislativo os Vereadores, do Poder Executivo o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.
Art. 2° - O agente político ocupante do cargo de Vereador fará jus ao subsídio mensal fixado no importe de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), para presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos e demais vereadores, em razão do princípio constitucional em percepção e importe de 30% (trinta por cento) sobre o subsidio do deputado estadual.
Art. 3º - O agente político ocupante do cargo público de Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R$ 16.221,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e um reais).
Art. 4º - O agente político detentor de mandato eletivo de Vice-Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R$ 11.921,00 (onze mil novecentos e vinte um reais).
Art. 5º - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
Art. 6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão 13º (décimo terceiro) salário, sendo vedado o acréscimo de qualquer outra espécie de gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do disposto no § 1º.
Art. 7º - Os Secretários Municipais receberão 13º (décimo terceiro) salário nos termos do art. 6°, bem como férias acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, sendo vedado o acréscimo de qualquer outra espécie de gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 8º - Os agentes políticos ocupantes dos cargos de Vereadores, receberão 13º (décimo terceiro) salário, bem como férias acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, sendo vedado o acréscimo de qualquer outra espécie de gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 9º - Os subsídios fixados nesta lei serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice do INPC, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.
Parágrafo Único - A partir do primeiro mês do segundo ano da legislatura 2025 a 2028, os subsídios serão revistos aplicando-se o índice de revisão anual.
Art. 10º - Esta lei retroage a 22 de abril pretérito, subsídios aprovados, mas formalizados por Decreto Legislativo, e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mojuí dos Campos/PA, 02 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Cristiano Nogueira de Souza
Código Identificador:EDD5EF24

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024-CMP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, EDIÇÃO 3599ª EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, ANO XV.

ONDE LÊ-SE:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta consolidada, em __/__/__.

LEIA-SE:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:EAEADC12

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

GABINETE DO PRESIDENTE
REDAÇÃO FINAL LEI 710/2024

REDAÇÃO FINAL DA LEI Nº -710/2024

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará, aprovou e eu, na figura de Prefeita Municipal, **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A título de Subsídios, serão pagos aos Vereadores da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2028, os seguintes valores mensais:

Vereador Presidente ..... R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Demais Vereadores ..... R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Parágrafo Único – Os Subsídios dos Vereadores serão pagos em parcelas únicas mensalmente, conforme valores acima citados, sendo vedado os acréscimos de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º– O Vereador que não comparecer na reunião ordinária, sem justificativa legal para a Mesa Diretora, no prazo de três dias, após a reunião, será descontado o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), do seu subsídio por cada sessão ausente.

Art. 3º - Os Subsídios dos Vereadores serão atualizados através de Resolução, por iniciativa da Câmara Municipal, na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal, respeitando os limites dos subsídios de cada Vereador, quais sejam, não exceder o subsídio mensal em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; os subsídios em espécie pagos aos Deputados Estaduais, art 29, inciso VI da Constituição; bem como, o total da despesa com subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, além do redutor doparágrafo 1º do art. 29-A da CF e alínea "a" do inciso II do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Se o subsídio do Vereador ultrapassar os limites estabelecidos no artigo anterior, deverá ser reduzido automaticamente até atingir os limites fixados pela norma constitucional.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Plenário da Câmara Municipal de Ponta de Pedras - PA, *02* de outubro de 2024.

Publicado por:
Thais Tavares Noronha
Código Identificador:34712163

GABINETE DO PRESIDENTE
REDAÇÃO FINAL LEI 711/2024

REDAÇÃO FINAL DA LEI Nº 711 /2024

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará, aprovou e eu, na figura de Prefeita Municipal, **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO,** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Os Subsídios dos cargos de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e dos Secretários(as) Municipais do Município de Ponta de Pedras – PA, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, serão fixados da seguinte forma:
Prefeito(a) Municipal ..... R$ 24.000,00
Vice-Prefeito(a) ..... R$ 14.000,00
Secretário(a) Municipal ..... R$ 7.000,00
Art. 2º– Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ponta de Pedras serão pagos em parcelas únicas mensais, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 39, § 4º da Constituição Federal).
Art. 3º - Os valores dos Subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicando-se aos servidores municipais, observando-se os limites previstos no parágrafo 1º do art. 29-A e inciso XI do art. 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Ponta de Pedras - Pará - Pará, 02 de outubro de 2024.

À COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL DE LEIS

Publicado por:
Thais Tavares Noronha
Código Identificador:49F9099E

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Ponta de Pedras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Este Ato regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Ponta de Pedras.
§1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.
§2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não

utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Ponta de Pedras.

Art. 2° Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º A Câmara Municipal de Ponta de Pedras, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Ponta de Pedras que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 4° As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Ponta de Pedras que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Ponta de Pedras verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 5º Deverá ser estabelecido, pelo Presidente o Comitê de Privacidade de Dados que será instituído mediante Portaria composto por 3 (três) servidores efetivos, que irá nomear um membro para função de Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 6º Compete ao Comitê de Privacidade de Dados as seguintes atividades:
I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento; II - Análise de risco;
III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais.
Parágrafo único. As atribuições pertinentes ao Comitê de Privacidade de Dados serão regulamentadas na Portaria de nomeação dos membros.

Art. 7º Considera-se política de proteção de dados pessoais à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, devendo conter, no mínimo:
I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 8º. Ficará à cargo da ouvidoria o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Ponta de Pedras.
§1º. O encarregado pelo tratamento de dados pessoais será nomeado mediante Portaria, respeitando o disposto no art. 5º deste Ato;
§2º. O encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Ponta de Pedras, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.
§ 3º. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, dando-se ostensiva publicidade.
Art. 9º. Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:
I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4° deste Ato;
II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Ponta de Pedras a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Ponta de Pedras ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 10 Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal de Ponta de Pedras deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 11 Caberá às Chefias das unidades diretamente ligadas à Mesa da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, dentro de suas competências:
I- observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;
II- assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:
a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
b) contratos que envolvam dados pessoais;
c) situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12 Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Encarregado com o apoio técnico sempre que necessário do Comitê Gestor de Proteção de Dados e das demais unidades da Casa envolvidas.
§ 1º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 13. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponta de Pedras – PA, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras – Pará

Publicado por:
Thais Tavares Noronha
Código Identificador:99D23124

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

Regulamenta a Lei nº 14.129/2021 – que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e aumento da eficiência pública - no âmbito da Câmara Municipal de Ponta de Pedras – Pará e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ponta de Pedras – Pará, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

TÍTULO I
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º A Câmara Municipal de Ponta de Pedras - Pará poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º As unidades internas responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

TÍTULO II
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos deste órgão:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

TÍTULO III
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 9° As unidades internas responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação do Município.

TÍTULO IV
DO USO DE DADOS

Art. 10 A Câmara Municipal de Ponta de Pedras – Pará promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação do Município.

TÍTULO V
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

V - Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas;

VI - Serviços Online;

VII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta de Pedras – PA, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras – Pará

Publicado por:
Thais Tavares Noronha
Código Identificador:72865AB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024-GAB/PMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 139 da Lei nº 039/91, resolve:
Considerando, que é dever da autoridade competente, a imediata instauração de sindicância em relação a denúncias de irregularidades no serviço público promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;
Considerando o Ofício de nº324/GAB/SEMEC anexando outros de nºs 224/2024 da SEMAD/PMA; nº 044/2024 da Coordenação do Conselho Escolar da E. Municipal FRANCISCO MARQUES FERREIRA; nº 103/2024 do Conselho Municipal de Educação de Abaetetuba, além dos Processos nºs 202407230001, 202407230002, 202407230003 e 202407230004, os quais relatam denúncias colhidas pela Ouvidoria Municipal envolvendo o ambiente escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marques Ferreira;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-COPSPAD, designada pela Portaria 169/2021-GAB/PMA de 04 de fevereiro de 2021, toda a documentação que relatam os fatos, para instaurar competente SINDICÂNCIA;

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentar relatórios, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme parágrafo único do art. 141 da Lei nº 39/1991.

Art.4º. Concluída a Sindicância e havendo indícios de que houve conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes que se repetiram de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de servidores, a Comissão seguirá com a abertura de processo administrativo disciplinar com base nos incisos XI do artigo 112 c/c o inciso VII do artigo 128 da Lei Municipal nº 039/91.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, autuando-se como peça inaugural de autos de Sindicância.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Prefeita Municipal - Abaetetuba/PA, 10 de Outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba/Pará

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6F821F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 491/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(j): RAIMUNDO EZEQUIEL SANTOS PEREIRA, cargo/função CONSELHEIRO TUTELAR, lotado autorizado a viajar para o Município de MOJU no período: 02/10/2024 - 02/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO DE RISCO, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao CONSELHEIRO TUTELAR, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 08 128 0905 2.028.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:23383CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 492/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): JUCIRLEI BARBOSA RODRIGUES, cargo/função CONSELHEIRO TUTELAR, lotado autorizado a viajar para o Município de MOJU no período: 02/10/2024 - 02/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO DE RISCO, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao CONSELHEIRO TUTELAR, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 08 128 0905 2.028.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:485C7CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 496/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, cargo/função PMA-PREFEITO -PREFEITO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 09/10/2024 - 09/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE ABERTURA DA 47' FEIRA DO ARTESANATO DE MIRITI, sendo 450,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-PREFEITO -PREFEITO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2004.

Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 09 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:52BDAC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 493/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(4): ELIELSON DENIS ALCANTARA DE FREITAS, cargo/função PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, lotado autorizado a viajar para o Município de MOJU no período: 02/10/2024 - 02/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 08 128 0905 2.028.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRACINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9A9DA49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 497/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, I', ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): ALDO CESAR SOUSA RODRIGUES, cargo/função PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 09/10/2024 - 09/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA CONDUZIR A PREFEITA PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE ABERTURA DA 474 FEIRA DOARTESANATO DE MIRITI, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2004.
Art. 3° - Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 09 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:10EAA6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 498/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N'39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, cargo/função PMA-PREFEITO -PREFEITO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 12/10/2024 - 12/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE ABERTURA DA CASA DO TURISMO, sendo 450,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-PREFEITO -PREFEITO MUNICIPAL, 1 Dl ÁRIA(S), no valor total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2004.

Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 10 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:72D952DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 499/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): ALDO CESAR SOUSA RODRIGUES, cargo/função PMA-CE-A0P-0l-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 12/10/2024 - 12/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA CONDUZIR A PREFEITA PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE ABERTURA DA CASA DOTURISMO, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-A0P-Ol-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2004.

Art. 3° - Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 10 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:69751A70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº600/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor JACÓ DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Assessor Técnico NS, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, 06 (seis) diárias com pernoite, que somam o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de SALVADOR/BA, no período de 06 a 11 de outubro de 2024. Para realização DDA 79ª semana oficial da engenharia e agronomia SOEA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 10 de outubro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de ADdm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:E5F294B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 035/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA**:** *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa da eleição do(a) Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, como Prefeito(a) Eleito(a) para o mandato 2025-2028, deste município.

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo citado Prefeito Eleito, em 07/10/24, onde faz indicação de seus representante no processo de transição, conforme imperativo fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abel Figueiredo/PA, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão sucedida:

a) Coordenador:
- Nome: HÉLIO MOTTA CALHAU
- Cargo: Secretário de Administração e Finanças
- CPF: 459.036.206-63
- Telefone de Contato: 94 99119-5730
- E-mail: administração@abelfigueiredo.pa.gov.br

b) Membros:

- Nome: ALTAMIR DA SILVA FERREIRA
- Cargo: Coordenador de Controle Interno
- CPF: 963.012.442-49
- Telefone de Contato: 94 99179-1180
- E-mail: controleinternoabelfigueiredo@gmail.com

- Nome: GIDEANDRE OLIVEIRA DE SOUSA
- Cargo: Responsável pelo Departamento de Contabilidade
- CPF: 544.532.832-53
- Telefone de Contato: 94 99241-1116
- E-mail: gideandreo@gmail.com

- Nome: RICARDO DE ANDRADE FERNANDES
- Cargo: Assessor Jurídico
- CPF: 477.195.406-20
- Telefone de Contato: 94 99134-9915
- E-mail: ricardoandradefernandes@hotmail.com

- Nome: JANIELI DA SILVA OLIVEIRA
- Cargo: Responsável pelo Departamento de Tesouraria
- CPF: 014.879.412-26
- Telefone de Contato: 94 99268-3017
- E-mail: ricardoandradefernandes@hotmail.com

II - Coordenador e membros indicados pela gestão sucessora:

a) Coordenador:

- Nome: JULENICE NAZARIO DO NASCIMENTO
- Cargo: Coordenadora
- CPF: 425.089.832-68
- Telefone de Contato: 94 99132-9587
- E-mail: julianascimento.n@hotmail.com

b) Membros:

- Nome: ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
- Cargo: Membro
- CPF: 927.044.412-00
- Telefone de Contato: 94 99120-4908
- E-mail: andrealves_lab@hotmail.com

- Nome: EZEQUIAS MENDES MACIEL
- Cargo: Advogado
- CPF: 886.077.801-82
- Telefone de Contato: 94 99214-0405
- E-mail: ezequiasmacieladv@gmail.com

- Nome: MÁRCIA PEREIRA LACERDA CALIRES
- Cargo: Membro
- CPF: 000.217.692-06
- Telefone de Contato: 94 99302-2818
- E-mail: marciapl.lacerda@gmail.com

- Nome: ELZI MARIA DA SILVA
- Cargo: Membro
- CPF: 251.534.472-00
- Telefone de Contato: 94 99166-1227
- E-mail: elzisilva49@gmail.com

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado a sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Prefeitos sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abel Figueiredo-PA, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:7BD5785F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20240423

CONTRATO Nº.....: 20240423

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.2024.040.023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota da Secretaria de Saúde da cidade de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 26.627,72 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.720,86, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.008 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 15.665,02, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 6.241,84

VIGÊNCIA.....: 02 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:6CD99AB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 575/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 02/10/2024 - 02/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE FRANCISCO ALVES DE SOUZA, PARA CONSULTANO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F61083FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 576/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): GEOVANI RAMOS DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 03/10/2024 - 03/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE MIQUELE P RIBEIRO, PARA INTERNACAO, NOHRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:4C19469A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 577/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 03/10/2024 - 03/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHAR A PACIENTE MIQUELE P RIBEIRO, PARA INTERNACAO, NOHRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:70D04ECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 579/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MAGNO LUIZ PEREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar

para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 06/10/2024 - 06/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE YVILLA KELLY B LUZ, PARA INTERNACAO NOHRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 06 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:FC09AAD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 581/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): CLEOMAR ZIOTTO VIEIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 06/10/2024 - 06/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE MIQUELE P RIBEIRO, ALTA HOSPITALAR, DO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 06 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F5C343E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 580/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 06/10/2024 - 06/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE YVILLA KELLY B LUZ, PARA INTERNACAO NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 06 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:799FB68B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 578/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): PAULO MARQUES DA SILVA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de MARABÁ-PA no período: 03/10/2024 - 03/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE MARCOS ALEXANDRE PIRES, PARA REALIZACAO DE EXAME., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:6BBC86DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 582/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): GEZIEL ALEXANDRE DE LIMA, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 07/10/2024 - 08/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE FRANCISCA V DELFINO, PARA

CONSULTANO HOSPITAL REGIONAL., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:7D791273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0338/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 11 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cap. V, Art. 046 da Lei Municipal nº 025/1993.

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 002/2023-SECTET;
CONSIDERANDO o Acordo de Adesão nº 021/2024-SECTET.
R E S O L V E:
Art. 1° Nos termos desta portaria a cedência do servidor municipal abaixo descriminado, para desempenhar as funções constantes no Acordo de Adesão nº 021/2024-SECTET, Cláusula Terceira, capitulo 3.2, inciso XII, acordo firmado entre a Secretaria de Ciência e, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

IVONALDO ALENCAR GARCIA, matrícula nº 0023300, Professor, lotado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por coordenar e secretariar administrativamente a oferta dos cursos.

§ 1º O servidor referido no Art. 1º deste artigo, terá acesso restrito ao sistema de manuseio do docente e ao conteúdo de avaliações.

Parágrafo Único: a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venho a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DB680F54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0323/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 09 de outubro de 2024.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 361 de 16 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº **VALDIRO ALVES LIMA**, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:48187CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0324/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 09 de outubro de 2024.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei nº 175 de 01 de março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº **MARCELO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:AC0AF0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0325/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 09 de outubro de 2024.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº **FABIO MENEGON**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Prefeitura de Água Azul do Norte**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D9ECE4B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0326/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 09 de outubro de 2024.

"EXONERA DA FUNÇÃO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO ROGÉRIO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 36 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº **MAURO PUTENCIO DA COSTA**, da função de Provimento em Comissão de **Vice-Diretor** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Sousa.

Art. 2º - A partir da publicação deste ato o servidor deverá desenvolver suas atividades no seu cargo de origem.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:64EDAF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0327/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 09 de outubro de 2024.

EXONERA DA FUNÇÃO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLA ANEXAS À EMEF AGUA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 36 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª **CARMENICE DA SILVA**, da função de Provimento em Comissão de **Secretária Escolar das Escolas ANEXAS À EMEF AGUA AZUL - EMEF Antônio Miguel Gomes, Calebe Bezerra Lopes, Vitória da União.**

Art. 2º - A partir da publicação deste ato o servidor deverá desenvolver suas atividades no seu cargo de origem.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FD5DB12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0328/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 09 de outubro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª **VERA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, lotada através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Água Azul do Norte-PA, em conformidade com o Inciso V, do Art. 50, da Lei Municipal nº 175/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B54AE648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0329/GPMAAN/2024

em 09 de Outubro de 2024.

"Altera o Decreto nº 0150/GPMAAN/2023, que Nomeia Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **Isvandires Martins Ribeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Nº 421/2015 e 506/2019, que dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte-COMMAAAN;

Considerando a Resolução nº 002, de 03 de Outubro de 2024;

Considerando que o DECRETO Nº 0150/GPMAAN/2023, ora alterado, deverá ser formatado, adequando-se a nova composição dos Membros Titulares e Suplentes em decorrência da alteração proposta no Memorando nº 065/2024-SEMMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, cujo tema versa sobre a substituição de Membros Titulares e Suplentes do COMMAAAN (Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte).

Decreta:

ART. 1º. Ficam alterado o Decreto Nº 0150/GPMAAN/2023, que nomeia os respectivos representantes abaixo relacionadas com seus membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte – PA – Biênio 2023/2025.

Em anexo relação dos nomes do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TITULAR: **JOSÉ RODRIGUES BARROS**
SUPLENTE: **LUDIMILA MARINHO GOMES**

Representantes das Entidades Religiosas

TITULAR: **JOÃO BATISTA LEITE HONORATO**
SUPLENTE: **JESUALDO DE ABREU CABRAL**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **KEILA NASCIMENTO DE BRITO**
SUPLENTE: **ANA PAULA DE MOURA**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **WELIANY VIEIRA NEVES**
SUPLENTE: **YURI HENRIQUE PEREIRA DA SOUZA**

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

TITULAR: **DIOGO PIRELY CALDAS DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **ADEILTO DOS SANTOS FERREIRA**

Representantes dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Água Azul do Norte

TITULAR: **CARLOS EDUARDO MOURA**
SUPLENTE: **WESLEY OLIVEIRA MACHADO**

ART.2º. Os membros do conselho não receberão nenhum tipo de remuneração pelas suas atividades, que serão consideradas de relevante interesse público.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:77B58BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0330/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 09 de outubro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado a pedido da Srª **ISABELLA THALLIA DAVID SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de Agente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7A97D34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0359/GPMAAN/2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0226/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0490/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 268/2024 – PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **LUCIANE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 0021386-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, compreendido no período de 01 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:37C45538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0360/GPMAAN/2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0266/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0536/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração; -
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 262/2024 – PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **TEOBALDO FERREIRA LEAL**, matrícula nº 00249-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 03/06/2011 a 02/06/2012, compreendido no período de 01 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:54915E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0361/GPMAAN/2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0274/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0543/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 263/2024 – PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **LUSILVA PEREIRA DE MATOS**, matrícula nº 00229-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 14/09/2011 a 13/09/2012, compreendido no período de 01 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:456DB7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0362/GPMAAN/2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0267/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0537/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 264/2024 – PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **RITA CLEMENTE DA SILVA VIANA**, matrícula nº 00240-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023, compreendido no período de 01 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:89B8D931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0363/GPMAAN/2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0268/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0538/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 265/2024 – PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **CLEIDES PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 00210-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 09/10/2023 a 08/10/2024, compreendido no período de 01 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:73826256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364/GPMAAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0262/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0525/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 266/2024 – PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **SANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 00243-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 25/09/2012 a 24/09/2013, compreendido no período de 01 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E9B939E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/GPMAAN/2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0275/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0556/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração; -
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 267/2024 – PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº 00293-2, Guarda/Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 05/04/2018, compreendido no período de 01 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:66F76CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240430

CONTRATO Nº.....: 20240430

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.2024.040.018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: MT LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 325.357,95 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1001.267820010.1.009 Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 325.357,95

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:6B569C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240433

CONTRATO Nº.....: 20240433

ORIGEM.....: PREGÃO Nº CRED 01.2024 BV

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento da frota da Secretaria Muncipal de Obras e Desenvolvimento Rural.

VALOR TOTAL.....: R$ 321.476,76 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.041220010.2.027 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 160.738,38, Exercício 2024 Atividade 0501.203010006.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 160.738,38

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:B703116A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.158/24 – GAB/PMA 09 DE OUTUBRO DE 2024.

> "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas Rurais/Ribeirinhas do Município de Anajás/Pará, afetadas por falta de Águas pluviais e fluviais, localizadas no alto rio Anajás, conforme documentos ESTIAGEM-COBRADE: 1.4.1.1.0, PORTARIA N° 260/2022 e PORTARIA 3.646 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, DECRETO ESTADUAL DE 10 DE DEZEMBRO N° 891/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás.
Considerando o rigoroso período de estiagem deste ano de 2024, que tem reduzido drasticamente o nível dos rios e de seus afluentes, por conta do período prolongado de baixo registro de chuvas que está afetando a maioria dos municípios do Estado do Pará, principalmente os que se localizam as margens de rios , pois sofrem com sérios danos, causados em grandes áreas ribeirinhas e de várzea, são atingidas, algumas em sua maioria habitadas, deixando com isso dezenas de comunidades prejudicadas ações do tempo, trazendo danos e prejuízos nos setores de agricultura, pecuária e comércio local, e algumas comunidades isoladas e desassistidas de alguns dos serviços essenciais como transportes, educação e saúde. Na área urbana estão atingidos os bairros **Nova Olinda** e, **Cidade Nova I,** ocasionando para aqueles que residem nestes locais, pela falta de água para o seu consumo diário.

Considerando que na área ribeirinha e de várzea dezena de comunidades e outras que se encontram interrompido o abastecimento de água potável e não potável em várias nascentes e/ou poços, afetando a agricultura, pecuária e piscicultura, resultando em prejuízos nos setores comerciais do Município, afetando as Comunidades do alto rio Anjas, localizadas nos seguintes igarapés: **ZINCO, JUTAÍ, ANAJÁS-MIRI, SAPARARÁ, UBIM, PEIXE-BOI, PURUS e CAJÚ**. Também afetando os moradores ribeirinhos do rio Mocoões, citando os igarapés da **CRUZES, JARARACA, LUCIANA, SANTO, TIMBÓ e ROÇADO.**

Considerando que o município não possui recursos suficientes para dar assistência a todas as famílias que se encontram atingidas pelo processo de estiagem;
Considerando que devido à grande extensão da área da várzea, centenas de famílias estão diretamente afetadas e desprovidas de meios para restabelecer a normalidade de suas vidas e estão a estão sujeitas a risco de doenças oportunistas disseminadas pelos meios de veiculação hídrica e o isolamento social, devido estas famílias residirem em áreas de difícil acesso, onde os mesmos fazem uso, de água colocando em risco sua saúde.
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Cívil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art.1°. Fica declarada a situação de emergência - devido haver também danos públicos nas áreas informadas no Formulário de Informações do Desastre - **FIDE: PA-F1505106-14110-20231006**, DECRETO em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM-COBRADE: 1.4.1.1.0, PORTARIA N° 260/2022 e PORTARIA 3.646 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, DECRETO ESTADUAL DE 10 DE DEZEMBRO N° 891/2020, considerando assim DESASTRE DE NIVEL II"**
Art.2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Corpo de Bombeiro Cívil, nas ações de reabilitação das áreas afetadas.

Art.3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Cívil.

Art.4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e agentes da Defesa Cívil e Bombeiros Civil responsáveis pelas ações de ajuda nas comunidades afetadas em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para entrar nas residências nas famílias afetadas pela estiagem afim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;
Se precisar, conforme a gravidade usar propriedade particular, pra servir de apoio caso haja perigo iminente ao proprietário valor indenizatório, se houver dano perigo.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança concernente ao setor as áreas atingidas.

Art.5°. Conforme o inciso IV do Artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades com a finalidade de beneficiar os moradores das áreas afetadas pela estiagem, além de prestação de serviços e de obras em benefícios dos locais afetados pela estiagem desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da Publicação desde decreto, vedados a prorrogação dos contratos.

Art.6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter um prazo máximo de 180 dias.

Art.7º – Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

VIVALDO MENDES CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

MARCELO DOS REIS RUY-SÊCCO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Mun. de Administração, e publicado no quadro de avisos e Diário Oficial do Mun. de Anajás/PA.

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:BA8BAC28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO Nº 032/2024 GAB-PMA.

DECRETO Nº 032/2024 GAB-PMA.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – CATM, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de instauração do processo de transição governamental para regular continuidade dos serviços públicos em prol da população anapuense;

Considerando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, dentre os quais destaca-se o da continuidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que os sucessores indicaram seus membros para compor a CATM;

Considerando, finalmente, os termos da Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, de 18 de junho de 2024, que regulamenta o processo administrativo de Transição de Mandatos no Âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará (2024-2025).

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, no âmbito do município de Anapu Estado do Pará, com a atribuição precípua apresentar documentos e prestar informações aos membros designados pela Gestão sucessora sobre o patrimônio, atos, contratos e atividades contínuas da Administração e, ainda, avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31/12/2024, na forma da lei, emitindo recomendação formal à Gestão sucedida.

Art. 2º. Não compete à CATM realizar procedimentos prévios de auditoria junto às informações prestadas e/ou declaradas pela gestão sucedida, tampouco negar fé pública aos documentos e informações apresentadas no período de transição de mandato.

Art. 3º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM fica assim composta:
I – Representantes da Gestão sucedida:
Jacqueline Máximo Fernandes;
CPF:635.254.532-72
Contato: (91) 99198-9030
E-mail: jmaximo764@gmail.com

Diego Luiz de Oliveira Nascimento;
CPF:872.374.232-15
Contato: (91) 98431-9663
E-mail: diego@agrofranca.eng.br

Antônio Demilton dos Santos;
CPF:396.154.482-49
Contato: (91) 99236-0868
E-mail: demilton10@gmail.com

d) **Juliana Montandon;**
CPF: 945.967.001-68
Contato: (94) 99180-0945
E-mail: julianamontandonadv@gmail.com

II – Representantes da Gestão sucessora:
Abimael Silva Ramos;
CPF: 008.325.322-07
Contato: (91) 99366-3522
E-mail: chevesrodriguesalvesadvs@gmail.com

Gregory Scarparo Leite;
CPF: 925.935.502-87
Contato: (93)99171-0555
E-mail: gregoryscarparo@yahoo.com

Mário Cardoso dos Santos Júnior;
CPF: 278.910.892-72
Contato: (93)99172-1113
E-mail: maiojunior_atm@hotmail.com

Aline Militão Pontes;
CPF: 005.052.393-70
Contato: (85)98741-0245
E-mail: alinemilitãopontes@gmail.com

Vitória Régia de Oliveira;
CPF: 617.241.812-20
Contato: (93) 99103-0837
E-mail: julianaoliveirarocha10@gmail.com

§1º A CATM será coordenada pela advogada do Município, Jacqueline Máximo Fernandes, que dentre outras, terá as seguintes funções:
I – Fixar e coordenar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II – Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato;
IV – Impedir que as atividades da CATM atrapalhem o regular funcionamento dos serviços públicos do município.

§ 2º - As atividades dos membros da CATM não serão remuneradas.

§ 3º - As reuniões da CATM devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

§ 4º - Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada;

§ 5º - A equipe de transição poderá solicitar auxílio técnico, que se vier terceiros, será sem ônus para o Município de Anapu.

§ 6º A Coordenação da CATM poderá instalar subcomissões vinculadas às unidades gestoras do município, destacadamente junto aos segmentos de políticas prioritárias e de maior complexidade operacional, tais como saúde, educação, meio ambiente e assistência

social, na hipótese das gestões sucedida e sucessora acordarem nesse sentido.

Art. 4º. A CATM funcionará a partir desta data e até o dia 31 de janeiro de 2025, quando deverá ser apresentado Relatório Final preferencialmente assinado por todos os membros, no qual deverá constar os procedimentos e etapas efetivadas durante o processo de transição, assim como trazer conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se, tanto quanto possível, sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Egrégio TCM/PA ao MPPA e a outros órgãos de fiscalização e controle, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, em 10 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:CA8CE594

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 748/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 748/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu,

RESOLVE:
Art. 1º. – Suspender as **FÉRIAS** da servidora, Sra. **JACQUELINE MAXIMO FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADA,** aprovada no Concurso Público 001/2011, nomeada através do Decreto de 16 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. – A suspensão das férias da servidora se dá em razão do interesse público e impossibilidade de interromper a prestação dos serviços públicos à população, com base no princípio da oportunidade e conveniência da administração pública.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 09 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:660B8B60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-11

1º ADITIVO AO CONTRATO 20240360

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-11
OBJETO: LOCAÇAO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SRA. JOAS SILVA SOARES, PESSOA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.081220105.2.016, Classificação econômica 3.3.90.36.00, 3.3.90.36.15. **VALOR**: R$ 900,00 (novecentos reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** RONALDO PANTOJA DE MACEDO. **CONTRATO Nº**: 20240360. **VIGÊNCIA:** 13/07/2024 a 30/01/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:0B5983F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, ART. 75, II.

O Município de Belterra-PA, através da Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA PQS/ABC/06KG, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site: https://belterra.pa.gov.bt/proposta.

Belterra (PA), 10 de Outubro de 2024.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto N° 114/2024

Publicado por:
Caroline da Silva Cardoso
Código Identificador:2C0492B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 47 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato nº 316/2024 SEMOVI, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

A Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, através de seu secretário Antônio Moreira Braga, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
Considerando que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores JOÃO CLAUDIO ROCHA, matrícula: 324, e RONALDO SANTOS DA SILVA, matrícula: 4846, para exercerem a função de fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, durante a execução do contrato 316/2024, com vigência de 09 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, advindo do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela contratada, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;

III – Atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao nono dia do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO MOREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 045/2024.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:288B4C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3 DA LEI Nº 14.133/2021.

O Município de Belterra-PA, através Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site – https://belterra.pa.gov.br/proposta

Belterra/PA, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO MOREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 045/2024

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:281D9A26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 041/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Wesleiane Praseres de Oliveira,** portador(a) do **RG nº 6662166**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 029.322.942-29**, residente e domiciliado(a) na Rua da Quadra, s/n, Vila Mojuzinho, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99213-7521, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Oficina de Artesanato"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-0908**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Mercado Pago, Código do Banco 323, Agência 0001, Conta Corrente nº 7801257270-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

WESLEIANE PRASERES DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:479CF2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 042/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 042/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Waneslaine Prazeres de Oliveira,** portador(a) do **RG nº 7516602**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 029.612.132-07**, residente e domiciliado(a) na Rua da Quadra, s/n, Vila Mojuzinho, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99213-7521, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Oficina de Artesanato"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 29072024-0933**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Caixa Econômica, Código do Banco 104, Agência 3215, Conta Poupança nº 00000924-4**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à

administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

WANESLAINE PRAZERES DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:E6C8FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 043/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 043/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Daiane Ferreira Goulart,** portador(a) do **RG nº 5587390**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 016.489.762-39**, residente e domiciliado(a) na Rua da Quadra, s/n, Vila Mojuzinho, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99213-7521, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Oficina de Artesanato"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 31072024-1023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Nu Pagamentos S.A, Código do Banco 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 25749038-6**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

DAIANE FERREIRA GOULART
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:6F261A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO AMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Comissão Especial de Elaboração, Processamento e Fiscalização para Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Breu Branco, Estado do Pará, instituída pelo Decreto Nº 016/2024-GP, de 21 de Junho de 2024, torna público a Convocação nº 001/2024.

Conforme ítem 11.1 do Edital 001/2024, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra. Os agentes culturais convocados tem até 03 (três) dias úteis a contar da data de hoje para se apresentar na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, onde será realizada a Etapa de habilitação, conforme ítens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4.

Segue abaixo a lista de convocados;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO AMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – EDITAL Nº 001/2024

OFICINA DE DANÇA – R$ 1.500,00						
Nº	PROPONENTE/INSTITUIÇÃO	COTAS	COLETIVO	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROTOCOLO
01	RAIZA MORAES DUTRA	*****	*****	CONVOCADO	*****	02082024-1554
02	CARLOS ALVES FARIAS	*****	*****	CONVOCADO	*****	02082024-1539
03	WALLACE KENNEDY PEREIRA PAIXÃO	*****	*****	CONVOCADO	*****	02082024-1619
04	JESSIANE WANZELER DA COSTA	*****	*****	CONVOCADO	*****	02082024-1653
05	IRLAIZA COSTA MARQUES	*****	*****	CONVOCADO	*****	02082024-1544

RICARDO DE SOUZA MATOS
Chefe de Departamento
Portaria Nº 398/2024-GP

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:23842938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
CONVÊNIO Nº: 021/2024-PMBB - XVI FESTIVAL DE RABETAS DA VILA NAZARÉ DE PATOS

CONVÊNIO Nº: 021/2024-PMBB - **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONVENENTE: COLÔNIA DE PESCADORES Z-53 DE BREU BRANCO,** com sede nesta cidade, cito à Rua beira rio, s/nº, Bairro Japonês, na cidade de Breu Branco, CEP nº 68.488-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.056/0001-84**,** tendo como **OBJETO**: apoio das despesas com o **"XVI FESTIVAL DE RABETAS DA VILA NAZARÉ DE PATOS"**, no **VALOR** de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 10/10/2024 a 31/12/2024.

Breu Branco/PA, 10 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:35BB4390

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 24/10/2024 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 149/2024/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de fotografia, vídeo e comunicação para atender as necessidades, conforme demanda em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÂO ligada a Secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:181F65C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 28/10/2024 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório N° 166/2024/FMAS, modalidade: PREGÃO ELETRONICO 106/2024-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura eventual registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria ou agenciamento de hospedagem, para atender família ou indivíduos em situação de vulnerabilidade, colaboradores eventuais, terceirizados e demais profissionais que venham realizar atividades de interesse da Secretaria Municipal do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:BEAC03AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 020/2024

Dispõe sobre a publicação do Edital de Convocação das Entidades não governamentais que atuam na Politica de Assistência Social no município de Canaã dos Carajás-PA, para se inscreverem no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 928/2020 de 21 de dezembro de 2020:
Considerando o disposto no inciso II do §1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
Considerando a **Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014**, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando, a reunião da Comissão de Normas de Assistência Social realizada no dia 02/10/2024 registrada em **Ata nº 017/2024,** conforme Edital de Convocação de **nº018/2024.**
Considerando, a reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 08/10/2024 registrada em **Ata de nº018/2024**, conforme o **Edital de convocação de nº19/2024**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital 001 de 2024 que Convoca as Organizações não Governamentais que atuem na Política de Assistência Social, para se inscreverem no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 08 de Outubro de 2024.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C47CA7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
AMOS NEMISON PRUDENTE COSTA, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o n° 000.644.722-80 e RG n° 5728332/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com JUNIARA CRISTINA DE SOUSA LIMA PRUDENTE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 059.187.183-11 e RG n° 6498996/PC-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Via Local 25, n° 14, Qd C, Casa 14, Residencial Canaã, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, possuidor de área Rural no Município de Canaã dos Carajás/PA, localizada no PA 160, KM 05 - CHÁCARA RAMALHO.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 059/2023, protocolado junto ao FMDS em: 04/12/2024
CONTRATO: 047/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 59/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita da substituição do bem solicitado pois conseguiu um contrato para fornecimento de hortaliças para a Secretaria Municipal de Educação e com isso precisa de um veículo para realizar o transporte das mercadorias .
01 UN MOTOCICLETA HONDA/CG 160 CARGO ESDi - OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS 162,7 CC GASOLINA E/OU ETANOL
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso III, Alínea "b" Canaã Família Rural Empreendedora - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de instalações produtivas, bens, sementes e insumos agropecuários de até 1.242 (mil duzentos e quarenta e duas) UFM, para pessoas físicas que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf, emitidas nos termos da Portaria nº 1 de 13 de Abril de 2017 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com garantia exigida na forma de aval de terceiros ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento ou imóveis e carência de 12 (doze) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso V do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL EMPREENDEDORA, o Contratado financiará o valor solicitado até no máximo do valor da Modalidade de R$ 34.909,33 (Trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 20.630,00 (Vinte mil, seiscentos e trinta reais), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Tesouraria.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 047/2024 FMDS e Processo nº 59/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo

determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 956,68 (Novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/11/2025 e da última parcela em 15/10/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL EMPREENDEDORA conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, que trata em seu Art. 6º, § 3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01 UN MOTOCICLETA HONDA/CG 160 CARGO ESDi - OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS 162,7 CC GASOLINA E/OU ETANOL

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO AMOS NEMISON PRUDENTE COSTA, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o n° 000.644.722-80 e RG n° 5728332/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com JUNIARA CRISTINA DE SOUSA LIMA PRUDENTE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 059.187.183-11 e RG n° 6498996/PC-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Via Local 25, n° 14, Qd C, Casa 14, Residencial Canaã, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, possuidor de área Rural no Município de Canaã dos Carajás/PA, localizada no PA 160, KM 05 - CHÁCARA RAMALHO e, concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 24ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 25ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 26ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 27ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 28ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 29ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, PA 160, KM 05 CHÁCARA RAMALHO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula ª.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 2 DE OUTUBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
Amos Nemison Prudente Costa
CPF: 000.644.722-80
Avalistas:
AMOS NEMISON PRUDENTE COSTA
CPF: 000.644.722-80
Interveniente- Anuente

JUNIARA CRISTINA DE SOUSA LIMA PRUDENTE
CPF: 059.187.183-11

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5DF48ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
32.255.833 DEYSE CAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.255.833/0001-90, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, R PEDRO TRINDADE, Nº 498, CENTRO, neste ato representado por DEYSE CAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrito no CPF/MF sob o n° 015.866.871-58 e RG n° 4989416/DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua Brasília, n° 498, Qd 20, Lt 14, Centro, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 039/2024, protocolado junto ao FMDS em: 28/05/2024
CONTRATO: 049/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 39/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de móveis com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita

dos itens solicitados para melhorar seu negócio pois trabalha na área de varejo especializado de equipamentos de telefonia e comunicação com acessórios e assistência técnica para celulares, onde pretende aumentar seus serviços e vendas, e deseja alcançar uma clientela maior e contribuir com o desenvolvimento deste município, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
02 UN EXPOSITO BRANCO CANALETADOS EM MDF COM ACABAMENTO NO MDF PRETO TX;
04 UN VITRINE EM MDF BRANCA COM FRETE DE VIDRO DE 10MM MODELO ILHA;
01 UN MESA EM MDF MODELO ESCRITÓRIO PARA TÉCNICO
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 049/1899 FMDS e Processo nº 39/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 640,01 (Seiscentos e quarenta reais e um centavo), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/05/2025 e da última parcela em 15/10/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.
CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.
CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).
DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.
CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.
CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO DEYSE CAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrito no CPF/MF sob o n° 015.866.871-58 e RG n° 4989416/DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua Brasília, n° 498, Qd 20, Lt 14, Centro, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritos na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, R PEDRO TRINDADE, Nº 498, CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 4 DE OUTUBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
32.255.833 Deyse Caroline Rodrigues Oliveira
CNPJ: 32.255.833/0001-90
Avalistas:
DEYSE CAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA
CPF: 015.866.871-58

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1C3D6413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
J DA ROCHA RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.252.247/0001-80, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA SUCUPIRA, Nº37, SALA 02 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por JARLEY DA ROCHA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 527.539.052-15 e RG n° 1838963-5/SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Anesia Pereira, n° 45, Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-115.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a

Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 045/2024, protocolado junto ao FMDS em: 26/06/2024
CONTRATO: 048/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 45/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do veículo mencionado (Fiat/strada Freedom 1.3 Firefly MT) uma vez que ele oferece um espaço de carga generoso, ideal para o transporte de equipamentos e materiais, uma vez que a empresa trabalha no ramo de marketing e mídia e com isso conseguirá atender os clientes de forma mais rápida e eficiente. A cabine dupla permite o transporte de até 2 técnicos e também de equipamentos mais frágeis de tecnologia, como servidores por exemplo, além de atender a demandas que exigem que toda a equipe técnica esteja em campo para realizar o serviço. Dessa forma o veículo não somente atende às necessidades logísticas da empresa, mas também contribuirá para a melhoria da produtividade e qualidade dos serviços prestados.
01 UN FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX, FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2025, COR: BRANCA
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 87.063,36 (Oitenta e sete mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 108.829,20 (Cento e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), restando o valor de R$ 21.765,84 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 048/2024 FMDS e Processo nº 45/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.849,80 (Um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/08/2025 e da última parcela em 15/10/2029, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório,

sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01 UN FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX, FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2025, COR: BRANCA

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO JARLEY DA ROCHA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 527.539.052-15 e RG n° 1838963-5/SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Anesia Pereira, n° 45, Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-115 e, concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 28ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.

CLÁUSULA 30ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 3 DE OUTUBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
J DA ROCHA RIBEIRO
CNPJ: 35.252.247/0001-80

Avalistas:
JARLEY DA ROCHA RIBEIRO
CPF: 527.539.052-15

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1EACA62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
A.R.A. CANAA DOS CARAJAS-PA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.541.743/0001-44, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV LEANDRO POLASTRINI, S/N, QD 39 LT 16, NOVO HORIZONTE II, neste ato representado por ADELMAN CAMPOS DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 887.947.681-53 e CNH n° 01628336140/DETRAN-TO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com LORENE FIRMINO CAMPOS PANIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n° 633.517.061-20 e RG n° 1.424.110/SSP-TO, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Avenida Anhanguera, n° 10, Qd 35 Lt 10, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-213.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 051/2024, protocolado junto ao FMDS em: 13/08/2024
CONTRATO: 050/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 51/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que "Necessita do recurso para aquisição de equipamentos no seguimento da construção civil, os quais serão para locação, uma vez que a demanda por esses equipamentos está muito alta devido ao grande número de obras no município. Os novos equipamentos atenderão a demanda do mercado e com isso aumentará o faturamento da empresa."
(01) 02 UN PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA VK85 HONDA GX160; (02) 02 UN CONJUNTO DE RODA PLACA VK85; (03) 02 UN ALISADORA DE CONCRETO ACV36 C/ HONDA GX27 CYCLONE; (04) 02 UN MANGOTE VIBRADOR PORTATIL VBP 25X1,20 MTS; (05) 02 UN MANGOTE VIBRADOR PORTÁTIL VBP 36 X 1,20 MTS; (06) 03 UN MOTOR ELÉTRICO PORTÁTIL 1100W 220V; (07) 01 UN COMPR.AR 7.4BPI G2 28L 1.5HP C/MM S/KIT BIVOLT 7.4BPI G2; (08) 02 UN MOTORCOMPR.AR DIREITO G3 C/M 1/3HP; (09) 01 UN CORTADORA PISO FS400LVS; (10) 02 UN ASPIRADOR PROFISS S13 220V 1F; (11) 01 UN ALISADORA MCT 36-5; (12) 02 UN CORTADORA MAN.GASOL.K770; (13) 08 UN COMPACTADOR LT6005 11; (14) 04 UN ROÇADEIRA HUSQ 143RS BR; (15) 01 UN APARADOR C.VIVA MOD. 122HD60; (16) 02 UN PERFURADOR DE SOLO 541EA; (17) 02 UN GERADOR MOD G 8500P - 8500W; (18) 01 UN TACOMETRO MS ROC TODAS; (19) 02 UN SOPRADOR HUSQ 570BTS; (20) 01 UN LAVADORA A.P HD 6/15 PRATICA; (21) 01 UN LAVADORA A.P HD 585-PROFIS S-127V; (22) 01 UN LIMPADORA PUZZI 4/15 CLASSIC - 110V; (23) 01 UN ENCERADEIRA INDS. ROMHER A-20 220V; (24) 02 UN SERRA MARMORE TITAN; (25) 02 UN LIXADEIRA ANGULAR 7; (26) 02 UN ESMERILHADEIRA 9" G; (27) 02 UN SERRA CIRCULAR GKS; (28) 02 UN LIXADEIRA ROTO-ORBI; (29) 02 UN PARAF/FURAD IMP 18V; (30) 02 UN FURAD IMP 1/2" GSB; (31) 02 UN MARTELETE GBH 2-24; (32) 02 UN MARTELETE GBH 2-28; (33) 02 UN MARTELO DEMOLIDOR G; (34) 02 UN MARTELO DEMOLIDOR G; (35) 02 UN MARTELO DEMOLIDOR G; (36) 02 UN MARTELO PERF GBH 4; (37) 02 UN MARTELO DEMOLIDOR G; (38) 01 UN ESCADA EXT. ALUMÍNIO/FIBRA REBITADA 4,80 X 8,40M; (39) 400 UN ESCORA METALICA 2,3 Á 4,0M FORTE - PINTADO; (40) 200 UN ESCORA METALICA 3,0 Á 4,5M 18KG FORTE - PINTADO; (41) 900 UN ANDAIME TUBULAR 1,0 X 1,5M - CONFORMADO - PINTADO; (42) 40 UN DIAGONAL 1,0 X 1,5 (1,5 X 1,5) - PINTADO; (43) 50 UN PISO METALICO 0,30X1,50M PINTADO; (44) 10 UN ESCADA P/ANDAIME TUBULAR 2,0M PINTADO; (45) 10 UN ESCADA P/ ANDAIME TUBULAR 1,0 PINTADO; (46) 80 UN BASE AJUSTAVEL TUBULAR PINTADO; (47) 02 UN AUTO TRANSFORMADOR 127V 220V POT 7000 VA C/ BASE, ALÇA E TOM. DE SOBREPOR 20A + TERRA; (48) 01 UN TESTADOR DE INDUZIDO 127V 220V.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso

mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 515.118,64 (Quinhentos e quinze mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 79,69% (setenta e nove por cento(s) e sessenta e nove Décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 646.378,24 (Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), restando o valor de R$ 131.259,60 (Cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 050/2024 FMDS e Processo nº 51/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 10.944,51 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/08/2025 e da última parcela em 15/10/2029, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

(01) 02 UN PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA VK85 HONDA GX160; (02) 02 UN CONJUNTO DE RODA PLACA VK85; (03) 02 UN ALISADORA DE CONCRETO ACV36 C/ HONDA GX27 CYCLONE; (04) 02 UN MANGOTE VIBRADOR

PORTATIL VBP 25X1,20 MTS; (05) 02 UN MANGOTE VIBRADOR PORTÁTIL VBP 36 X 1,20 MTS; (06) 03 UN MOTOR ELÉTRICO PORTÁTIL 1100W 220V; (07) 01 UN COMPR.AR 7.4BPI G2 28L 1.5HP C/MM S/KIT BIVOLT 7.4BPI G2; (08) 02 UN MOTORCOMPR.AR DIREITO G3 C/M 1/3HP; (09) 01 UN CORTADORA PISO FS400LVS; (10) 02 UN ASPIRADOR PROFISS S13 220V 1F; (11) 01 UN ALISADORA MCT 36-5; (12) 02 UN CORTADORA MAN.GASOL.K770; (13) 08 UN COMPACTADOR LT6005 11; (14) 04 UN ROÇADEIRA HUSQ 143RS BR; (15) 01 UN APARADOR C.VIVA MOD. 122HD60; (16) 02 UN PERFURADOR DE SOLO 541EA; (17) 02 UN GERADOR MOD G 8500P - 8500W; (18) 01 UN TACOMETRO MS ROC TODAS; (19) 02 UN SOPRADOR HUSQ 570BTS; (20) 01 UN LAVADORA A.P HD 6/15 PRATICA; (21) 01 UN LAVADORA A.P HD 585-PROFIS S-127V; (22) 01 UN LIMPADORA PUZZI 4/15 CLASSIC - 110V; (23) 01 UN ENCERADEIRA INDS. ROMHER A-20 220V; (24) 02 UN SERRA MARMORE TITAN; (25) 02 UN LIXADEIRA ANGULAR 7; (26) 02 UN ESMERILHADEIRA 9" G; (27) 02 UN SERRA CIRCULAR GKS; (28) 02 UN LIXADEIRA ROTO-ORBI; (29) 02 UN PARAF/FURAD IMP 18V; (30) 02 UN FURAD IMP 1/2" GSB; (31) 02 UN MARTELETE GBH 2-24; (32) 02 UN MARTELETE GBH 2-28; (33) 02 UN MARTELO DEMOLIDOR G; (34) 02 UN MARTELO DEMOLIDOR G; (35) 02 UN MARTELO DEMOLIDOR G; (36) 02 UN MARTELO PERF GBH 4; (37) 02 UN MARTELO DEMOLIDOR G; (38) 01 UN ESCADA EXT. ALUMÍNIO/FIBRA REBITADA 4,80 X 8,40M; (39) 400 UN ESCORA METALICA 2,3 Á 4,0M FORTE - PINTADO; (40) 200 UN ESCORA METÁLICA 3,0 Á 4,5M 18KG FORTE - PINTADO; (41) 900 UN ANDAIME TUBULAR 1,0 X 1,5M - CONFORMADO - PINTADO; (42) 40 UN DIAGONAL 1,0 X 1,5 (1,5 X 1,5) - PINTADO; (43) 50 UN PISO METALICO 0,30X1,50M PINTADO; (44) 10 UN ESCADA P/ANDAIME TUBULAR 2,0M PINTADO; (45) 10 UN ESCADA P/ ANDAIME TUBULAR 1,0 PINTADO; (46) 80 UN BASE AJUSTAVEL TUBULAR PINTADO; (47) 02 UN AUTO TRANSFORMADOR 127V 220V POT 7000 VA C/ BASE, ALÇA E TOM. DE SOBREPOR 20A + TERRA; (48) 01 UN TESTADOR DE INDUZIDO 127V 220V.

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ADELMAN CAMPOS DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 887.947.681-53 e CNH n° 01628336140/DETRAN-TO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com LORENE FIRMINO CAMPOS PANIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n° 633.517.061-20 e RG n° 1.424.110/SSP-TO, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Avenida Anhanguera, n° 10, Qd 35 Lt 10, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-213 e, concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. DA ANUÊNCIA - O INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 28ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.

CLÁUSULA 30ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
A.R.A. CANAA DOS CARAJAS-PA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 44.541.743/0001-44

Avalistas:

ADELMAN CAMPOS DA SILVA
CPF: 887.947.681-53

Interveniente- Anuente
LORENE FIRMINO CAMPOS PANIAGO
CPF: 633.517.061-20

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DBDCEB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 067/2024

Dispõe sobre a Prestação de contas do segundo quadrimestre de 2024, referente aos Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015, de 6 de abril de 2015:
Considerando a redação do art. 59 da referida lei, que estabelece: "Art. 59 Compete ao CMDCA: [...] gerir o Fundo e deliberar sobre os critérios de utilização de suas receitas."
Considerando a documentação encaminhada pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que compõe a prestação de contas dos demonstrativos das receitas e despesas da Administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024;
Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2024, ATA nº015/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, referente ao segundo quadrimestre de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 09 de outubro de 2024.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:618C3207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. PREÂMBULO:

Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 09 de outubro de 2024, para discutir e analisar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º quadrimestre de 2024.

2. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi oficialmente notificado em 01/10/2024, por meio do memorando nº 21/2024- SEMDES, sobre a disponibilidade das documentações comprobatórias das movimentações financeiras e pagamentos referentes ao 2º quadrimestre de 2024. Na data agendada, os conselheiros analisaram os documentos apresentados pela SEMDES, relacionados à conta no Banco do Brasil, Ag: 4153-X; Conta Corrente: 25.826-1. A análise revelou que não foram encontrados problemas na comprovação dos pagamentos, e os extratos bancários mostraram-se coerentes com as movimentações registradas.
3. CONCLUSÃO:

Após a análise das documentações, o Pleno do CMDCA concluiu que não havia inconsistências nas informações apresentadas sobre a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, o CMDCA aprovou a prestação de contas do FMDCA referente ao segundo quadrimestre de 2024, conforme a Resolução 067/2024 e Ata 015/2024.

Canaã dos Carajás-PA, 09 de outubro de 2024.

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C6F7F4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 404/2024 - GP

Portaria n.º 404/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 399/2024 – GP, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará/FAMEP em 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:536167CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 153/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 153/2024 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 01 de julho de 2024, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) Sr. (a) CLEIDIENE DE SOUSA CARDOSO, portador (a) do CPF: XXX.999.632XX, MAT.: 0102145, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:085A050C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 576, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Ofício nº 796/2024-SEMAS/GAB, de 01 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADA a substituição temporária, no período de 1º a 30 de outubro de 2024, da Conselheira Tutelar Titular **EDILENE SOUSA PESSOA,** pelo Conselheiro Tutelar Suplente **FRANCISCO VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS.**

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 10 / 2024.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 383/24

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:62448BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-306/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 199/2024-SEMAS/GAB de 24/05/2024, constante no Processo Administrativo nº 306.05/2024, de 24/05/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO JAQUES FREIRE JUNIOR**, matrícula nº 145385-8, CPF/MF nº 763.810.052-20, RG nº 3459472 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando conduzir acolhido do Abrigo Provisório para visita domiciliar a avó materna, em Belém/PA, no dia 24 de maio de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 24 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C016E630

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 565, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o **Decreto nº 558,** de 05 de agosto de 2024, que **EXONERA** o servidor senhor **JOAO MATOS FERREIRA**, matrícula nº 142431-9, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Jornalismo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1° de agosto de 2024

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EDF3F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 575, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 065/2024, advindo da Secretaria Municipal de Comunicação Social, de 02 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR o servidor senhor **JOAO MATOS FERREIRA**, matrícula nº 142431-9, portador do CPF/MF nº 602.549.042-20 e RG nº 2765992 PC/PA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Jornalismo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 02 / 09 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DF77380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990 e Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 2.999/2024;

CONSIDERANDO, o memorando n° 056/2019 – PGM/PMC, datado de 25 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à senhora temporária **BEATRIZ DA SILVEIRA FARIAS**, matrícula nº 146421-3, portadora do CPF/MF nº 052.438.562-90 e RG nº 8965012 PC/PA, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 03 / 10 / 2024.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 383/24

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C6393CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 3.026/2024, de 08 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora efetiva **LUCILEIA AGUIAR DA COSTA,** matrícula nº 141403-8, CPF/MF nº 882.594.042-49 e RG nº 4967019 SSP/PA, do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 08 de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 08 / 10 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:85050453

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024
A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **007/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**

em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No dia30/09/2024 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como vencedora do certame as seguintes empresas:** DARLU Indústria Têxtil Ltda, CNPJ: 40.223.106/0001-79, ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 42.458.725/0001-78, PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 09.072.195/0001-50, R R ARAUJO LTDA, CNPJ: 51.683.046/0001-93 -

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D90C7FCF

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 02/10/2024 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como vencedora do certame a seguinte empresa:** PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 09.072.195/0001-50, REAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 10.415.747/0001-64.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3F13C57E

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

resultado de julgamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **005/2024**, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 02/10/2024 às 11h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como vencedora do certame as empresas:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, IMPERIO IMPRESSOS LTDA, CNPJ: o 43.155.781/0001-04, JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA, CNPJ: 19.488.746/0001-14, RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 31.868.643/0001-85 –

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D6652017

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0115/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO Nº 7334/2024 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

Dispõe sobre inexigibilidade dade de licitação, que especifica, nos termos do artigo art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 50.288.682/0001-58, especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnostico e levantamento dos problemas atuais relacionados à transparência pública; seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos: assessoria completa para coleta, revisão e publicação de materiais exigidos por lei; relatórios mensais de acompanhamento; implantação de toda a tecnologia necessária para a publicação constante das informações obrigatórias; criação, gestão e manutenção de *site* e e-mail governamental para o Município, visando a atender à Lei de Acesso à Informação (lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LCP 131/2009) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outras entidades, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal no Munícipio de Conceição do Araguaia-PA, no valor de R$ 40.028,04 (quarenta mil e vinte e oito reais e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FONTE
01.0101.04.122.0003.2.167	3.3.90.39.00	15000000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2CE46C5E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
144/2024 SEMIDU PROCESSO DE SERVIÇOS GRAFICOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
4617/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRÁFICOS" DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
ELZIR RIBEIRO AGUIAR	3379	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	15310

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - Acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.
VI - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 10 de Outubro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:43A37447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 053 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO 4617/2024 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
GESTOR;PATRÍCIA LIMA BARROS ALVESPORTARIA; 005/2021
FISCAL;JUSCELIA PINTO DE SOUZAMATRICULA;1227163

SUPLENTE FISCAL; MARIA GORETH DA SILVA MATRICULA ;1226973

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 10 de outubro de 2024.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:5ECAE84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 241

PORTARIA Nº 241/2024. De 09 de outubro de 2024.

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5463/2024	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) E DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E NA ASSESSORIA NO ÂMBITO DO SISTEMA E-SOCIAL EM CONFORMIDADE COM DESCRIÇÕES CONTIDADAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E PADRONIZAR AS INFORMAÇÕES RELACIANADAS A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
FHABIO ADOLFO NUNES 1227717	MISLENE PEREIRA MACIEL SARAIVA 1226624	MARCOS EVANGELISTA MILHOMEM CABRAL 15315

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia, 09 de outubro de 2024.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:2E8243E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 242

PORTARIA Nº 242/2024
Conceição do Araguaia – Pará, 10 de outubro de 2024.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetivo VIOLETA MOREIRA LUZ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:
Art. 1º- Fica concedido a servidora **VIOLETA MOREIRA LUZ,** lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSOR*, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, irá** gozar por 03 meses a partir de ***10/10/2024 a 08/01/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Conceição do Araguaia – Pará, 10 de outubro de 2024.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:088F280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 243

PORTARIA Nº 243/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 10 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais**),** em favor do servidor municipal, **SMILEY OLIVEIRA ROCHA Matricula: 1228650 CPF: 647.822.712-04**, com o cargo de **MOTORISTA**, para que o mesmo possa se deslocar para **Parauapebas-PA,** no período de **11/10/2024** a **13/10/2024** a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá transportar a Equipe Pedagógica e alunos das Escolas Municipais de Conceição do Araguaia, para uma visita técnica a Unidade de Conservação do Núcleo de Carajás.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 10 de outubro de 2024..

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:F0C55E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2536/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art.117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	5463/2024	Contratação de empresa especializada para elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT) e do laudo de insalubridade e periculosidade (LIP) e na assessoria no âmbito do sistema E-social em conformidade com descrições contidas no termo de referência considerando a necessidade de cumprir as obrigações legais e padronizar as informações relacionadas à segurança e saúde do trabalho nas dependências da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no município de Conceição do Araguaia-PA. Designação válida a partir da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Geraldo Magela Neiva	9407	Suzaney Pereira Lima Gomes	9492

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de outubro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B1B9D38F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20230306

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20230306, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040401/23-CEL/SEMUS, AUTUADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2023-240401**. Objeto: A ampliação do Unidade de Saúde da Família – USF Centro, localizado na rua Duque de Caxias, S/N, bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu-PA. Empresa: **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.546.025/0001-35, no valor total **R$ 31.800,62 (Trinta e um mil, oitocentos reais e sessenta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.004 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **Data da assinatura: 05/05/2023**. Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:9DD3FA05

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024-FMAS (2) – PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2024-090401 (2) - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01203001/24/ (2)

O Município de Dom Eliseu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP realizado no dia 09/09/2024 com o objeto**:** REPUBLICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE TERRESTRE (ÔNIBUS) PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NÃO TEM RECURSOS PARA CUSTEAR O SEU DESLOCAMENTO E SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedor do certame a empresa: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA, CNPJ Nº 04.787.941/0001-78, com valor total de R$ 425.940,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

10/10/2024

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:92B89E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 472, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 472, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, a pedido, o servidor público municipal, WILLIAMS FRAZÃO DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA AD CLASSE A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, I, da Lei Complementar Municipal nº 416/2015, de 19 de junho de 2015, Regime Jurídico

Único do Município de Dom Eliseu, segundo o qual a "*exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*";

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal em questão, através do qual o mesmo solicitou sua exoneração do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA AD CLASSE A, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará,

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, o servidor WILLIAMS FRAZÃO DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA AD - CLASSE A, matrícula funcional nº 465845-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 45, da Lei Complementar Municipal nº 416/2015, de 19 de junho de 2015, Regime Jurídico Único do Município de Dom Eliseu;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo à 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de outubro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:09379D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 473, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 473, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, a pedido, o servidor público municipal, ANAILDO DE SOUSA PEREIRA, do cargo de provimento efetivo de OPERADOR MÁQUINAS LEVES CLASSE A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, I, da Lei Complementar Municipal nº 416/2015, de 19 de junho de 2015, Regime Jurídico Único do Município de Dom Eliseu, segundo o qual a "*exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*";

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal em questão, através do qual o mesmo solicitou sua exoneração do cargo de provimento efetivo de MÁQUINAS LEVES CLASSE A, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de maio de 2024, o servidor ANAILDO DE SOUSA PEREIRA, do cargo de provimento efetivo de OPERADOR MÁQUINAS LEVES CLASSE A, matrícula funcional nº 465946-3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 45, da Lei Complementar Municipal nº 416/2015, de 19 de junho de 2015, Regime Jurídico Único do Município de Dom Eliseu;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo à 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de outubro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:503F35BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, neste ato então representada pelo então senhora Iara Braga Miranda, Prefeita, vem RETIFICAR a publicação do Extrato de contrato do PREGÃO Nº 9.2024-028 PMEC, realizado em 1 de outubro de 2024, página 29, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no Diário Oficial da União, página 262. OBJETO: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades das secretarias do município de Eldorado do Carajás/PA. Onde se lê: Contrato Nº: 20240435, que leia-se: Contrato Nº: 20240441. Onde se lê: Valor Total: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos reais), que leia-se: R$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos reais). Demais clausulas continuará inalteradas.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:7CF0C3CB

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20240444. Origem: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-002 PMEC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: CONSTRUPAV ASFALTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa por intermédio do processo licitatório na modalidade de concorrência para registro de preços tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar a execução de recuperação de estradas vicinais na aria territorial do Município de Eldorado do Carajás/PA. Valor Total: R$ 6.766.206,80 (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 01 de Outubro de 2024 a 01 de Outubro de 2025. Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:AC9DFA20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2022-SEMSA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022-CPL/SEMSA-TP. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/SEMSA-TP; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 19.296.878/0001-44; objeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIO SÃO LOURENÇO, REGIÃO DAS ILHAS DO

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA. Vigência: 19/08/2024 a 19/10/2024.

Assinatura: 19/08/2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS –
Ordenador.

Publicado por:
Raimundo de Oliveira Pantoja
Código Identificador:C704EE2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 052-2024-PE. Objeto.: Aquisição de materiais técnico descartáveis continuo, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Itaituba/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20240210. Contratada: D.M.C. MESSIAS LTDA. Valor total: R$ 1.540.942,10. Contrato Nº: 20240211. Contratada: PRADO PHARMA LTDA. Valor total: R$ 560.832,30. Contrato Nº: 20240212. Contratada: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 799.500,60. Contrato Nº: 20240213. Contratada: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 161.376,16. Contrato Nº: 20240214. Contratada: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total: R$ 64.100,40. Contrato Nº: 20240215. Contratada: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 35.895,00. Contrato Nº: 20240216. Contratada: NORTE MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 796.964,30. Contrato Nº: 20240217. Contratada: R F BARILE LTDA. Valor total: R$ 1.157.189,40. Contrato Nº: 20240218. Contratada: D L VASCONCELOS LTDA. Valor total: R$ 939.367,66. Vigência: 26 de Setembro de 2024 a 26 de Setembro de 2025. Data da assinatura: 26 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:AC8DEB90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada transição de governo, com base na Instrução Normativa 04/2024/TCMPA, de 18 de junho de 2024,
CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo(a) citado(a) Prefeito(a) Eleito(a), em 08/10/24, informando a relação nominal dos seus representantes e indicando seu coordenador para a composição da Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), conforme imperativo fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM, com a finalidade de assessorar e facilitar o processo de transição entre a gestão anterior (2021 a 2024) e a nova gestão (2025 a 2028).

Art. 2º A Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM será composta pelos seguintes membros nos termos do art. 8º da IN nº 04/2024/TCMPA:
REPRESENTANTES E COORDENADOR DO PREFEITO SUCEDIDO – na forma prescrita pelo art. 14, incisos I a V, da IN n.º 4/2024/TCMPA.
a) COORDENADOR: ANTONIO MARRUAZ DA SILVA – Procurador Geral do Município
CPF: 023.472.882-53
RG: OAB/PA 8016
Endereço: Travessa Josefina, 404
E-mail: drmarruaz@gmail.com
Contato:(94) 99131-1934
b) MEMBROS:
I - Servidor responsável pelo Controle Interno e/ou Controlador Interno:
RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA-Controlador Interno
CPF: 827.581.232-15
RG: 4949740
Endereço: Rua Macaúba, nº 526, Centro
E-mail: Raimundo-mendes@hotmail.com
Contato (94) 99185-9988
II - Servidor responsável pela gestão contábil municipal: JACKSON NASCIMENTO SILVA - Diretor de Contabilidade CPF: 971.193.773-53 RG: 165006520012
Endereço: rua boa vista, nº 64, Mutirão E-mail: jackson.nasilva@gmail.com Contato(94) 98804-0373
III - Servidor responsável pela Procuradoria/Assessoria Jurídica; GEIZA SANTOS XAVIER – Procuradora Adjunta CPF: 678.882.752-49 RG: 3586778 – PC/PA. Endereço: Rua Bela Vista, 61 - 12 de outubro E-mail: geizaadvocacia@gmail.com Contato: (94) 98125-1600
IV - Servidor responsável pela área Orçamentária e Financeira: JANDERSON PAULO SAMPAIO DE SOUZA - Diretor de Finanças
CPF: 025.414.302-48
RG: 7735873
Endereço: Rua Ypê, nº 58, Bairro Doze de Outubro
E-mail: janderson1095@hotmail.com
Contato:(94) 99205-8394
V - OUTROS AGENTES PÚBLICOS/OU POLÍTICOS:
NIZETE ALVES SIMÕES- Secretária Municipal de Administração CPF: 248.286.882-34 RG: 38589 – OAB/PA Endereço: Av. 14 de julho, 29 – Itupiranga. E-mail: contanizete@gmail.com Contato: (94) 98175-2559
TAICY BORGES DA SILVA- Coordenadora de Pessoal CPF: 792.602.412-00 RG: 4272245 Endereço: Rua Ypê, nº 44, Bairro Doze de Outubro – Itupiranga. E-mail: taicyborges@gmail Contato: (94) 99206-7748;
REPRESENTANTES E COORDENADOR DO PREFEITO SUCESSOR
1 - PAULO THÉLIO SANTOS DA SILVA- Coordenador CPF: 012.212.312-35 RG: 637174-2 Endereço: Avenida Quatorze de julho, n° 14 E-mail: theliosantos18@hotmail.com Contato: (91)98945-3828.
2- ARLEN MARTINS BRAGA - Área de competência: Saúde CPF: 693.786.062-53 RG: 4051244 Endereço: Folha 30 Qd: 05 Lote: 15, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA E-mail: arlenbraga.tz@gmail.com
3- NANYÁRIA CASTELO BRANCO DA SILVA GODÓI: Área de Competência: Saúde CPF: 006.218.332-07
RG: 4947040 Endereço: Travessa Jacundá, s/n, Centro. E-mail: nanyaria.cast@gmail.com Contato: 94984270741
4 - IVON CLEITON SOUZA DE FREITAS- Área de competência: Jurídico CPF: 002.981.452-94 RG: 5770549 Endereço: folha 30, quadra, 06, lote 21, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA E-mail: advoleitonfreitas@gmail.com Contato: (94) 91135-8761.
5 - SANTINO RODRIGUES- Área de Competência: Administração, Planejamento e Orçamento CPF: 433.888.841-53 RG: 1.851.764 SSP/GO Endereço: Rua Araguaia, n. 637, Bairro Novo Horizonte, Marabá/PA. E-mail:i.madretereza@hotmail.com Contato: (94) 99178-7628.
Art. 3º. O período destinado à execução do processo de transição de mandato, no âmbito do Poder Executivo, é fixado entre o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral, com a totalização e consolidação dos votos, e o dia 31/01/2025, conforme disposto no Art 6º da IN 04/2024/TCM.

Parágrafo único – A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação desta Portaria e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.
Art. 4º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:
I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;
II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;
III - Preservar a memória institucional;
IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.
Art. 5º. Fica designado como local para a realização dos trabalhos/reuniões a sede da Prefeitura Municipal de Itupiranga, na Avenida 14 de julho, nº 12- Centro, sala disponível no prédio.
Art. 6º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:
I – Dos Direitos:
a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e
b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.
II – Dos Deveres:
a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Prefeitos sucedido e sucessor;
e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).
Art. 7º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itupiranga, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itupiranga, 10 de outubro de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito do Município de Itupiranga Pará.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:079F22A8

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através do seu ordenador de despesas, torna publico que aditivou em 06/08/2024 o contratos nº 20230212, objetivando a prorrogação dos mesmos, até 31/12/2024 nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, originado do processo nº 7.2023-013 PMI, que versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-TIC- VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME PROPOSTA COMERCIAL. Permanecendo inalteradas a demais cláusulas dos contratos. Data da assinatura: 06/08/2024.

BENJAMIN TASCA,
Prefeito.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:03F168B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 028/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA, A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacundá;

CONSIDERANDO o regulamento do processo administrativo de transição de mandatos, no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará (2024-2025) e dá outras providências, aprovado pela Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o **Processo de Transição de Mandato do Chefe do Poder Executivo do Município de Jacundá, Estado do Pará**, que obedecerá, sob pena de responsabilização, o disposto na Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA.
Artigo 2º - Fica estabelecido o **Período de Transição de Mandato** de **09/10/2024 a 31/01/2025**.
Artigo 3º - Por se tratar de reeleição, fica constituída a **Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM),** equipe de trabalho mista com representantes do governo sucessor e do governo sucedido.
§1º - O Prefeito-reeleito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá oficiar a relação nominal de seus representantes, limitado ao número máximo e global de 10 (dez), indicando um Coordenador, devendo detalhar as seguintes informações:
I– Nome completo;
II– Número do CPF;
III– Endereço completo;
IV– Telefone de contato;
V– Endereço de e-mail.
§2º - O Prefeito-reeleito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá nomear formalmente a **Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM),** contemplando, na portaria de nomeação, os representantes indicados nos termos do §1º deste artigo, contendo as seguintes informações:
Nome dos representantes e coordenador do governo eleito
Nome dos representantes e coordenador do governo sucessor;
Período inicial e final dos trabalhos da Comissão;
Local designado para a realização dos trabalhos/reuniões da Comissão;
Direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão.
§3º - A composição mista da CATM terá os seguintes integrantes:
Servidor responsável pelo controle interno;
Servidor responsável pela gestão contábil municipal;
Servidor responsável pela procuradoria/assessoria Jurídica;
Servidor responsável pela área orçamentária e financeira;
Outros agentes públicos e/ou políticos, designados, complementarmente, a critério do Prefeito-reeleito.

Artigo 4º - O relatório final da CATM será elaborado pelo Controlador Interno, e firmado de forma conjunta, coordenadores e demais membros da CATM.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2024.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Daiane Rodrigues Santana
Código Identificador:6AFE0BE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma e iluminação do estádio municipal João da Costa no município de Mãe do Rio – PA. Em conformidade com o convênio 898799/2020-MCIDANIA, Projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Processo licitatório na Modalidade: **Concorrência Eletrônica n° 3/2024-00007**. Vencedor (es): **ESTRELA MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº10.814.673/0001-39, com o valor total de R$223.850,00. Vencedor(as) desse certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto. Adjudico e Homologo a licitação na forma do Art. 71, Inciso IV, da lei federal nº14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. – Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Em 09 de OUTUBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Concorrência nº 3/2024-00007. Contrato nº202400418. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contratada: **ESTRELA MULTISERVIÇOS LTDA**. Valor: R$223.850,00. Vigência do contrato: 09/10/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 09/10/2024.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:EE665C49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2024-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2024-FCCM
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade do ServidorPablo José Leite dos Santos,CPF n°811.659.512-16, ocupante do cargo de Geólogo, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no período de 14 a 15 de outubro de 2024, com o objetivo deatividades de educação ambiental que serão realizadas nas áreas propostas para criação de Unidades de Conservação do Paleocanal do Rio Tocantins e Bico do Papagaio;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000343/2024-46,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (dois) diárias ao servidorPABLO JOSÉ LEITE DOS SANTOS.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 10 DE outubro DE 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2188DA10

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2024-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2024-FCCM
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade do ServidorPablo José Leite dos Santos,CPF n°811.659.512-16, ocupante do cargo de Geólogo, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de São sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, com o objetivo deatividades de educação ambiental que serão realizadas nas áreas propostas para criação de Unidades de Conservação do Paleocanal do Rio Tocantins e Bico do Papagaio;;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000344/2024-91,
RESOLVE:
Art. 1ºFica concedida 03 (três) diárias ao servidorPABLO JOSÉ LEITE DOS SANTOS.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 10 DE outubro DE 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:831BFF89

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2024-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2024-FCCM
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade do ServidorPablo José Leite dos Santos,CPF n°811.659.512-16, ocupante do cargo de Geólogo, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, no período de 19 a 20 de outubro de 2024, com o objetivo deatividades de educação ambiental que serão realizadas nas áreas propostas para criação de Unidades de Conservação do Paleocanal do Rio Tocantins e Bico do Papagaio;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000345/2024-35,
RESOLVE:
Art. 1ºFica concedida 02 (duas) diárias ao servidorPABLO JOSÉ LEITE DOS SANTOS.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 10 DE outubro DE 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34544DE8

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2024-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2024-FCCM
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade da ServidoraCaroline Lima dos Anjos,CPF n°783.081.602-63, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial IV, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no período de 14 a 15 de outubro de 2024, com o objetivo de participar deatividades de educação ambiental que serão realizadas nas áreas propostas para criação de Unidades de Conservação do Paleocanal do Rio Tocantins e Bico do Papagaio;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000346/2024-80,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias à servidoraCAROLINE LIMA DOS ANJOS.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 10 DE outubro DE 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F88E738

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2024-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2024-FCCM
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade da ServidoraCaroline Lima dos Anjos,CPF n°783.081.602-63, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial IV, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, com o objetivo de participar deatividades de educação ambiental que serão realizadas nas áreas propostas para criação de Unidades de Conservação do Paleocanal do Rio Tocantins e Bico do Papagaio;;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000347/2024-24,
RESOLVE:
Art. 1ºFica concedida 03 (três) diárias à servidoraCAROLINE LIMA DOS ANJOS.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 10 DE outubro DE 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F3852AB

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2024-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2024-FCCM
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade da ServidoraCaroline Lima dos Anjos,CPF n°783.081.602-63, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial IV, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no período de 19 a 20 de outubro de 2024, com o objetivo de participar deatividades de educação ambiental que serão realizadas nas áreas propostas para criação de Unidades de Conservação do Paleocanal do Rio Tocantins e Bico do Papagaio;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000348/2024-79,
RESOLVE:
Art. 1ºFica concedida 02 (duas) diárias à servidoraCAROLINE LIMA DOS ANJOS.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 10 DE outubro DE 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:930A8F8B

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2024-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2024-FCCM
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade da ServidoraLeia Lino Barbosa,CPF n°595.499.712-87, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Brasilia/DF, no período de 14 a 18 de outubro de 2024, com o objetivo de participar desolicitar orientações sobre a Prestação de Contas do Convênio pactuado com o Ministério da Cultura;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000349/2024-13,
RESOLVE:
Art. 1ºFica concedida 05 (cinco) diárias ao servidoraLEIA LINO BARBOSA.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 10 DE outubro DE 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C2DDFC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8395/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8395/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEUDIVAN DA SILVA PASSOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:299D0A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8396/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8396/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLODOALDO DOS SANTOS GONCALVES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF6F0281

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8397/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8397/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANE LIMA DE SOUZA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:16398124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8398/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8398/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DEBORAH KEZIA LIMA RONCHETI, concursado(a) no cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 18 de Novembro a 17 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F2CF9D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8399/2024-SEMAD

v**PORTARIA n.º 8399/2024-SEMAD**

SERVIDOR(A): ELIAS GONCALVES CARVALHO, concursado(a) no cargo de OPERADOR MAQ.PESAD, lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55A6014B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8400/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8400/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D3D70B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8401/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8401/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GENILVA PERPETUA DA SILVA, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:423F07C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8402/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8402/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IRANILDE DA SILVA AGUIAR MARQUES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:262F40D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8403/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8403/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ISMAEL LEMOS SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB9B94D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8404/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8404/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO LAERCIO LIA DE ANDRADE, concursado(a) no cargo de SOLDADOR, lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C82A7DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8406/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8406/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KAITO MIRANDA DA SILVA, concursado(a) no cargo de TEC.CONTAB., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:189BC46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8407/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8407/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MAIELKA PASSOS OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8CEDF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8408/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8408/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARILENE MARTINS ALVES LIMA, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:631C8FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8409/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8409/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MIGUEL MARCIO DE SOUZA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 11 de Novembro a 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:487EC2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8393/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8393/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ALINE PEREIRA DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D3E6389E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8394/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8394/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDREA CORREA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF370FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8410/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8410/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): AFONSO FRANCA COSTA JUNIOR, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CFA1BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8411/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8411/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): AGENOR RIBEIRO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29CD2A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8412/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8412/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA ALAISIA PAIXAO DA SILVA BECKMAN, concursado(a) no cargo de COPEIRO, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 07 de Outubro a 05 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5E3599E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8413/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8413/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DANIELE SANTOS DA CRUZ, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CB56B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8414/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8414/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDINALVA SANTIAGO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F644DEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8415/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8415/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELAINE DE SOUZA LEITE SAMPAIO, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 07 de Outubro a 05 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28740394

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8416/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8416/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCIELE COSTA DE BRITO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5EEE5F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8417/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8417/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCINALDO PEREIRA VIEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:310057FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8419/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8419/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE JEREMIAS SALES MACHADO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60455100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8420/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8420/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSENILSON CUNHA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7A05C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8421/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8421/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSINALDO DOS SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9AA6223A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8422/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8422/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KELLY SUYANNE GOMES DA CRUZ CABRAL, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4BE6DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8423/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8423/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LEONARDO COSTA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BAA0BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8424/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8424/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIENE GAIA RODRIGUES NOVAES, concursado(a) no cargo de TRADUTOR E INTERPRETE EM LIBRAS, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 19 de Setembro a 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3BF84236

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8425/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8425/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MANOEL DO CARMO DE SOUSA FILHO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62C13289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8426/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8426/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINALVA CARVALHO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A3279D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8427/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8427/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NAYARA RODRIGUES SANTOS, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FCCEE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8428/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8428/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO GONCALVES SILVA, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:399801ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8429/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8429/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RANIELLI PERERIRA FERNANDES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDBF39B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8430/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8430/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SARA PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A654CF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8433/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8433/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): WALGLENE FERREIRA GOMES DA PAZ, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5CD81B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8432/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8432/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): THIAGO ALENCAR TEIXEIRA, concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE37CE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8436/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8436/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ALCIMAR SILVA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 20 de Setembro a 19 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52B17DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8434/2024-SEMAD

v**PORTARIA n.º 8434/2024-SEMAD**

SERVIDOR(A): ANDRE SOUZA SANTOS, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F19FB673

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8435/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8435/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA DE LIMA CONCEICAO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 30 de Setembro a 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74E6467D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8437/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8437/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DEUSIANE DOS SANTOS ALCANTARA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F578380B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8439/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8439/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIANA CRISTINA DE ANDRADE, concursado(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 24 de Outubro a 11 de Novembro de 2024 e de 20 de Maio a 03 de Junho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41D017EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8440/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8440/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCINEIDE FEITOSA DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 18 de Novembro a 17 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F0D523C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8442/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8442/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD6000CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8443/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8443/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IRANEIDE DE SOUSA DAS NEVES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:886E9819

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8444/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8444/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SOLEDADE, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 02 a 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2CF97B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8445/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8445/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE RIBAMAR NUNES NOGUEIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E41BEE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8446/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8446/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JULIA LOPES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:628618C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8447/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8447/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LEONILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B5ACCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8448/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8448/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LIDIANE DA SILVA ROCHA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 31 de Outubro a 18 de Novembro e de 17 a 27 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B27DB2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8449/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8449/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS JOVA SANTOS DA SILVA, concursado(a) no cargo de MEDICO CLINICO, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 30 de Setembro a 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C52D885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8450/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8450/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA SILVA DE JESUS SARAIVA, concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) na PACS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4EBC037

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8452/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8452/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MEIRY LUCIA RODRIGUES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50FE78A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8453/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8453/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NATHALYE LIMA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 09 de Outubro a 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7302BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8454/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8454/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NAYARA SOUSA DE LIMA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 15 de Outubro a 13 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B47E8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8455/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8455/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NUBIA CAIRES DE SOUZA BORGES, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F82ADB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8457/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8457/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PEDRO PEREIRA BARROSO NETO, concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 31 de Outubro a 14 de Novembro de 2024 e de 24 de Fevereiro a 10 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE0699E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8458/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8458/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RINALDO LIMA SILVA, concursado(a) no cargo de ODONTOLOGO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 21 de Outubro a 19 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FFDA227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8459/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8459/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RODOLFO ROTERMOND CAMPOS AMOURY JUNIOR, concursado(a) no cargo de MEDICO CIRUGIAO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 31 de Outubro a 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:35C0E3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8460/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8460/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RONNEI LIMA DA SILVA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SAMU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60DADB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8461/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8461/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSIANE LIMA DE CASTRO, concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 18 de Novembro a 02 de Dezembro e de 07 a 21 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C38836E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8462/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8462/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVIA DA SILVA DO NASCIMENTO SILVA, concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) na SAUDE FIM-SAMU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8040E08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8438/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8438/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ERIKA SOUZA LIMA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 18 de Novembro a 02 de Dezembro de 2024 e de 12 a 26 de Maio de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04F14C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8463/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8463/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VALERIA ALVES MARTINS, concursado(a) no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:110A910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8476/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8476/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ALAN PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6E493A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8477/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ALEXANDRO GOMES MATOS, concursado(a) no cargo de OPERADOR MAQ.PESAD, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 10 a 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF47AEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8478/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANDRE PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5CBEB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8479/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO CANDIDO ARAUJO SOBRINHO, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C060E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8480/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CACC3600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8481/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CICERO ALVES REIS NETO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81BD7049

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8482/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CLAUDIANA LUZ DOS REIS, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8D3764CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8484/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): DAIANE MARINHO FEITOSA SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 14 de Outubro 02 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E4EF7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8483/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8483/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DANUSA GAYNOR LIMA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B4CBDEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8485/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8485/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELMA DE SOUSA VERAS VIANA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3731B6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8486/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8486/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO WILLIAM DOS SANTOS SOUZA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 04 a 23 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B714D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8487/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8487/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IRENOVAN RODRIGUES PEREIRA FILHO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:969112BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8488/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8488/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ISRAEL FEITOSA SALES, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C57366D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8489/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8489/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIRON MIRANDA FARIAS, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39F17654

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8490/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8490/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOIDE CHAVES DIAS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD427646

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8491/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8491/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JONILSON MENDES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBECD906

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8504/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8504/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KLENIA ALVES DA COSTA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 10 a 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88CBB948

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8493/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, concursado(a) no cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 21 de Outubro a 09 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3BE84A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8492/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8492/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS ANTONIO MOREIRA, concursado(a) no cargo de DIRETOR, lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 04 a 23 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FD1A9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8494/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8494/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA CARNEIRO DE ARAUJO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5BB1B1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8495/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA CLEUDENILDE MENDES, concursado(a) no cargo de AUX.LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA DE COMUNICACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 04 a 23 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BE83A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8499/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8499/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RADILA OLIVEIRA MIRANDA MARTINS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 14 de Outubro a 02 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C34A48A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8500/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8500/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL ANTONIO BORGES JUNIOR, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 10 a 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E00E5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8501/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): TATIANA OLIVEIRA MENEZES, concursado(a) no cargo de BIOLOGO(A), lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:86BCF553

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8496/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8496/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MOISES DA SILVA ARRUDA, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2593555E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8497/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8497/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NICASSIO DE ASSUNCAO SARAIVA NABATE, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69A66C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8498/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8498/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na SECRETARIA DE COMUNICACAO.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 20 de Novembro a 09 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA63FCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8464/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8464/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO PINTO MACHADO, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 29 de Outubro a 17 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FAE43234

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8467/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8467/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FAGNER SOARES CARDOSO, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 20 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DEA0A9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8465/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8465/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IARA DE SOUZA PEREIRA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 04 a 23 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FCE3592E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8468/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8468/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JAMIRA FREITAS NASCIMENTO GARCIA, concursado(a) no cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69E14446

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8469/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8469/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: de 06 a 25 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32208C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8470/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8470/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCAS PEREIRA DE BRITO SANTIS, concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3ED28EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8472/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8472/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO JOSE DE CARVALHO PINTO, concursado(a) no cargo de TEC.VIG.SANIT., lotado(a) na MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 25 de Novembro a 14 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:79F11A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8471/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8471/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL GOMES DA COSTA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 14 de Novembro 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04FA0E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8473/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ROSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:853F3817

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8474/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8474/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSILENE SANTOS PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 11 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CBDD5BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8475/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8475/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDISON COSTA DIAS, concursado(a) no cargo de TEC.VIG.SANIT., lotado(a) na MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 04 a 23 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14C375CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 8466/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8466/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIO DE JESUS PEREIRA, concursado(a) no cargo de TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 04 a 23 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D756409

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 – CONGEM/GAB

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 – CONGEM/GAB

A Controladora Geral do Município Marabá, Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13º do Decreto nº 441, de 02 de maio de 2024, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, pelas condutas infracionais praticadas contra a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º - Considerando o teor do Ofício nº 62/2024-CPA, prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 1.936/2023-CPA, instaurado para apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa **DIAMANTINO & CIA LTDA** (CNPJ N.º 08.893.457/0006-99), nos termos da Portaria nº 05, de 23 de janeiro de 2023, publicada pela Controladoria Geral do Município de Marabá (CONGEM) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3170, em 23/01/2023.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá/PA
Portaria Nº 1.842/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F532A536

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050505211.000046/2024-15– Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90042/2024-CEL/PMM, Tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 19 de novembro de 2024 – 10h00min (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. DARCY RIBEIRO, BAIRRO LIBERDADE, ZONA URBANA - MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Íntegra do Edital no site: Compras.gov.br, UASG: 927862, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br –

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C5A23E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ

Extrato ao Contrato Nº 408/2024-SDU, Processo nº 05060654.000006/2024-87, autuado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024/CEL/DGLC/SEPLAN, objeto: Aquisição de Material Gráfico; Empresa**:** GRAFICA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.626.444/0001-25; Valor: R$ 48.560,81 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)**.** Assinatura: 10/10/2024, Vigência: 10/10/2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73720248

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 459/2024/CPL - Beneficiário - **: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.556.213/0001-04,** vencedora do Item**: 16, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 42, 43, 44** perfazendo o Valor Total de **R$ 101.430,92 (Cento e um mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 460/2024/CPL -** Beneficiário - **: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.581.445/0001-82,** vencedoras dos Itens: **05 e 21** perfazendo o Valor Total de **R$ 85.152,45 (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 461/2024/CPL -** Beneficiário - **: DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 29.032.826/0001-14,** vencedora do Item**: 28** perfazendo o Valor Total de **R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 462/2024/CPL -** Beneficiário - **: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.719.882/0001-66,** vencedora do Item**: 12** perfazendo o Valor Total de **R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 463/2024/CPL -** Beneficiário - **: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 34.915.637/0001-20,** vencedora dos Itens**: 01, 08, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 38, 39, 57, 58** perfazendo o Valor Total de **R$ 95.913,70 (Noventa e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 464/2024/CPL -** Beneficiário - **: I F S NASCIMENTO &CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 63.872.493/0001-70,** vencedora dos Itens**: 15, 45, 46, 47, 56** perfazendo o Valor Total de **R$ 29.088,00 (Vinte e nove mil, oitenta e oito reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 465/2024/CPL -** Beneficiário - **: MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o 47.891.691/0001-24,** vencedora dos Itens**: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 13, 27, 36, 37, 48, 49, 55** perfazendo o Valor Total de **R$ 165.203,40 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 466/2024/CPL -** Beneficiário - **: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.048.534/0001-01,** vencedora dos Itens**: 07, 14, 19, 23, 32, 40, 41, 50, 51, 52, 53, 54** perfazendo o Valor Total de **R$ 81.936,00 (Oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90065/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000038/2024-58/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA DE USO HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS HOSPITAIS, CENTRO DE ZOONOSES (CCZ) E UNIDADES INCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. UASG: 927495.**

Marabá 09/10/2024 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B019C558

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 453/2024/CPL - Beneficiário - **: FREEHEAD ASSESSORIA DE COMERCIO DE MODA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.236.483/0001-29,** vencedora do Item**: 01** perfazendo o Valor Total de **R$ 7.263,92 (Sete mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 454/2024/CPL -** Beneficiário - **: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.334.877/0001-01,** vencedoras dos Itens: **02 e 03** perfazendo o Valor Total de **R$ 44.399,60 (Quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 455/2024/CPL -** Beneficiário - **: ALAIDE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.177.123/0001-90,** vencedora dos Itens**: 04, 05, 06, 09, 12** perfazendo o Valor Total de **R$ 77.320,40 (Setenta e sete mil, Trezentos e vinte reais e quarenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 456/2024/CPL -** Beneficiário - **: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.591.019/0001-39,** vencedora dos Itens**: 07 e 08** perfazendo o Valor Total de **R$ 32.231,12 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 457/2024/CPL -** Beneficiário - **: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.048.534/0001-01,** vencedora dos Itens**: 10 e 11** perfazendo o Valor Total de **R$ 51.510,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 458/2024/CPL -** Beneficiário - **: RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o 52.280.387/0001-80,** vencedora dos Itens**: 13 e 14** perfazendo o Valor Total de **R$ 87.318,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90047/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050585.000005/2024-40/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E EPIS PARA O DESTINO OPERACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. UASG: 927495.**

Marabá 09/10/2024 –

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS –
Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1679421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90086/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 050505304.000001/2024-01/PMM, Tipo: **Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **29/10/2024.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR E AR-CONDICIONADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.** UASG: **927495.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 10/10/2024.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C20AEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90073/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000026/2024-31/PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, COM PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM.** UASG: **929648.** Onde sagrou vencedora a empresa: **J.& M. SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.635.432/0001-20,** vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 36.211.135,97 (trinta e seis milhões, duzentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado.

Marabá, 10/10/2024 –

MÚCIO EDER ANDALÉCIO –
Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá – SSAM - Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1330E586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 174/2024 - GS

PORTARIA Nº 174/2024 - GS
O Secretário Municipal de Segurança Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos Servidores**FRANCISCA BARBOSA CAIADO**, Matrícula 542,**DULCICLÉIA NASCIMENTO COSTA,** Matrícula 553 e **BÁCIO SANTOS SOUZA**,Matrícula 8968, ocupantes do cargo de Agentes de Trânsito e Transportes - DMTU, Lotados naSecretariaMunicipal de Segurança Institucional - SMSI, precisarãodeslocar-se à ESTRADA DO RIO PRETO, no dia 14 de outubro do presente ano para fiscalização, conforme versa no Decreto nº 19 de 11 de março de 2022. Ante ao exposto, solicita-se diária no dia 14 de outubro de 2024.Razão pela qual com supedâneo no artigo 55, da lei municipal nº 17.331/2008, vem requerer a autorização para concessão de 01diária para cada servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite os servidores**FRANCISCA BARBOSA CAIADO,DULCICLÉIA NASCIMENTO COSTA e BÁCIO SANTOS SOUZA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 1.661/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E0022641

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 178/2024 - GS

PORTARIA Nº 178/2024 - GS
O Secretário Municipal de Segurança Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos Servidores**GILVAN DA MOTA CARVALHO**, Matrícula 7517,**NEYDWALDO FÉLIX DE SOUZA**,Matrícula 28345,e **PAULO ROBSON SANTOS OLIVEIRA**,Matrícula 15371, ocupantes do cargo de Agentes de Trânsito e Transportes - DMTU, Lotados naSecretariaMunicipal de Segurança Institucional - SMSI, precisarão deslocar-se para Zona Rural, no dia 16 de outubro do presente ano para fiscalização do Transporte Escolar, conforme versa no Decreto nº 19 de 11 de março de 2022. Ante ao exposto, solicita-se diária no dia 16 de outubro de 2024.Razão pela qual com supedâneo no artigo 55, da lei municipal nº 17.331/2008, vem requerer a autorização para concessão de 01diária para cada servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite os servidores**GILVAN DA MOTA CARVALHO,NEYDWALDO FÉLIX DE SOUZA e PAULO ROBSON OLIVEIRA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 1.661/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:765A2C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.391, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 18.391, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá e o seu funcionamento.
TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá (CMDCA) é o órgão deliberativo, colegiado e permanente responsável pela formulação, coordenação, supervisão e avaliação da Política Pública Nacional da Criança e Adolescente, de forma ativa, no âmbito municipal, tendo papel consultivo, normativo e fiscalizador, sendo de sua competência a fixação de critérios de

utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), de acordo com a política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º O CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (Seaspac), que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.
§ 2º Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do Município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º É de competência da administração pública o fornecimento de recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros.
§ 4º É competência da administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do CMDCA, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o CMDCA, devendo para tanto ser instituída dotação orçamentária específica, seguindo regulamentação publicada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 5º A equipe técnica administrativa e funcional do CMDCA será composta minimamente por um secretário executivo.
Art. 3º O CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
§ 1º A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada em qualquer hipótese.
§ 2º É garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da Política da Criança e Adolescente.
§ 3º As ações governamentais e da sociedade civil organizada são vinculadas às decisões tomadas pelo CMDCA.
§ 4º Em caso de infringência de alguma deliberação do CMDCA, este representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
I - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à Criança e do Adolescente, zelando pela sua execução;
II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
III - propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Criança e do Adolescente;
IV - difundir junto à sociedade local a concepção de sujeitos de direitos daqueles representados na pasta como pessoas em situação especial;
V - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação;
VI - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VII - propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;
VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos das crianças e adolescentes;
IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política de direitos;
XI - gerir o Fundo no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação;
XII - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos das crianças e adolescentes;
XIV - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da Criança e do Adolescente, acolhendo e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
XV - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e do adolescente e demais Conselhos setoriais;
XVI - registrar as sociedades civis organizadas sediadas em sua base territorial e executar os programas a que se refere o art. 90, **caput**, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XVII - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
XVIII - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
XIX - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à Criança e do Adolescente, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as leis de caráter estadual e municipal aplicáveis;
XX - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
XXI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da Criança e do Adolescente e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
XXII - convocar e promover as conferências de direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
XXIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução no Município por entidades governamentais e sociedade civil organizada;
XXIV - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselhos Tutelares, seguindo as disposições constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, as orientações regulamentares expedidas pelo CONANDA e demais legislações aplicáveis;
XXV - instaurar sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual falta grave cometida por Conselho Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as orientações regulamentares expedidas pelo Conanda; e
XXVI - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da Criança e do Adolescente.
Art. 5º Aos membros do CMDCA será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas ligados à criança e adolescente, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e da sociedade civil organizada, composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:
I - 7 (sete) representantes do poder público; e

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil organizada que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste Município.
Parágrafo único. Os conselheiros deverão difundir e zelar e pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Seção I
Dos Representantes Governamentais

Art. 7º Os representantes do Poder Executivo deverão ser designados pelo Prefeito, devendo ser, prioritariamente, os responsáveis pelas pastas das políticas sociais básicas, dos direitos humanos, de orçamento, finanças e planejamento, sendo minimamente composto pelas secretarias responsáveis pelas pastas de educação, saúde, assistência social e planejamento, Procuradoria-Geral do Município de Marabá, Fundação Casa da Cultura e Controladoria-Geral do Munícipio (CONGEM).

§ 1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

§ 2º O mandato do representante governamental no Conselho está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º O afastamento dos representantes do governo deverá ser previamente comunicado e justificado, devendo o chefe do executivo designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento.

Seção II

Dos Representantes da Sociedade Civil Organizada

Art. 8º Os representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, são eleitos em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A eleição prevista no **caput** deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes da sociedade civil organizada, sendo vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

§ 2º A assembleia para a eleição a que se refere o **caput** deste artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sessenta dias antes do final do mandato da sociedade civil organizada, por edital publicado no Diário Oficial deste Município.

Art. 9º Poderão participar do processo de escolha aqueles integrantes da sociedade civil organizada, constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos, com atuação na Política da Criança e do Adolescente no âmbito territorial do Município de Marabá, com registro/cadastro ativo junto ao Conselho.

Art. 10. A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha que seguirá:

I - instauração pelo Conselho do referido processo, até sessenta dias antes do término do mandato;

II - designação de uma comissão eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral; e

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil organizada.

Art. 11. O mandato no Conselho pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 1º O mandato a que se refere o **caput** presente artigo terá prazo igual a 02 (dois) anos.

§ 2º É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo os critérios para reeleição de organização da sociedade civil como conselheira serem estabelecidos em Regimento Interno, observada a obrigatoriedade de submetê-la a nova eleição.

§ 3º Serão suplentes aquelas entidades que participarem do processo a que se refere o artigo anterior e que tenham recebido ao menos um voto, sendo observada a ordem decrescente de votação.

Art. 12. A posse dos representantes se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação de decreto ou portaria pelo chefe do executivo municipal no Diário Oficial dos nomes da sociedade civil organizada eleitas e dos seus respectivos representantes indicados, titulares e suplentes.

Seção III

Dos Impedimentos e da Perda do Mandato

Art. 13. Não poderão compor o Conselho:

I – representantes de conselhos municipais de políticas públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares, exceto aqueles que se mantenham na condição de suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar;

V - autoridade judiciária, legislativa ou representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal, ou com atuação na agenda/pasta do Conselho.

Art. 14. A entidade e/ou seu representante, ou o representante governamental, poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho ou às reuniões das Comissões que integrar;

II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme arts. 191 a 193, a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, parágrafo único, ou ainda aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e demais princípios que regem a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei de Processo Administrativo), a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

IV - será também afastado do CMDCA o membro que for condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente; e

V - deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Parágrafo único. O procedimento para cassação e suspensão do mandato, bem como os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes, deverá constar em Regimento Interno, prevendo, minimamente, a instauração de procedimento administrativo específico, estruturado em regimento interno, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 15. As sessões do CMDCA serão públicas, precedidas de ampla divulgação, devendo os atos deliberativos do Conselho ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 16. As entidades governamentais e não governamentais que atuem com o atendimento de crianças e adolescentes somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

Parágrafo único. As entidades definidas no **caput** ficam ainda sujeitas à inscrição de seus programas perante o órgão competente da Vigilância Sanitária.

Art. 17. A inscrição de programas e projetos no CMDCA depende ainda da identificação e especificação dos regimes de atendimento, observados ainda os seguintes requisitos:

I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei e direcionados à Política da Criança e do Adolescente;

III - estar regularmente constituída; e

IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

Art. 18. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a instauração de procedimento, a fim de que sejam apuradas eventuais irregularidades da entidade, bem como seja determinado o seu registro junto ao Conselho.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FUNCIONAMENTO
Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, unidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes no Município de Marabá, conforme definições e decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 1º O funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto ou meio legal equivalente.
§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (Seaspac).
§ 3º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser utilizados para projetos desenvolvidos tanto por sociedade civil organizada quanto por órgãos governamentais, desde que observadas as prioridades definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá as demais disposições relativas à utilização de recursos previstas nessa lei e no ordenamento jurídico.
CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 20. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá, com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação local bem como do Sistema de Garantia dos Direitos no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo critérios e meios definidos pelos próprios conselheiros, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 21. Na captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de doações deduzidas do imposto de renda, poderá o contribuinte doador indicar o projeto ou instituição que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que a instituição indicada possua chancela, nos termos do artigo subsequente.
Art. 22. O Conselho poderá chancelar projetos ou criar banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:
I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho;
II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos da Criança e do Adolescente;
III - a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;
V - o Conselho fixará percentual de retenção dos recursos captados pelas instituições, em cada chancela concedida, que serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - o tempo de duração entre a aprovação do projeto, que se dará com a publicação pelo Conselho de resolução que conceda a chancela, e a captação dos recursos será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante a publicação de nova resolução; e
VII - a chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente pela instituição chancelada.
§ 1º O percentual a que se refere o inciso V do **caput** deste artigo será fixado em resolução publicada pelo Conselho, aplicando-se tal percentual à todas as chancelas concedidas.
§ 2º A não prorrogação, prevista no inciso VI do **caput** deste artigo, ensejará automaticamente na perda de vigência da chancela concedida.
§ 3º Quaisquer recursos captados pela instituição, posteriormente à perda da vigência da chancela concedida, reverterão automaticamente em benefício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não se tratando mais de recursos com destinação vinculada à instituição.
§ 4º Na hipótese prevista no inciso VII do **caput** deste artigo, caso não seja atingido o valor previsto para a execução do projeto, poderá a instituição chancelada retificar o projeto aprovado perante o Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da perda da vigência da chancela concedida, desde que:
I - seja mantido o objetivo geral e específico, bem como o público-alvo do projeto;
II - sejam readequadas as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas;
III - seja encaminhado novo orçamento e relatório de viabilidade financeira; e
IV - quando aplicável, sejam readequadas as atividades a serem desenvolvidas.
§ 5º O repasse dos recursos captados por meio de chancela será realizado para uma conta bancária a ser criada pela instituição junto a estabelecimento bancário oficial, especificamente para o recebimento e destinação dos recursos vinculados ao projeto, a fim de que seja possível a verificação de todas as movimentações de valores.
CAPÍTULO III
DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 23. O Secretário Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários é o gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Conta bancária específica destinada à movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Conta, em estabelecimento oficial de crédito, será mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (Seaspac).

§ 2º Será elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Compete à Seaspac, a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:
I - convocar os órgãos governamentais e a sociedade civil organizada selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
II - celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de sociedade civil organizada, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
III - celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
IV - designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de sociedade civil organizada, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
V - elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e sociedade civil organizada, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Art. 24. O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
VI - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VII - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VIII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
IX - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de acompanhamento e fiscalização;
X - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 1º No caso de doações, deverá o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá emitir o respectivo recibo para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.
§ 2º O recibo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser assinado pelo Ordenador de Despesas e pelo presidente do Conselho, podendo este ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês, especificando, em qualquer hipótese:
I - número de ordem;
II - nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
III - nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
IV - data da doação e valor efetivamente recebido; e
V - ano-calendário a que se refere a doação.
§ 3º No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve avaliação, o nome, CPF ou CNPJ e endereço dos avaliadores.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 25. São fontes de receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;
IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei; e
VII - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos das legislações pertinentes.
Parágrafo único. Os recursos consignados no orçamento do ente federado devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho.
Art. 26. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não aquelas diretamente ligadas com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
Parágrafo único. Os casos excepcionais tratados no **caput** deste artigo devem ser aprovados pelo plenário do Conselho, sendo publicada resolução específica que autorize a utilização de recursos para o fim a que se destina.
Art. 27. É vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho;
II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo para a manutenção de direitos da pasta do respectivo Conselho, exceto nos casos em que se e estabeleça, por meio de Resolução, as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da criança e adolescente.
§ 1º Quando da seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica vedada a participação destes na comissão de avaliação, não possuindo, ainda, direito a voto quando da avaliação dos projetos.

§ 2º Os órgãos governamentais e a sociedade civil organizada somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º A seleção de projetos de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 28. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 29. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO V
DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 30. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Art. 31. O Conselho, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 32. O Conselho deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - o seu calendário de reuniões;
II - as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em ações voltadas para as políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento;
III - os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, principalmente no que se refere aos prazos e os requisitos para a apresentação dos projetos;
IV - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação destes;
V - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para cada exercício;
VI - o total dos recursos efetivamente recebidos pelos órgãos governamentais e pela sociedade civil organizada e a respectiva destinação, por projeto; e
VII - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como fonte pública de financiamento.
Art. 33. A celebração de termo de colaboração e de fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de projetos ou realização de eventos deve se sujeitar às exigências do MROSC, bem como da Lei de Licitações, no que couber, com atenção às regulamentações estaduais e municipais.
Art. 34. São vedados, ainda:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
Art. 35. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ter registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 37. Esta Lei revoga os artigos 5º à 17 da Lei Municipal nº 18.293, de 28 de fevereiro de 2024.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0CE07CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 18.392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Grupo de Mulheres Arco-íris da Justiça.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios por Lei, o Grupo de Mulheres Arco-íris da Justiça, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.019.874/0001-00, com sede na Avenida Gaiapós s/n, Laranjeiras, em Marabá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87410345

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 467, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 467, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Executivo do Município e Marabá**.**

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, de 18 de junho de 2024;
Considerando a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 6 de outubro de 2024, a qual informa da eleição do Sr. Antônio Carlos Cunha Sá (Toni Cunha), como Prefeito Eleito para o mandato 2025-2028, deste Município de Marabá;
Considerando o expediente encaminhado pelo Prefeito Eleito, em 8 de outubro de 2024, onde faz indicação de seus representantes no processo de transição, conforme imperativo fixado pela IN nº 4/2024/TCMPA;

Considerando a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público; e
Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marabá, com a seguinte composição:
I – Representes da Gestão Sucedida:
a) Karam El Hajjar, Secretário Municipal de Planejamento, e-mail: karam@maraba.pa.gov.br – Coordenador;
b) Absolon Mateus Sousa Santos, Procurador-Geral do Município, e-mail: absolon.santos@maraba.pa.gov.br – Membro;
c) Lígia Maia de Oliveira, Controladora-Geral do Município, ligia.maia@maraba.pa.gov.br – Membro;
d) Suzana Sousa Silva Reis, Contadora, suzanasousareias@gmail.com – Membro.
II – Representes da Gestão Sucessora:
a) João Eufrágio de Alcântara Tatagiba, financeiro@mabclin.com.br – Coordenador;
b) ítalo Ipojucan de Araújo, italoipojucan@gmail.com – Membro;
c) Marcone Walvenarque Nunes, mrcnjudah@gmail.com – Membro;
d) Francisco Carlos Sampaio Sá, fcsampaio@bol.com.br – Membro.
Art. 2º A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN nº 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:
I - desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23 da IN nº 4/2024/TCMPA;
II - garantir a continuidade dos serviços públicos;
III - preservar a memória institucional; e
IV - assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.
Art. 3º Compete à CATM, destacadamente:
I - recepcionar os documentos e as informações coletadas de forma antecedente pelo Controle Interno, conforme previsto no art. 4º da IN nº 4/2024/TCMPA, visando seu repasse aos Membros designados pelo Prefeito-sucessor;
II - adotar as providências necessárias a complementação dos documentos e informações, conforme relação fixada no art. 23 da IN nº 4/2024/TCMPA, junto aos demais órgãos, setores e/ou departamentos do Poder Executivo Municipal, visando seu repasse aos Membros designados pelo Prefeito-sucessor;
III - requisitar, quando necessário e de forma motivada, a apresentação de outros documentos não enumerados ou referenciados expressamente da IN nº 4/2024/TCMPA;
IV – fornecer Termo de Recebimento a partir da disponibilização de documentos ou informações por terceiros ou entres os seus Membros;
V - realizar reuniões periódicas, sendo recomendada a fixação de datas e horários em agenda formal, a ser aprovada pela totalidade dos membros, elaborando Ata de tais encontros, as quais deverão ser assinadas por todos os participantes;
VI - recomendar a instalação de subcomissões, na forma do art. 15 da IN nº 4/2024/TCMPA;
VII - realizar visitas em prédios e instalações da Prefeitura Municipal, adotando, caso entenda necessário, registros de foto ou vídeo, de tais ações;
VIII - proceder com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Executivo, dos documentos e informações enumerados no art. 23 da IN nº 4/2024/TCMPA, quando cabível, realizando em caso de omissão, a expedição de recomendação ao Controle Interno do respectivo ente, visando a imediata adoção de medidas corretivas;
IX - consolidar as informações e elaborar, de forma conjunta, o Relatório Final de Transição, na forma prevista pelo art. 45 da IN nº 4/2024/TCMPA;
X - avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31/12/2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos, emitindo recomendação formal ao Prefeito-sucedido, nos termos do art. 20 da IN nº 4/2024/TCMPA.
§1º A guarda dos documentos disponibilizados à CATM recairá ao coordenador designado pelo Prefeito-Sucessor.
§2º A guarda dos Termos de Recebimento gerados a partir da disponibilização dos documentos à CATM, é de responsabilidade do coordenador designado pelo Prefeito-sucedido.
Art. 4º Fica designado a sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.
Art. 5º Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN nº 4/2024/TCMPA, são os seguintes:
I - Dos direitos:
a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e
b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.
II - Dos deveres:
a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Prefeitos sucedido e sucessor; e
e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) e ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).
Art. 6º A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.
Art. 7º Este Decreto será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0531066

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 468, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 468, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os membros da Comissão Especial Temporária de Trabalho para acompanhamento de entrega de obras, serviços e materiais dos processos licitatórios contratados, no âmbito da Administração Pública.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o bom andamento dos contratos, a entrega de obras, serviços e materiais, subsidiando a emissão de certidões de regularidade pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas:
Considerando a necessidade de envio de relatórios dos contratos com indícios de irregularidade, a fim de fortalecer as ações da Comissão Temporária para procedimento administrativo para a apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, criada pelo Decreto Municipal n° 24, de 11 de abril de 2017 e suas alterações; e
Considerando a grande incidência de infrações cometidas na execução das obras e serviços e entrega de materiais dos processos

licitatórios por licitantes e contratados da Administração Pública municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os trabalhos da Comissão Especial Temporária de Trabalho para acompanhamento de entrega de obras, serviços e materiais de licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública municipal instituída pelo Decreto nº 414, de 7 de dezembro de 2023, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 414, de 7 de dezembro de 2023, especialmente a gratificação prevista no seu art. 4º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7769DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8395/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8395/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEUDIVAN DA SILVA PASSOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A7293B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8396/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8396/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLODOALDO DOS SANTOS GONCALVES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBD89F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8397/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8397/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANE LIMA DE SOUZA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BC2636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8398/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8398/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DEBORAH KEZIA LIMA RONCHETI, concursado(a) no cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 18 de Novembro a 17 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67C74AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8399/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8399/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIAS GONCALVES CARVALHO, concursado(a) no cargo de OPERADOR MAQ.PESAD, lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE1B4991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8400/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8400/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB26DDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8401/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8401/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GENILVA PERPETUA DA SILVA, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41A69CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8402/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8402/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IRANILDE DA SILVA AGUIAR MARQUES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98E284AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8402/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8402/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IRANILDE DA SILVA AGUIAR MARQUES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CDBB08AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8403/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8403/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ISMAEL LEMOS SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 a 30 de Novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA167AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8512/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 27487/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **JERLIA SANTOS PIRES**, concursada no Enfermeira, matricula nº 28496, CPF nº 816.723.902-06, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que esta sendo usufruídos no período de **14.09.2024 a 12.03.2025,** em decorrência do nascimento de seu filho, Thúlio Alexandre pires Nascimento, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45B4EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8511/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 27478/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **YASMIM THAYLA ARAUJO CHAVES**, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola, matricula nº 63983, CPF nº 032.342.212-86, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo usufruído no **período de 08.08.2024 a 03.02.2025**, em decorrência do nascimento de seu filho, Heitor Araújo Cabral, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CAA215ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8509/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 8509/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Médico Veterinário, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 05 de agosto de 2024 a 02 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:169B622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8508/2024-SEMAD

"Dispõe sobre Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo de **Técnico em Enfermagem,** ocupado pela servidora concursada **EVELINA CEREJO TELES**, matricula nº 28557 CPF nº 227.670.702-00, em virtude de seu falecimento ocorrido em 28 de setembro de 2024, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:375644A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento da Sra. **NAZARÉ DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA**, CPF n° 670.607.732-15, residente e domiciliada na Folha 27 Quadra 08 Lote 12 – Nova Marabá – Marabá/PA, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Setor de Recursos Humanos – DRH, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A64C1B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8513/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 27451/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **LUANA SANTANA DA SILVEIRA**, concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, matricula nº 38956, CPF nº 767.167.832-53, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar sua mãe, a Sra. Francisquinha de Jesus Santana, pelo **período de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 23.09.2024 a 06.10.2024,** com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Medico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF2E05EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo (SEI) **Nº 050808136.000332/2024-44.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR O CURSO ON-LINE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO E SEM PROBLEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR.** Empresa contratada: **INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA,** CNPJ sob nº **56.122.580/0001-44,** Valor da contratação**: R$ 1.997,00** (mil, novecentos e noventa e sete reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso III, f, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 10 de outubro de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06E28E8D

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA N. 01/2024 – EDITAL 05/2024 - APOIO A CULTURA EM MOVIMENTO DE PREMIAÇÃO DO FAZER E PRODUZIR CULTURAL EM MARABÁ

ERRATA N. 01/2024 – EDITAL 05/2024 - APOIO A CULTURA EM MOVIMENTO DE PREMIAÇÃO DO FAZER E PRODUZIR CULTURAL EM MARABÁ

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, **resolve prorrogar as inscrições para até o dia 16/10/2024**.

O (A) interessado (a) deverá efetuar o cadastro junto ao Mapa Cultural pelo link https://mapacultural.pa.gov.br/autenticacao/register/ e efetuar sua inscrição.

Eventuais dúvidas sobre o cadastro e inscrição, deverão ser submetidas ao e-mail da Secretaria da Cultura do Estado do Pará (suportemapaculturalpa@gmail.com).

Impugnação ao Edital somente pelo e-mail secult.leipaulogustavo@maraba.pa.gov.br.

ORD	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Inscrições	18/09/2024	16/10/2024
2	Resultado Preliminar de Selecionados	01/11/2024	
3	Período de Recurso	02/11/2024	03/11/2024
4	Homologação do Resultado	08/11/2024	
5	Entrega de Documentos dos Selecionados	09/11/2024	14/11/2024
6	Resultado Preliminar de Habilitados	22/11/2024	
7	Período de recurso de Habilitação	23/11/2024	24/11/2024
8	Resultado de Habilitação	29/11/2024	
9	Envio do Termo de Execução Cultural	30/11/2024	05/12/2024
10	Análise dos Termos de Execução Cultural	06/12/2024	11/12/2024
11	Período de Pagamento dos Selecionados	12/12/2024	27/12/2024

Marabá, 09 de outubro de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO
Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4781073B

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA N. 01/2024 – EDITAL 04/2024 – INCENTIVO E FOMENTO A CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS CULTURAIS DE MARABÁ

ERRATA N. 01/2024 – EDITAL 04/2024 – INCENTIVO E FOMENTO A CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS CULTURAIS DE MARABÁ

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, **resolve prorrogar as inscrições para até o dia 16/10/2024**.

O (A) interessado (a) deverá efetuar o cadastro junto ao Mapa Cultural pelo link https://mapacultural.pa.gov.br/autenticacao/register/ e efetuar sua inscrição.

Eventuais dúvidas sobre o cadastro e inscrição, deverão ser submetidas ao e-mail da Secretaria da Cultura do Estado do Pará (suportemapaculturalpa@gmail.com).

Impugnação ao Edital somente pelo e-mail secult.leipaulogustavo@maraba.pa.gov.br.

ORD	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Inscrições	18/09/2024	16/10/2024
2	Resultado Preliminar de Selecionados	01/11/2024	
3	Período de Recurso	02/11/2024	03/11/2024
4	Homologação do Resultado	08/11/2024	
5	Entrega de Documentos dos Selecionados	09/11/2024	14/11/2024
6	Resultado Preliminar de Habilitados	22/11/2024	
7	Período de recurso de Habilitação	23/11/2024	24/11/2024
8	Resultado de Habilitação	29/11/2024	
9	Envio do Termo de Execução Cultural	30/11/2024	05/12/2024
10	Análise dos Termos de Execução Cultural	06/12/2024	11/12/2024
11	Período de Pagamento dos Selecionados	12/12/2024	27/12/2024

Marabá, 09 de outubro de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO
Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B175FE5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1º ADITIVO DE SERVIÇOS

1º Aditivo de SERVIÇOS = R$ 246.939,17 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)- Contrato Adequado = R$ 1.639.647,53 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)- Contrato Administrativo Nº 319/2024/SEVOP/PMM- referente ao Processo Administrativo nº 11.760/2023/CEL/SEVOP/PMM, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023/CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA VE-03, ENTRE AS FOLHAS 29 E 30 – NÚCLEO NOVA MARABÁ - NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, empresa MAD PROJETOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI, CNPJ Nº 30.079.849/0001-63, Assinatura: 09/10/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA
Secretária

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8B627A9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2022– FMS/PMM.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 506/2022–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 7.610/2022-PMM, INEXIGIBILIDADE n° 007/2022-CEL/SEVOP/PMM**,** Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializado em Diagnostico por Anatomopatologia e Citopatologia pelo Contratado, integrante da rede privada de serviços de saúde, conforme discriminado na Planilha de Programação de Compra/Plano Operativo. EMPRESA: **INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 18.741.006/0001-85. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 506/2022–FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 08/10/2024 até 08/10/2025.**DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2024**.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8B24C35D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 734/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DA ÁREA 827,37 M2, PERÍMETRO 132,85 M, LOTE URBANO LOCALIZADO NA RUA SN-01, BAIRRO PARQUE DOS EUCALIPTOS, MARITUBA/PA, COMO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 34 e ss;

CONSIDERANDO que há interesse público que a área em análise seja destinada à implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I;

CONSIDERANDO que na interpretação jurídica deve-se dar à realidade fática valor preponderante como ensina o Supremo Tribunal Federal (Ag. Reg. 3034-2 Paraíba), e como predominância norteada pela Resolução 260/2013 da Correg Just Est Mg (art. 1009, §5º);

DECRETA:

Art. 1º. Passa à afetação de Centro Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I o imóvel de propriedade do município com área 827,37 m2,

perímetro 132,85 m, integrante da Matrícula 1.792, Livro 2º Registro Geral, Ficha nº 01F, lote urbano localizado na Rua SN-01, Bairro Parque dos Eucaliptos, Marituba/PA.

Art. 2º. Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação, abertura de matrícula individualizada ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, bem como ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:10A8C957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2021.0001-SEMAD. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Renovação de Valor ao Contrato Administrativo nº 003/2021.0001-SEMAD, originário do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 041/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/07.07.001 – SEMAD, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada, cujo o objetivo direto é promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida Solução de Software e dos serviços de implantação, capacitação técnica e suporte. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. **CONTRATADA:** GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 04.568.900/0001-90. **ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e Renovação de Valor. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 13/10/2024 à 12/10/2025. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

Marituba, 10 de outubro de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:88475938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 7/2023.005.001-SESAU/PMM, originário da INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023/005- SESAU/PMM, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÁRIO DE DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atendimento de residentes de Marituba, através da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA (SESAU), conforme suas necessidades, descrições e especificações e quantitativos apresentadas no Contrato. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA., CNPJ Nº: 05.093.208/0001-16. Valor Global: R$ 1.307.498,16 (Um Milhão Trezentos e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de setembro de 2024.

Marituba/PA, 10 de outubro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:90289CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 7/2023.005.002-SESAU/PMM, originário da INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023/005- SESAU/PMM, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÁRIO DE DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atendimento de residentes de Marituba, através da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA (SESAU), conforme suas necessidades, descrições e especificações e quantitativos apresentadas no Contrato. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: KG MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA., CNPJ Nº: 38.320.496/0001-53. Valor Global: R$ 1.307.777,64 (Um Milhão Trezentos e Sete Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de setembro de 2024.

Marituba/PA, 10 de outubro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:2C733535

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo: 202212120023– TP/CPL/PMM. Contrato 2023070052-SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS EMEF DE ZONA RURAL: BOM PRAZER, DOM PEDRO I E COLÔNIA JUTAITEUA, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: D P MORAES SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.329.126/0001-60. Período 11/07/2024 à 11/07/2025. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:90CD4C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo 202212120023 –TP/CPL/PMM Contrato 2023070052-SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA BOM PRAZER LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO POAÇÊ ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MOJU PARÁ, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA. Tipo: Aumento de Quantitativo em 49,05% Referente ao LOTE III do contrato. Contratado: D P MORAES SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:

27.329.126/0001-60. Valor aditado: R$ 48.244,78 (Quarenta Mil, Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos) e alterando o valor global do contrato original para R$ 575.836,93 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais, Noventa e Três Centavos). Amparo Legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:72E3BB45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OZEAS DA SILVA GOMES, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DAS 203.5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **OZEAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7613070 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III,** DAS 203.5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:A734F36A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WERYSLEY WALFREDO CARROLINO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DAS 203.5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **WERYSLEY WALFREDO CARROLINO**, brasileiro, portador do RG nº 9375355 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III,** DAS 203.5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:8E0A6C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DR. GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS ao Procurador Geral do Município**, Dr. GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR**, no período de **14 a 17 de outubro de 2024**, para deslocamento à Belém/PA, visando comparecimento em reuniões na sede do "Tribunal de Contas do Município", na sede do "Tribunal de Contas do Estado do Pará", no "Tribunal de Justiça do Estado do Pará", e na sede da "Associação dos Municípios da Calha Norte - AMUCAN".

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Belém/PA e demais Estados da Federação, ao cargo de Procurador, corresponde à importância de **R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo concedidas 04 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:628457CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADM Nº 014/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 18.010.812/0001-83. **CONTRATADO:** CELSO ARAI PELEJA. **CPF Nº** 795.291.002-72. **RECURSO**: SCFV. **DATA DA ASSINATURA:** 02.09.2024.

Monte Alegre - PA, 10 de outubro de 2024.

PATRÍCIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:49DE6C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 537/2024

PORTARIA Nº 537/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre/PA,

Considerando a Portaria nº 092/2021 de 03 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 505/2021 de 28 de dezembro de 2021;

Considerando o pedido através do requerimento do servidor municipal **JOEL RIBEIRO DE LIMA,** protocolado nesta repartição sob o nº 1878, livro 47 e folhas nº 36, datado de 07 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal JOEL RIBEIRO DE LIMA, Oficial Administrativo, portador do RG nº 4122231 PC/PA e do CPF nº 678.181.102-91, matrícula nº 006755-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2021, no período de 08 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Ciente: ----------

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:25D80070

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 539/2024

PORTARIA Nº 539/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando a solicitação através do Memo. Nº 615/2024-SETRINS, protocolado na data de 09/10/2024.

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal, o gozo de férias do Servidor Municipal* **IRALDO ARAÚJO DOS SANTOS – Oficial Administrativo***, registrado na matrícula nº 007455-1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 515/2024 de 30/09/2024, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º - O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de 09/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:BD5521EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 536/2024

PORTARIA Nº 536/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1828 no livro nº 47, folhas nº 33, na data de 30/09/2024;

CONSIDERANDO, o Artigo 33 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.404/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 03(três) anos, no período de 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2027, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida pela Portaria 365/2021 a pedido do servidor municipal efetivo MARCO AURELIO ALBARADO AMARAL, brasileiro, paraense, portador do RG nº 1881970 SSP/PA e do CPF nº 338.646.752-00, ocupante do cargo de Professor Pedagógico – MAG-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, registrado na matrícula nº 006372-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:606A723D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 538/2024

PORTARIA N.º 538/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimentos de fundos.

Considerando o Memorando nº 1340/2024-SEMED de 08 de outubro de 2024, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **ADIVANILDO LUCENA PEREIRA**, portador do RG n° 3710113 PC/PA e CPF nº 512.334.442-04, Secretário Municipal de Educação, Agência **0949-0**, Conta Corrente N° **00020574-5**, Banco do Brasil, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, a Conta do Orçamento **3535** da Secretaria Municipal de Educação, **12.361.0002 2.127** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **09 de novembro de 2024**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:DB224F07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 806, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º806, de 09de outubro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em07/10/24, a qual informa da eleição do(a)Sr(a).Everton Macias Freitas, como Prefeito(a) Eleito(a) para o mandato 2025-2028, deste município.

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo(a) citado(a) Prefeito(a) Eleito(a), em08/10/24, onde faz indicação de seus representantesno processo de transição, conforme imperativo fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Executivo Municipal deNova Ipixuna-PAcom a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão sucedida:

a) Coordenador:
- Nome:Marina Costa Martins
- Cargo:Assessora Especial
- CPF:068.711.972-30
- Telefone de Contato:094-99150-8900
- E-mail:martinsmarina111@gmail.com

b) Membros:

- Nome:MoisanielPaulo de Oliveira
- Cargo:Coordenador de Orçamento
- CPF:326.588.771-53
- Telefone de Contato:063-99952-2096
- E-mail:moisaniel.paulo@hotmail.com

- Nome:KaonneCrizostomode Lima
- Cargo:CoodenadorCOCAE
- CPF:994.271.922-91
- Telefone de Contato:094-99168-9515
- E-mail:kclima502@gmail.com

- Nome: Ezequias MendesMacial
- Cargo: ConsultorJúrídico
- CPF:886.077.801-82
- Telefone de Contato: 094-99214-0405
- E-mail:ezequiasmacieladv@gmail.com

- Nome: Helder Carlos Picanço Araújo
- Cargo:Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
- CPF:669.758.162-04
- Telefone de Contato:094-99277-1313
- E-mail:hc.pa@hotmail.com

- Nome:Adalto Ferreira Nunes
- Cargo:Secretário Municipal de Desenvolvimento em Saúde Pública
- CPF:167.627.542-87
- Telefone de Contato:094-99261-2872
- E-mail:adalto1960aj@gmail.com

- Nome:SuenaNascimento da Silva
- Cargo:Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
- CPF:005.104.562-19
- Telefone de Contato:094-99183-6791
- E-mail:suenanascimento27@gmail.com

- Nome:Williamson do Brasil de Sousa Lima
- Cargo:Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
- CPF:352.992.742-20
- Telefone de Contato:094-99213-1522
- E-mail:wbrasil52@gmail.com

- Nome:Geovane Sousa Teixeira
- Cargo:Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
- CPF:022.621.912-71
- Telefone de Contato:094-99244-4937
- E-mail:geovanest89@gmail.com

- Nome:JoberthSouzaCovre
- Cargo:Controlador Interno
- CPF:726.481.712-15
- Telefone de Contato:094-99134-9350
- E-mail:joberth10@hotmail.com

- Nome:EricYureSilva Souza
- Cargo:Vereador Representante do Poder Legislativo
- CPF:016.625.012-00
- Telefone de Contato:094-99127-1997
- E-mail:ericyuresilvasouza@gmail.com

II - Coordenador e membros indicados pela gestão sucessora:

a) Coordenador:

- Nome:AderlandeFernandes
- CPF: 869.117.912-00
- Endereço: Rua canal do Jau 69 A, Nova Ipixuna-PA
- Telefone de Contato: +55 94 991558398
- E-mail: aderlaferndes@gmail.com

b) Membros:

- Nome: Emerson Fernandes de Resende
- CPF: 329.076.802-34
- Endereço: Avenida Brasil, 36, Centro, Nova Ipixuna - PA
- Telefone de Contato: +55 94 9144-1863
- E-mail: veronica_resende@hotmail.com

- Nome: Darc Lane Oliveira Pereira
- CPF: 947.269.732-15
- Endereço: Rua das Castanheiras, n 35,Marabá-PA
- Telefone de Contato: +55 94 992715801
- E-mail: darclane88@gmail.com

- Nome:DenizarSilva dos Santos
- CPF: 756.537.372-91
- Endereço: Travessa Manoel Barata, 54 - Bairro: Alto Bonito, Goianésia-PA
- Telefone de Contato: +55 94 991329654
- E-mail: denizarsantos69@gmail.com

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado o localSala de Reunião do Prédio da SEMUDEpara a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Prefeitos sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna, de09deoutubrode 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - FELICIDADE, NOVA IPIXUNA - PARÁ

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:56C68F20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 009/2024

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção da Creche Setor Industrial, na Rua Nogueira, esquina com a Rua Pinheiro, Bairro Otávio Onetta, município de Novo Progresso - PA, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes no projeto básico/executivo anexo ao edital de convocação. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 009/2024. Categoria: Obras Especiais de Engenharia. Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data de abertura: 08/11/2024. Hora 08h30min (hora local). Local: A Concorrência Eletrônica será realizada através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site http://www.bnc.org.br/. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA. Informações através do e-mail cplnovoprogresso@hotmail.com.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:9C16312C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, ZERO KM, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 28/10/2024 às 08h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:5A304663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO CARONA 003/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0408001/2021/PMNP
Modalidade: Processo Carona 003/2021
Contratante: Município de Novo Progresso - PA.
Contratada: Costa & Paes Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, referente a adesão a Ata de Registo de Preços nº 002/2021, originária do Pregão Presencial nº 002/2021 PMNT-PP-SPR, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua - PA, para execução de serviços de publicação de atos oficiais como editais, portarias, decretos, homologações, extratos de contratos e atas de registro de preços, e outros atos administrativos que se fizerem necessários, nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação na região.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 04/08/2024 à 03/08/2025.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:B39AA6B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1810001/2022/PMNP
Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso.
Contratada: Invicta – Assessoria e Consultoria em Gestão Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na organização interna da Secretaria Municipal de Saúde, com suporte na elaboração de peças, em conformidade com a legislação vigente, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Vigência do Termo Aditivo: 18/10/2024 à 17/10/2025.
Valor: Fica ratificado o valor mensal de R$ 18.407,41 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 220.888,92 (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:01520E61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 006/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1910001/2022/PMNP
Processo Licitatório nº 1410001/2022
Modalidade: Dispensa nº 006/2022
Locatário: Secretaria Municipal de Educação – Município de Novo Progresso.
Locador: José Soares de Siqueira.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado de locação de imóvel urbano, para fins de instalação do Setor de Alimentação Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência: 19/10/2024 à 18/10/2025.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:0AA6149D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1627/2024 – GP

PORTARIA N° 1627/2024 – GP Novo Repartimento/PA, 01 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 7° e 117 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1454/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/10/2023, Edição 3348, que constitui equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, conforme segue:

Excluir o Servidor José Antonio da Cunha Alves, CPF nº xxx.xxx.xxx-03, como Fiscal Técnico, nos contratos relativos a Combustível e Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Incluir o servidor Keven Vieira Lopes, CPF nº xxx.xxx.xxx-07, como Fiscal Técnico, nos contratos relativos a Combustível e Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Os demais membros e artigos permanecem inalterados.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3DC5F005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA - NR DISPÕE SOBRE A RETIFICADA RESOLUÇÃO Nº 007/2024 –CMDCA –NR DE CRIAÇÃO DE A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA - NR

DISPÕE SOBRE A RETIFICADA RESOLUÇÃO Nº 007/2024 –CMDCA –NR DE CRIAÇÃO DE A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO REPARTIMENTO – CMDCA/NR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº1034/2014, com a **Ata de nº 009 da Oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2024** e visando fazer os ajustes necessários leis vigentes;

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Inciso IV do Art. 2º da Resolução nº 007/2024 – CMDCA-NR da **Composição** da **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** que passará a vigorar com a seguinte redação:

...;
...;
...; e
Um representante do CT.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos contrários.

Novo Repartimento, 08 de outubro de 2024.

ELMA LILIANE MAMEDE DIAS PAIM
Presidente CMDCA
Decreto nº0028/2024

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1A4E28E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA – NR DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMDCA – NR DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA – NR

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMDCA – NR DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO REPARTIMENTO/PA – CMDCA/NR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº1034/2014, com a **Ata de nº 009 da oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2024** e considerando realizar os ajustes necessários a lei em vigor;

RESOLVE:

Art.1º - Considerando a necessidade de adequar a Resolução nº 008/2024 – CMDCA –NR, que Designa Os Membros da Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente do Municipal de Novo Repartimento/PA, ao **caput do artigo 78, da Lei Municipal 1.034/2014,** resolve retificar o inciso IV do artigo 1ª da Resolução nº 008/2024 – CMDCA –NR; que passará a vigorar com a seguinte redação:

....
....
....
MEMBRO REPRESENTANDO CT: **Gilliard Santos Sousa.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos contrários.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se

Novo Repartimento, 08 de outubro de 2024.

ELMA LILIANE MAMEDE DIAS PAIM
Presidente CMDCA
Decreto nº0028/2024

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E48B819F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-016-SEMED/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-016-SEMED/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**. Empresa Contratada: **M. E. A. MENDONCA LTDA - EPP, CONTRATO Nº 109/2024-FUNDEB** no valor de **R$ 211.941,60 (duzentos e onze mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino das Áreas Urbana e Rural, a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA e setores atrelados. **Vigência:** 08/10/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura**: 08/10/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:27829526

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP-PMO

No dia **09/10/2024** foi adjudicado e dia **10/10/2024** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP-PMO. Objeto:** A futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Processamento de Dados, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais e seus demais departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de

Oriximiná/Pa, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Empresas vencedoras**: **U F AGUIAR LTDA**, no valor de **R$ 256.254,06** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos); **A C BECHARA REGO COMERCIO LTDA**, no valor de **R$ 127.978,10** (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos); **EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA**, no valor de **R$ 190.667,12** (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos) e **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA**, no valor de **R$ 101.632,46** (cento e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) **RECURSO PRÓPRIO**.

Oriximiná-PA, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:487C9306

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024-FMS

Processo Licitatório: Nº 023/2023-SRP-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 23/10/2024 com **vigência** até o dia 31/12/2024. **Data da assinatura**: 10/10/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:1B0044E0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024-FMS

Processo Licitatório: Nº 023/2023-SRP-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: J. E. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 23/10/2024 com **vigência** até o dia 31/12/2024. **Data da assinatura**: 10/10/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:F5925C4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO-SME

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – Prorrogação do Prazo de Vigência

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, inscrito no CNPJ n° **CNPJ nº 28.493.247/0001-06**; e a Srª. **ADRIANA PEREIRA BARROS**, inscrito no CPF n.º 029.136.842-54.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 045/2024-FME, assinado em 01/03/2024.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato para o dia 06 de dezembro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura: 20 de maio de 2024.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e o Sr. **MAURO BRITO MANSO**, inscrito no CPF n.º 560.416.162-49.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 019/2024-FUNDEB, assinado em 23/02/2024.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:1F2EA164

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPMP

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, Srª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, XXIV; XXVI da LEI 884/2015,resolve:
Considerando a Vacância do cargo de conselheiro em decorrência da exoneração do conselheiro GILDO DE SOUZA VIERIA, em razão de cumprimento do relatório conclusivo do Comissão de Ética, conforme Ato Administrativo 01/2024 e Decreto 353/2024.
CONVOCAR a conselheira HEIDIANE SILVA DE ARAUJO FERREIRA - Indicado 1º suplente - nomeado pela PORTARIA Nº. 04/2024, para assumir a vaga de membro titular do conselho administrativo do IPMP.
A convocada deverá comparecer ao IPMP no prazo de 15 dias a contar da desta publicação para manifestar interesse face a ordem dos suplentes indicados.
No ato do comparecimento, será lavrada uma ata registrando o comparecimento e a manifestação de interesse ou desinteresse do suplente em assumir a vaga.

Paragominas 09 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:CA00C3C1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 354/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 354/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada por motivo de aposentadoria a **Sra**. **ELIETE VIEIRA SANTOS,** do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO**,** a partir de 01 de outubro 2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças- **SEMAFI** - **Padrão DAS.080-9**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 08 de outubro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DC3082FA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL / PMP-SECULT – Nº 17/2024

ATO DE REVOGAÇÃO
EDITAL / PMP-SECULT – Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – **SECULT,** por conveniência da Administração, **REVOGA O EDITAL/PMP-SECULT – Nº 17/2024**, cujo objeto é **"PROVA DE CICLISMO ALUSIVA A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA PARAGOMINAS-PA: EDIÇÃO 2024",** nas Categorias ***SPEED ---- ELITE MASCULINO E FEMININO, SPEED MASTER MASCULINO ACIMA DE 40 ANOS***, ***SPEED INICIANTE MASCULINO E INICIANTE MONTAIN BIKE MASCULINO E FEMININO***, como parte integrante da **"PROVA DE CICLISMO ALUSIVA A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA PARAGOMINAS-PA: EDIÇÃO 2024"**

Paragominas (PA), 09 de outubro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D9EF7BF0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 003/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 003/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

PARA APOIO A PRODUÇÃO COLETIVA (GRUPOS OU INDIVIDUAL), QUE VISEM CONTEMPLAR ARTES DIVERSAS VALOR
R$ 7.620,28

RESULTADO	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
SELECIONADO	RENOVANDO VIDAS: A COOPERAÇÃO NO LIXÃO.	LEY ANGELES LIMA MOTA	**994.827.972-72**	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	NOSSAS RAIZES CONTADAS ATRAVES DO STOPMOTION	LUCAS MAXIMO MARQUES DIAS	028.085.782-96	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	COTIDIANO: FILHOS PRESOS, MÃES REFÉNS.	ASSEDECEP: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL DE PARAGOMINAS.	33.236.049/0001-05	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO (COTA PESSOA NEGRA)	A SEMENTE FOI PLANTADA	MATEUS DIEGO MORAES ARAÚJO PAIXÃO	045.936.092-24	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	O CARIMBÓ EM PARAGOMINAS: RESGATANDO NOSSAS RAIZES PARAENSES	ALDEAN LOPES MOREIRA	008.816.712-75	**CONTEMPLADO**

Jane Maria Silva Vieira
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 003/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

CATEGORIA: PREMIAÇÃO.
RECONHECIMENTO PARA AGENTES FAZEDORES E MESTRES DA CULTURA QUE POR CRITÉRIO MERITÓRIO DISSEMINE SUA ARTE E CULTURA DE MODO FORMAL OU INFORMAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, VALOR R$ 1.540,20

RESULTADO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
SELECIONADO	CARLOS SILVA CARVALHO: DESIGNER	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	DIEGO RODRIGUES FERREIRA: MÚSICO PROFISSIONAL	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	LUCAS EDUARDO DA CONCEIÇÃO MOREIRA: EDITOR DE VÍDEO	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	SARA MARIA COSTA ALMEIDA: INFLUENCER DIGITAL	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	BANDA POLAROID: ROCK IN ROLL	**CONTEMPLADO**

Paragominas, 07 de Outubro de 2024

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CF86DEC5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 004/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 004/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

PARA APOIO A PRODUÇÃO COLETIVA (GRUPOS OU INDIVIDUAL), QUE VISEM CONTEMPLAR ARTES DIVERSAS. VALOR R$ 5.149,96

RESULTADO	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
SELECIONADO	**APRENDER A CANTAR CANTANDO COM DENIS NOVAES E AMIGOS.**	**DENIVALDO NORONHA NOVAES**	**702.493.503-20**	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	**PARQUINHO ECOLÓGICO DE PNEUS COM OFICINA E ARTESANATO**	**DANIELE DOS SANTOS MIRANDA**	**789.888.532-53**	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO	**TEATRO NA ESCOLA**	**MANOEL RICARDO DA SILVA PINHO**	**002.033.362-59**	**CONTEMPLADO**
SELECIONADO (COTA PESSOA NEGRA)	**SEM TITULO**	**JOSIEL SILVA SANTOS**	**010.887.022-79**	**CONTEMPLADO**

SELECIONADO	DL ARTES RESINA	DANYELLE DE SOUSA VASCONCELOS LOBATO	029.375.584.10	CONTEMPLADO

CATEGORIA: PREMIAÇÃO.
Reconhecimento para agentes fazedores e mestres da cultura que por critério meritório dissemine sua arte e cultura de modo formal ou informal dentro do Município de Paragominas, valor R$ 1.000,00

RESULTADO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
SELECIONADO	CARLOS DOUGLAS DE SOUSA: CANTOR PROFISSIONAL	CONTEMPLADO
SELECIONADO	FRANCINETE ARAÚJO CONCEIÇÃO: ESCRITORA	CONTEMPLADO
SELECIONADO	HÉLIA MARA PORTELA DOS SANTOS: GASTRONOMIA	CONTEMPLADO
SELECIONADO	IVANICE ANCELMO VIEIRA: ARTESÃ	CONTEMPLADO
SELECIONADO	REBECA BRAGA: BAILARINA	CONTEMPLADO

Paragominas, 07 de Outubro de 2024

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7A521686

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 003/2024

MUNICIPIO NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS,** inscrita no CNPJ: nº 11.536.700/0001-11**,** com sede na Rua do Ilhéis S/N,Centro-PARAGOMINAS/PA.

EMPRESA NOTIFICADA: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA,** inscrita sobre o CNPJ nº 28.929.699/0001-98, neste ato representada pela representada pelo Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES, Rua Estudante Bernardo Martins, 235, Da cruz, Chapadinha, Maranhão, CEP: 65.500-000.

CONSIDERANDO, que a **EMPRESA NOTIFICADA**, firmou com o **NOTIFICANTE**, Ata de Registro de Preço nº 907/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2024-00010, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG E 13KG, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

CONSIDERANDO, que a NOTIFICANTE encaminhou no dia 26 de Setembro de 2024 as ordens de compra n. 202404573, 202404574 e 202404576, e a **EMPRESA NOTIFICADA** não efetuou entrega das referidas ordens até a presente data. Reiteramos que a empresa está em total desobediência ao contrato/ata acima descrita.

NOTIFICA a **EMPRESA** acima qualificada, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cumpra as Cláusulas VII Ata de Registro de Preço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas dispostas na CLAUSULA DÉCIMA QUINTA, sem prejuízos das demais sanções dispostas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Sendo o que me cumpria, e certo de vossa colaboração, aproveitamos o ato para prestar os devidos cumprimentos.

Paragominas/PA, 04 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A4AA49F4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 583/2024 ao CONTRATO Nº 543/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00039, PMP/ TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Referente à acréscimo de aproximadamente 25% no quantitativo e inclusão da fonte de recurso. Valor global: R$ 32.818,27.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5676401F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 960/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00035, PMP/ MARINA IZIDORIA DOS SANTOS. Objeto: Locação de um imóvel com uma área de aproximadamente 84,41m², estrutura em alvenaria, um pavimento, com 02(dois) quartos, 02(duas) cozinhas, 01(uma) sala e 02(dois) banheiros com piso em lajota, para funcionamento de um Posto de Saúde na colônia NOVA FORMOSA, no município de paragominas. Valor global: R$ 5.400,00. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025. Recurso: C/C: 54.300-4.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas:
MICHELINE VALE DE SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:286D2DD1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-00035 – O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei**; CONSIDERANDO** o parecer e a manifestação exarada pelo agente de contratação, instituída através da Portaria nº 21/2024, de 13 de maio de 2024, que presidiu os trabalhos da **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-00035**, cujo objeto se refere a **"**Locação de um imóvel com uma área de aproximadamente 84,41m², estrutura em alvenaria, um pavimento, com 02(dois) quartos, 02(duas) cozinhas, 01(uma) sala e 02(dois) banheiros com piso em lajota, para funcionamento de um Posto de Saúde na colônia NOVA FORMOSA, no Município de Paragominas", e **considerando** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado; **considerando** a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal. **R E S O L V E: 1. 1. Homologar o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-00035, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas - PA." 2. Adjudicar a contratação em nome da proponente MARINA IZIDORIA DOS SANTOS, para "Locação de um imóvel com uma área de aproximadamente 84,41m², estrutura em alvenaria, um pavimento, com 02(dois) quartos, 02(duas) cozinhas, 01(uma) sala e 02(dois) banheiros com piso em lajota, para funcionamento de um Posto de Saúde na colônia NOVA FORMOSA, no Município de Paragominas.** O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Paragominas 26 de setembro de 2024.

MICHELINE VALE DE SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2325001C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2024-00035. O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a natureza comercial deste contrato administrativo que tem por fundamento o que prescreve o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo 7.987/2024 que trata da contratação da proponente **MARINA IZIDORIA DOS SANTOS**, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-PA, 26 de setembro de 2024.

MICHELINE VALE DE SOUZA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:330A1CF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social– Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 06.916.722/0001-77. **CONTRATO Nº 230/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 77.316,00 (Setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais).**
TP DA FONSECA ALVES LTDA. CNPJ Nº 26.262414/0001-82. **CONTRATO Nº 234/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 28.175,00(Vinte oito mil cento e setenta e cinco reais).**
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 40.223.106/0001-79. **CONTRATO Nº 237/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 5.475,00(Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 40.223.106/0001-79. **CONTRATO Nº 237/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 5.475,00(Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**
H DE F PIRES SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 18.655.861/0001-73. **CONTRATO Nº 238/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 43.492,50 (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA. CNPJ Nº 00.295.234/0001-03. **CONTRATO Nº 240/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 1.027,92 (Um mil, vinte sete reais e noventa e dois centavos).**
BABINSKI BOLSAS LTDA. CNPJ Nº 19.106.828/0001-57. **CONTRATO Nº 243/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 44.980,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).**
CANTINHO DO UNIFORME LTDA. CNPJ Nº 19.106.828/0001-57. **CONTRATO Nº 245/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 48.349,50 (Quarenta e oito mil trezentos quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
GRAFICA RAPIDA LTDA. CNPJ Nº 19.106.828/0001-57. **CONTRATO Nº 249/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 62.199,00 (Sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais).**
JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA. CNPJ Nº 00.773.352/0001-80. **CONTRATO Nº 253/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**
LUIZ TADEU DAMASCHI. CNPJ Nº 00.773.352/0001-80. **CONTRATO Nº 255/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**
R B DE OLIVEIRA COMERCIO DE MALHAS CNPJ Nº 18.252.539/0001-01. **CONTRATO Nº 257/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente

contrato está previsto e estimado em **R$ 8.800,00 (Oito mil e quinhentos reais).**
TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA CNPJ Nº 18.252.539/0001-01. **CONTRATO Nº 258/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 32.568,00 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).**
WPPT CONFECCOES LTDA CNPJ Nº 45.438.114/0001-56. **CONTRATO Nº 259/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 2.180,00 (Dois mil cento oitenta reais).**
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ Nº 45.740.175/0001-73. **CONTRATO Nº 260/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 10.998,00 (Dez mil novecentos e noventa e oito reais).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:A06F22C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ sob nº 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
J.M.F AGUIAR-ME. CNPJ sob nº 03.951.294/0001-25. **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2023**. Processo Licitatório nº 007/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de traslado e conservação de corpos, serviços de velório e afins, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/10/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2023, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01/10/2024 e término em 01/02/2025.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO,
Secretária Munic. de Assist. e Desenv. Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:7AC90D49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Licitatório Nº. 068/2024

O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **25/10/2024** às **09h00min**, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER junto ao FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO-FME e FUNDEB** – SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO PARCELADA. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

Redenção – PA, 10 de outubro de 2024.

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:7A49163A

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADAS:

Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 06.916.722/0001-77. **CONTRATO Nº 232/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de Redenção/PA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O valor total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 11.238,50 (Onze mil duzentos trinta e oito reais e cinquenta centavos).**
TP DA FONSECA ALVES LTDA. CNPJ Nº 26.262414/0001-82. **CONTRATO Nº 236/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de Redenção/PA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA. CNPJ Nº 00.295.234/0001-03. **CONTRATO Nº 242/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de Redenção/PA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 333,96 (Trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).**
CANTINHO DO UNIFORME LTDA. CNPJ Nº 19.106.828/0001-57. **CONTRATO Nº 247/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de Redenção/PA**. Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 13.344,50 (Treze mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
GRAFICA RAPIDA LTDA. CNPJ Nº 19.106.828/0001-57. **CONTRATO Nº 251/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de Redenção/PA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 16.926,50(Dezesseis mil novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).**

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA. CNPJ Nº 00.773.352/0001-80. **CONTRATO Nº 254/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de Redenção/PA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

LUIZ TADEU DAMASCHI. CNPJ Nº 01.424.128/0001-45. **CONTRATO Nº 256/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de Redenção/PA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO,
Sec. Mun. de Meio Amb. e Desenv. Sustentável.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:3F55A8CE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente CNPJ: 20.403947/0001-50
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024

RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 06.916.722/0001-77. **CONTRATO Nº 231/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender ao fundo municipal do direito da criança e do Adolescente – FMDCA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O valor total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 539,60 (Quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

TP DA FONSECA ALVES LTDA. CNPJ Nº 26.262414/0001-82. **CONTRATO Nº 235/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender ao fundo municipal do direito da criança e do Adolescente – FMDCA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).**

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA. CNPJ Nº 00.295.234/0001-03. **CONTRATO Nº 241/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender ao fundo municipal do direito da criança e do Adolescente – FMDCA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 256,98 (Duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

CANTINHO DO UNIFORME LTDA. CNPJ Nº 19.106.828/0001-57. **CONTRATO Nº 246/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender ao fundo municipal do direito da criança e do Adolescente – FMDCA. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 578,00 (Quinhentos e setenta e oito reais).**

GRAFICA RAPIDA LTDA. CNPJ Nº 19.106.828/0001-57. **CONTRATO Nº 250/2024. Objeto:** contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2024 e término em 19/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 1.913,90 (Um mil novecentos e treze reais e noventa centavos).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:67D0489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO DE ERRATA

ERRATA Nº 004/2024 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENEÇÃO - PA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento
e esclarecimento dos interessados, que fará a seguinte alteração no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA
Nº 001/2024 REFERENTE AO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024.

CONSIDERANDO o erro material de digitação percebido nas Tabelas de Exames Admissionais, a Administração Pública,
através Comissão de Trabalho para Acompanhamento e Organização do Concurso Público.

RESOLVE:
Art. 1º Complementar os Exames Admissionais dos cargos, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO (nível médio) - EXAME ADMISSIONAL

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA-hemograma completo.
CONDUTOR DE AMBULANCIA - hemograma completo, acuidade visual, audiometria.
ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
TECNICO EM ENFERMAGEM - hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
TECNICO EM LABORATORIO-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
TECNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
TECNICO EM RADIOLOGIA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
TECNICO EM GESSO HOSPITALAR-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
TECNICO EM INFORMATICA-hemograma completo.
MAQUEIRO HOSPITALAR-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.

CARGOS (nível superior)-EXAME ADMISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL-hemograma completo.
CIRURGIÃO DENTISTA (CLINICO GERAL)-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
CIRURGIÃO PERIODONTISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
ENFERMEIRO PADRÃO-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
FARMACEUTICO BIOQUIMICO-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
FISIOTERAPEUTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO OBSTETRA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO OTORRINOLARINGILOGISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO PEDIATRA hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO PNEUMOLOGISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO RADIOLOGISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
PSICOLOGO-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
FONOAUDIOLOGO-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO AUDITOR hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO REGULADOR-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO ANESTESISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO CARDIOLOGISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO CIRURGIÃO GERAL-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO CLINICO GERAL-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO DERMATOLOGISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO DO TRABALHO-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO GINECOLOGISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO HEMATOLOGISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO NEURO CIRURGIÃO-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
NUTRICIONISTA-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
PEDAGOGO HOSPITALAR-hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgG), radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO (nível fundamental)-EXAME ADMISSIONAL

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS-hemograma completo.
AUXILIAR DE LAVANDERIA EM GERAL-hemograma completo.
COZINHEIRO EM GERAL-hemograma completo, micológico.
SEPULTADOR-hemograma completo.
MOTORISTA AB-hemograma completo, acuidade visual, audiometria.
MOTORISTA CD-hemograma completo, acuidade visual, audiometria.
MOTORISTA E-hemograma completo, acuidade visual, audiometria.
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE-hemograma completo, acuidade visual, audiometria.
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA-hemograma completo, acuidade visual, audiometria.
BORRACHEIRO-hemograma completo, audiometria.
ENCANADOR-hemograma completo.
MARCENEIRO-hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual, glicemia de jejum, espirometria, radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
MECANICO-hemograma completo, audiometria.
PEDREIRO-hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual, glicemia de jejum, espirometria, radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
PINTOR-hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual, glicemia de jejum, espirometria, radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
SOLDADOR-hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual, glicemia de jejum, espirometria, radiografia do tórax PA e perfil, com laudo, chumbo.

CARGOS (nível médio)-EXAME ADMISSIONAL

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO-hemograma completo.
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO-hemograma completo.
FACILITADOR DE OFICINA-hemograma completo.
FISCAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-hemograma completo.
ORIENTADOR SOCIAL-hemograma completo.
CUIDADOR SOCIAL-hemograma completo.
TECNICO AGRICOLA-hemograma completo.
TECNICO AGROPECUARIO-hemograma completo.
TECNICO EDIFICAÇÕES-hemograma completo.
TECNICO INFORMATICA-hemograma completo.
TECNICO EM REFRIGERAÇAO-hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual, glicemia de jejum.

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-hemograma completo.
TECNICO EM TOPOGRAFIA-hemograma completo.
TECNICO EM ZOOTECNIA-hemograma completo.

CARGOS (nível superior) EXAME ADMISSIONAL

ADMINISTRADOR DE EMPRESA-hemograma completo.
ARQUITETO-hemograma completo.
ASSISTENTE SOCIAL-hemograma completo.
AUDITOR FISCAL-hemograma completo.
ENGENHEIRO ELETRICO-hemograma completo.
ENGENHEIRO AGRONOMO-hemograma completo.
ENGENHEIRO CIVIL-hemograma completo.
ENGENHEIRO DE TRAFEGO E TRÂNSITO-hemograma completo.
ENGENHEIRO EM SEGURAÇA DO TRABALHO-hemograma completo.
FISIOTERAPEUTA hemograma completo.
PEDAGOGO-hemograma completo.
PSICOLOGO-hemograma completo.
TECNOLOGO EM ALIMENTOS-hemograma completo.
NUTRICIONISTA-hemograma completo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL-hemograma completo.
MÉDICO VETERINÁRIO-hemograma completo.
ZOOTECNISTA-hemograma completo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGOS (nível médio)-EXAME ADMISSIONAL
FISCAL AMBIENTAL-hemograma completo.
TÉCNICO AMBIENTAL-hemograma completo.

CARGOS (nível superior)-EXAME ADMISSIONAL
ANALISTA AMBIENTAL COM ÊNFASE EM LICENCIAMENTO-AMBIENTAL-hemograma completo.
ANALISTA AMBIENTAL COM ÊNFASE EM MONITORAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL-hemograma completo.
ANALISTA AMBIENTAL COM ÊNFASE EM GESTÃO. PROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-hemograma completo,
acuidade visual, audiometria.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos do Edital de Convocação para Perícia Médica nº 001/2024, referente ao Concurso regido pelo Edital nº 001/2024, de 9 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se a presente Errata que será publicada na forma, para conhecimento de todos.

Redenção-PA, 11 de outubro de 2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:1F704501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 06.916.722/0001-77. **CONTRATO Nº 229/2024. Objeto**: contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria Municipal de Administração. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência e de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em **19/09/2024** e término em **19/09/2025,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 15.198,00 (Quinze mil cento e noventa e oito reais).**

TP DA FONSECA ALVES LTDA. CNPJ sob o nº 26.262414/0001-82. **CONTRATO Nº 233/2024. Objeto**: contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria Municipal de Administração. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência e de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em **19/09/2024** e término em **19/09/2025,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 15.589,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais).**

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA. CNPJ sob o nº 00.295.234/0001-03. **CONTRATO Nº 239/2024. Objeto**: contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria Municipal de Administração. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência e de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em **19/09/2024** e término em **19/09/2025,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 2.055,84 (Dois mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

CANTINHO DO UNIFORME LTDA. CNPJ sob o nº 48.506.774/0001-15. **CONTRATO Nº 244/2024. Objeto**: contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria Municipal de Administração. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência e de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em **19/09/2024** e término em **19/09/2025,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 19.948,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais).**

GRAFICA RAPIDA LTDA. CNPJ sob o nº 35.644.124/0001-94. **CONTRATO Nº 248/2024. Objeto**: contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria Municipal de Administração. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência e de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em **19/09/2024** e término em **19/09/2025,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 18.271,30 (Dezoito mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos).**

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA. CNPJ sob o nº 00.773.352/0001-80. **CONTRATO Nº 252/2024. Objeto**: contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de malharia em geral, para atender a secretaria Municipal de Administração. **Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência e de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em **19/09/2024** e término em **19/09/2025,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

Processo Licitatório Nº 058/2024
Concorrência Eletrônica Nº 019/2024
FGS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 21.058.147/0001-02. **CONTRATO Nº 265/2024. Objeto**: pavimentação de 11,7km em revestimento asfáltico tipo CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, e = 3cm, com terraplanagem, drenagem superficial, drenagem pluvial, drenagem longitudinal profunda, calçadas com acessibilidade e sinalização viária, em vias urbanas na sede do município de Redenção, estado do PARÁ. **Assinatura:** 02/10/2024. **Vigência:** O prazo de vigência e de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em **02/10/2024** e termino **02/10/2025,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 11.839.420,12 (Onze milhões, oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:43132CBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 508/2024 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 508/2024 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 130.00 (Cento e Trinta Reais) dia, ao servidor: **DURVAL NEIVA DA SILVA**, sob. O Nº 2_301409/1. Portador do **CPF: 978.362.731-72**, residente e domiciliado na Rua 05 Quadra M Lote 44 Vila Verde, Rio Maria – Pará, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como Coordenador de vigilância epidemiológica e imunização. Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI. AGENCIA: 0804 Nº CONTA: 82574-5**
O servidor em tela irá realizar a retirada dos lotes de vacinas, na 12º ARS/SESPA, na cidade de **CONCEIÇAO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 10/10/2024. Conforme oficio em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Outubro de 20224.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2E4971D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 509/2024 RIO MARIA – PARÁ, 10 OUTUBRO 2024.

PORTARIA Nº 509/2024 RIO MARIA – PARÁ, 10 OUTUBRO 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **RAIQUE DOS SANTOS VARGAS,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 10/10/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de outubro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D7916FE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 510/2024 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 510/2024 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), dia, ao servidor: **JOANAN DA SILVA BARROS,** sob o Nº de Matricula: 002392, portador do **CPF: 812.970.172-34**, residente e domiciliado na Travessa 12 Nº 69 Setor Remor, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico em Enfermagem, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO NUBANK AG: 0001 N. CONTA: 19721549-6.**
O servidor em tela irá acompanhara paciente: **RAIQUE DOS SANTOS VARGAS,** paciente com traumatismo cerebral difuso, para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 10/10/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de outubro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:ABF8A268

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORTARIA Nº 511/2024 RIO MARIA – PARÁ 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 511/2024 RIO MARIA – PARÁ 10 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **REJANE PEREIRA DE ANDRADE,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA** saída no dia 10/10/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Outubro de 2024

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D96DA00D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240433

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-039 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: TOP LINE TURISMO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 103.640,00 (cento e três mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.101220104.2.075 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 103.640,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:D09EFB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240437

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-054 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E GESTAO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220301.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 53.100,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:FBF49EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240436

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-041 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: BR SOLUÇOES E CONSTRUÇAO CIVIL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTINUOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NA EMEF ADOLFO SOARES DE MORAES, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.590,88 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0401.121220122.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 59.590,88

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:152E6B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240438

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-041 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: BR SOLUÇOES E CONSTRUÇAO CIVIL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARI, CONTINUOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NA EMEF SAO FRANCISCO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 105.288,21 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0401.121220122.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 105.288,21

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:BECF3769

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1869/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1092/2024-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GLICERIO ROCHA RIBEIRO NETO, ocupante do cargo BRAÇAL, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 13 de outubro do ano corrente, para BUSCAR PARATLETA – AEROPORTO, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1A90C340

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1870/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01558/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUI/PA**,** nos dias 11 e 12 de outubro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:143F3797

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1871/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01551/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEVI ASSIS COSTA, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da SMS, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 10 de outubro do ano corrente, para RESOLVER PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SESPA, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3D990E77

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1872/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01551/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) CLEDSON PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 10 de outubro do corrente ano, para RESOLVER PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SESPA, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E3DB867D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1873/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1081/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 11 de outubro do ano corrente, para LEVAR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3EA44902

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1874/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1295/2024 – SEMAD/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) MARIA DE BRITO SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 8849, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu IRMÃO, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DE8B5F3B

PODER LEGISLATIVO
MEMORANDO 042/2024 AGC RONDON DO PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Memorando 042/2024 AGC Rondon do Pará, 10 de outubro de 2024.

A Empresa
J&G NEGOCIOS E SOLUCOES
CNPJ: 38.363.012/0001-53

Senhor Licitante como foi enviado e-mail no dia 07 de outubro de 2024, as 11:02 e a empresa J&G Negócios e Soluções, não nos respondeu apresentando nova proposta, como foi solicitado via e-mail com os seguintes dizeres:

Bom dia senhor licitante, informo que o seu recurso foi encaminhado para o Jurídico, tão logo tenha um parecer estarei lhe informando, desculpe o atraso na resposta tivemos um temporal aqui e ficamos um tempo sem energia.

Olá, bom dia senhor licitante, venho informar que foi revertida a homologação e a adjudicação da Empresa,J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, posto que a administração nos termos da Súmula 473 do STF pode rever os seus atos, e por esta razão, estou entrando em contato com o senhor para que seja encaminhada uma nova proposta, haja vista que em conversa com senhor anteriormente informei ao senhor que havia uma proposta no valor de 4.000,00 reais da empresa J.I, e em fase de negociação gostaria de saber se o senhor tem interesse de apresentar proposta.

Rememorando o que ocorreu: o senhor no contato anterior disse que tinha dado o melhor lance no valor de R$ 4.263,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e três reais) contra os R$ 4.267,50 da Empresa J.I., mas é importante ressaltar que essa foi a sua proposta inicial, contudo, o valor da sua empresa J&G e o valor da empresa J.I, estavam acima do valor de referência, o sistema não aceitava e foi

então que por interesse da administração na qualidade de Agente de contratação chamei tanto a empresa do senhor como a empresaJ.Ipara negociação, a qual esta segunda apresentou o valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ficando dentro do valor de referência, por isso perguntei se você cobriria a proposta da mesma.

Deste modo, como o Processo teve revertida a homologação e a adjudicação, encaminho ao senhor este e-mail para saber se tem interesse de apresentar nova proposta para o certame.

O que diz a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 DE SETEMBRO DE 2022.

Para as licitações eletrônicas, vale a regra do art. 40 da IN SEGES/ME 73/2022, segundo a qual o prazo para manifestação do interesse de recorrer deve ser concedido ao licitante ainda na sessão pública (virtual) e não pode ser inferior a 10 minutos, contados após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Se o licitante observar a ata, a sua empresa foi desclassificada do Lote 3, as 8:47 do dia 25 de Setembro de 2024, ficando mais de 2 horas e treze minutos para a sua empresa de manifestar e a mesma não contestou, sendo encaminhado para adjudicação as 11:34 do dia 25/09/2024. Sendo adjudicado a Empresa vencedora somente no dia 26 de Setembro de 2024, as 9:32, conforme está em ata do sistema do Portal de Compras Públicas, entendemos que houve tempo mais do que suficiente para interpor recurso no horário estabelecido em Lei Para as licitações eletrônicas, vale a regra do art. 40 da IN SEGES/ME 73/2022

Como este agente não é imparcial foi aberto novamente a oportunidade para a Empresa J&G Negócios e Soluções apresentar nova proposta, mais a mesma assim não o fez. A Lei diz que findado o prazo para apresentação da proposta, a razão recursal será de 3 dias úteis, como a empresa não se manifestou entendemos que a mesma não tem interesse.

Sendo o que tínhamos para o momento atenciosamente.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:AF30A6C4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 485/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 485/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/10/2024 à 11/10/2024, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ITERPA, COHAB, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:962A870D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 486/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 486/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, matrícula nº **000.135-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/10/2024 à 11/10/2024, VAIGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA-EMENDAS PARLAMENTARES, SEAP, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:3F822051

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 487/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 487/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/10/2024 à 11/10/2024, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ITERPA, COHAB, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:6E9A7FCE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 488/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 488/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, matrícula nº **000.144-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 08/10/2024 à 11/10/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO; ALEPA / SESPA / GABINETE JUNIOR FERRARI., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:13F9192E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 489/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 489/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **RAFAEL DA SILVA PEREIRA APÓSTOLO**, matrícula nº **000.150-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 09/10/2024 à 11/10/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – ANA CUNHA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 3 (três) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 2.400,00 (Dois Mil, quatrocentos reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:624CC03D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 490/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 490/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 08/10/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: CAMARA DE VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:E484E23E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 491/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 491/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 08/10/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: CÂMARA DE VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B50C729A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 492/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 492/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 08/10/2024 à 11/10/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: COHAB / ITERPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:34BF2A2D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 493/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 493/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **NILTON DIAS COSTA**, matrícula nº **000.143-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 08/10/2024 à 11/10/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO: ALEPA – GABINETE JUNIOR FERRARI, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D9C34832

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 494/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 494/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 09/10/2024 à 11/10/2024, VIAGEM TRATAR ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: SEASTER, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 3 (três) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 2.400,00 (Dois Mil, quatrocentos reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B35C8BB1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 496/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 496/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/

SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **JACIR RIBEIRO ALMEIDA**, matrícula nº **000.139-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 08/10/2024 à 11/10/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:3F947240

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA ESQUINA COM ALAMEDA "29", Nº 763, AEROPORTO VELHO- CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e II e artigo 29º c/c Lei n° 13.465 de 2017; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que:
DENILDA GOMES DA SILVA, Proc. n° 0520/2020- Terreno situado na Rua Sol Nascente, nº 118, entre Trav. Turiano Meira e Rua Mocidade, Bairro Santo André - Zona Sul (à 33,55 metros da Trav. Turiano Meira e 20,00 metros da Rua Mocidade). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Sol Nascente, medindo, 8,16 metros; a Oeste, com Isaura Francisca Andrade Bentes (Lote Nº 0219), medindo 32,06 metros, ao Norte com José Mario Gomes de Souza (Lote Nº 0151), medindo 8,42 metros; e a Leste, com José Augusto Aguiar (Lote Nº 0191), medindo 31,85 metros, com uma área total de 264,91m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.45.017.0199.002.
E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel,** a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Santarém, 07 de Outubro de 2024.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 0760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6BE92FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 061/2024 – SEMAD/CEAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, Decreto nº 752/2023-GAP/PMS, de 09 de agosto de 2023 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 257/2023 - GAP/PMS, de 16 de fevereiro de 2023.

Considerando as férias no período de 24/09/2024 a 08/10/2024, do servidor **ADALBERTO BRENO CARDOSO DE MACÊDO**, **Núcleo de Gestão Administrativa e Patrimonial** da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o Sr. **JEFFERSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, **Seção de Patrimônio** do Núcleo de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Coordenadoria Executiva de Administração, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá ao servidor designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 24/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 24 de setembro de 2024.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 752/2023 - GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 257/2023-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:13D4689E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 062/2024 – SEMAD/CEAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, Decreto nº 752/2023-GAP/PMS, de 09 de agosto de 2023, e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 257/2023 -GAP/PMS, de 16 de fevereiro de 2023.

Considerando que o servidor **ROGERS REBELO CAMARGO**, **Divisão Operacional de Folha de Pagamento** do Núcleo Técnico Operacional de Folha de Pagamento - NTOF, da Coordenadoria Executiva de Administração, foi requisitado no período de 23/09/2024 a 27/09/2024, pelo Tribunal Regional Eleitoral/Cartório Eleitoral.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Sra. **VERA LÚCIA MOREIRA DE LIMA**, **Seção Operacional de Folha**, matricula 35344, a responder interina e cumulativamente, pela **Divisão Operacional de Folha de Pagamento** do Núcleo Técnico Operacional de Folha de Pagamento - NTOF, da Coordenadoria Executiva de Administração, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2024.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 24 de setembro de 2024.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 752/2023-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 257/2023-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:62F613E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 063/2024 – SEMAD/CEAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, Decreto nº 752/2023-GAP/PMS, de 09 de agosto de 2023, e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 257/2023 -GAP/PMS, de 16 de fevereiro de 2023.

Considerando as férias no período de 01/10/2024 a 15/10/2024, do servidor **ROGERS REBELO CAMARGO**, **Divisão Operacional de Folha de Pagamento** do Núcleo Técnico Operacional de Folha de Pagamento - NTOF, da Coordenadoria Executiva de Administração, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Sra. **VERA LÚCIA MOREIRA DE LIMA**, **Seção Operacional de Folha**, matricula 35344, a responder interina e cumulativamente, pela **Divisão Operacional de Folha de Pagamento** do Núcleo Técnico Operacional de Folha de Pagamento - NTOF, da Coordenadoria Executiva de Administração, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 01 de outubro de 2024.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 752/2023-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 257/2023-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A7010D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.PA

PORTARIA Nº 0045/2024 - SEHAB Santarém, 10 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o Servidor **Rafael Carvalho Cavalcante** – **Chefe do Núcleo de Administração e Finanças – NAF III**, **Decreto 228/2024 - GAP/PMS**, **Matrícula nº 103809**, a gozar de suas férias, no período de **11 a 25 de outubro de 2024**, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º – Que a Servidora **Helena Danniela de Sousa Coelho** – **Matrícula 99722**, **Decreto 565/2023** – GAP/PMS, responderá interina e cumulativamente pelo cargo **Chefe do Núcleo de Administração e Finanças – NAF III**, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria.

Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 11 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ao dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9A2D5861

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS /PLANALTO E RIOS (VARZEA, ARAPIUNS E ARAPIXUNA). **Contrato Nº 142/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/CONSTRUTORA GAMBOA LOBATO LTDA, CNPJ: 30.777.511/0001-85, valor: R$ 3.519.500,00 (Três milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos reais). **Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025**; **Contrato Nº 143/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/MACHADO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.510.743/0001-99, valor: R$ 1.404.900,00 (Hum milhão, quatrocentos e quatro mil, novecentos reais). **Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025**; **Contrato Nº 144/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.431.290/0001-89, valor: R$ 897.560,30 (Oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos). **Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025**; **Contrato Nº 145/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.699.126/0001-07, valor: R$ 1.538.352,18 (Hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). **Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025**; **Contrato Nº 146/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/DPV ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 16.828.420/0001-09, valor: R$ 1.210.000,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil reais). **Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025**; **Nº 147/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 10.971.680/0001-44, valor: R$ 1.480.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais). **Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025**; **Nº 148/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/F. FERREIRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.082.586/0001-68, valor: R$ 1.949.220,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais). **Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025**;

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:40B5E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024

A Secretária Municipal de Educação comunica o Resultado da Concorrência Pública n° 005/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS /PLANALTO E RIOS (VARZEA, ARAPIUNS E ARAPIXUNA). Tendo como vencedora as empresas: F. FERREIRA COELHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.082.586/0001-68, nos itens 08 e 10.

Santarém, 10 de outubro de 2024

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:041F2604

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 328/2024-SEMED SANTARÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§2° O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem contratos que atendam o seguinte objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS, DE CENTRAIS DE AR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS, PARA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS**

DARLENE MENDES DA SILVA - Matrícula n° 71119
ADRIANO LUIS VITORIANO SILVA – Matrícula nº 90247

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:EE17E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 329/2024-SEMED SANTARÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidor abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS, DE CENTRAIS DE AR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS, PARA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS,** conforme suas atribuições imediatas:

RÊNICE LUIS PANTOJA PEREIRA – Chefe do Núcleo de Manutenção – Decreto 454/2023 – GAB/PMS

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:F98CD867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 36/2024 – SEFIN/GAB Santarém (Pa), 09 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS, de 01/01/2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores da Execução do Contrato e Fiscais da Execução do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:
Contrato n°: 25/2024 – N. S DISTRIBUIDORA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA; Contrato n°: 26/2024 - BRANCO E CORREA; 27/2024-J S LIMA COMÉRCIO LTDA; Contrato n°:28/2024-C W DE ALMEIDA JUNIOR;
Contrato n°: 29/2024-G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA;
Contrato n°:30/2024- GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA.
Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SEFIN
Objeto: aquisição de materiais de consumo (higiene e limpeza, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
I - Gestor de Execução do Contrato e Fiscal Técnico de Execução do Contrato:
a) Titular: LIRETE SABINO MAIA, matrícula nº 52087.
II - Fiscal Técnico do Contrato:
a) Titular: ALINE MOTA DOS SANTOS, matricula nº 87395;
b) Substituto: FRANCIDALVA DE SOUSA OLIVEIRA, matricula nº 62551.
Art. 2° São atribuições do Gestor de Execução do Contrato:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Coordenadoria de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
b) decidir, motivadamente e considerando a natureza dos serviços, sobre a necessidade de manutenção do preposto da contratada no local da execução do objeto ou estabelecimento de sistema de escala semanal ou mensal;
c) receber a indicação do preposto da empresa, podendo recusá-la, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
d) avaliar a necessidade, considerando a natureza dos serviços, de promover reunião inicial, registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
e) promover reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
f) convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
g) enviar a autoridade competente as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas saneadoras;
h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;
j) instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.
k) acompanhar com o auxílio da fiscalização técnica e do público usuário, por meio de
instrumentos de controles que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
1) os resultados alcançados em relação ao contratado, cumprimento da especificação,
pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
2) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;
3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando couber;
4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
6) a satisfação do público usuário.
m) representar a SEFIN perante o contratado;
n) prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do
(s) serviço(s) ao qual o contrato ou instrumento congênere esteja vinculado, quando couber;

o) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) comunicar ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas
tempestivamente ou a contento, ao final da vigência contratual.
q) dar ciência à SEFIN sobre:
1) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
2) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
r) submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes e posterior formalização da alteração através de Termo Aditivo;
s) receber definitivamente os serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecer às seguintes diretrizes:
1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
t) aceitar as justificativas apresentadas pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:
a) realizar o acompanhamento da execução do contrato avaliando se a mesma está ocorrendo nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;
b) emitir e assinar Ordens de Execução de Serviço, em estrita observância ao objeto
contratado;
c) convocar a empresa CONTRATADA pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) no horário comercial, respeitando-se os prazos definidos;
d) receber provisoriamente os serviços com o auxílio da fiscalização de público usuário, elaborando Termo de Recebimento dos Serviços (TRS), e o relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro e a análise das Especificações,
Pontualidade e Agilidade da solução de problemas, conclusão com as observações de satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
e) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada evento, com o auxílio da fiscalização pelo público usuário, o resultado das avaliações da execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
f) durante a fase de recebimento provisório o fiscal técnico deve, ainda, monitorar
constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;
h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;
j) estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
k) verificar a conformidade do material a ser executado na execução dos serviços juntamente com o documento da contratada que contenha a relação destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
l) avaliar constantemente a execução do objeto, como base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
m) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;
n) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, cuidando para que o preposto aponha sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
o) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
p) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao gestor do contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Art. 4º O Gestor da Execução do Contrato Substituto e Fiscal Técnico Substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, em 09 de outubro de 2024.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:2610CCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico SRP (SRP) Nº 002/2024 - SEFIN.
Objeto: Aquisição de materiais de Consumo (higiene e limpeza, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
CONTRATO Nº 25/2024-SEFIN. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e N.S Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ: 35.946.280/0001-00.Valor: R$ 32.287,55**.** Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025.
CONTRATO Nº 26/2024-SEFIN. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Branco e Correa**,** CNPJ: 03.751.669/0001-03. Valor: R$ 12.570,50. Vigência: de 09/10/2024 a 09/10/2025.
CONTRATO Nº 27/2024-SEFIN. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e J S Lima Comércio Ltda – EPP, CNPJ:21.387.438/0001-44. Valor: R$ 13.670,00. Vigência: de 09/10/2024 a 09/10/2025.
CONTRATO Nº 28/2024-SEFIN. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e C W de Almeida Junior, CNPJ: Nº 52.831.247/0001-53. Valor: R$ 33.959,20. Vigência: de 09/10/2024 a 09/10/2025.
CONTRATO Nº 029/2024-SEFIN. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e G S Colares Distribuidora Ltda, CNPJ: 39.774.154/0001-76. Valor: 35.540,02. Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025.

CONTRATO Nº 030/2024-SEFIN. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Grão Seleto Agronegócios Ltda. CNPJ: 49.457.274/0001-01. Valor: R$ 642,00 Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025

Mª. JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:FE61D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº210/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº210/2024 – SEMSA Santarém, PA 08 de Outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº334/2024 – GAP/PMS, de 24 de Junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11/10/2024 a 11/11/2024, a servidora (o) **JULIANE DA MOTA PEREIRA**, para responder interinamente pelo Núcleo de Recursos Humanos, período que a Titular Mara Aliane Sousa da Rocha Bentes, goza férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:4D39BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2024-SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE MENSTRUAL (INSTITUÍDA NA PORTARIA GM/MS Nº 4.072) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTARÉM**. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 11/10/2024 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 28/10/2024 às 09h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ELAINE VITOR DO AMARAL
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:955CDED5

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
##ATO DE RETIFICAÇÃO

##ATO DE RETIFICAÇÃO
##ESPÉCIE: No Aviso do contrato do Pregão Eletrônico SRP N° 016/2023-SEMTRAS. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará dia 10/10/2024, ANO XV, n° 3603, onde se lê: "Primeiro Termo Aditivo de Prazo do **Contrato n°046/2023**". **Leia-se:** "Primeiro Termo Aditivo de Prazo e valor do **Contrato n°046/2023** Pregão Eletrônico SRP n° **016/2023-SEMTRAS"**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de modais de transporte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social-SEMTRAS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:4B92FCAC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

##ATO Extrato de Inexigibilidade
Inexigibilidade nº 6/2024-06/PMSDA
Objeto: Show com o cantor Josué Bom de Faixa . Valor: 90.000,00 (Noventa mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade**:** Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal.

São Domingos do Araguaia - PA, 04 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Contrato
Contrato nº 20240250
Objeto: Show com o cantor Josué Bom de Faixa. Valor: Valor: 90.000,00 (Noventa mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade**:** Emitida pelo Agente de contratação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal. São Domingos do Araguaia - PA, 07 de outubro de 2024. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2.059-Manutenção de eventos municipais, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23-Festividades e homenagens.
##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:27EFA0C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240158 - PREGÃO Nº 007.2024.SRP.PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240158 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 007.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** A L F SILVA & CIA LTDA **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HORPITALAR E LABORATORIAL **VALOR TOTAL:** 13.249,77 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO

HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ,CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.35, NO VALOR DE R$ 13.249,77 FONTE DE RECURSOS: 16000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO **VIGÊNCIA: 09** DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA 09** DE OUTUBRO DE 2024

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:1727A24B

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.063/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de São João de Pirabas, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João de Pirabas aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, para a próxima legislatura 2025 – 2028.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único: Os agentes políticos abrangidos por esta Lei farão jus também, à percepção anual de décima terceira remuneração e terço constitucional de férias. (*Vide Recurso Extraordinário 650.898 – STF)*[1].

Art. 3º O agente político ocupante do cargo de Prefeito Municipal fará jus a percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º O agente político ocupante do cargo de Vice-Prefeito fará jus a percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 5º Os Secretários Municipais, na qualidade de agentes políticos ocupantes de cargo público não eletivo, farão jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 6º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1° de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no exercício anterior ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, quando revogará as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, 30 de setembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

_____
[1]Tema 484 – Repercussão Geral – Supremo Tribunal Federal - Recurso Extraordinário 650.898 – STF "O regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual"

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:44D3B94A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240111

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240111

ORIGEM: Pregão nº 011/23; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde; **CONTRATADA(O):** Peg Pag LTDA; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guampa/ PA; **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:7D6D6584

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240113

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240113

ORIGEM: Pregão nº 043/23; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde; **CONTRATADA(O):** Peg Pag LTDA; **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guampa/ PA; **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:D87D5431

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240151

ORIGEM: Adesão nº A/2024-004; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde; **CONTRATADA(O):** Peg Pag Ltda, Cnpj: 04.470.529/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Miguel do Guamá; **VIGÊNCIA:** 01 de Outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:28A2B2DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/PMS/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede na Rua dos Pinheirais, nº 174, Setor Sol Nascente, Sapucaia – Pará

CONTRATADA: PAPEL ARTE LTDA, C.N.P.J. Nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à R BRASIL, Nº501, BAIRRO: CENTRO, CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 99122-0819.

DO REAJUSTE – Fica reajustado o quantitativo contratual em **25%** (vinte e cinco por cento), do quantitativo inicial do CONTRATO **N°032/PMS/2023.**

VALOR DO ADITIVO: preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do aditivo ao contrato é de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º e 2º, e artigo 57, *§2o*, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência
KATIANE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistencia

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:7C9B866A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20240222; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** M P MENDES LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto o acréscimo de 25% da quantidade do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **Valor:** R$ 99.983,08**.**
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:DFE3077C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20240158; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** M P MENDES LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto o acréscimo de 25% da quantidade do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **Valor:** R$ 36.924,19**.**
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:30CE87CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2024

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, EM ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES RELACIONADOS À ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, E CONFORME PORTARIA Nº 260/2022-MDR.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município de Trairão-PA, localizado na região Oeste do Pará, vem sofrendo com a estiagem, seca, e queimadas, causando sérios danos no cotidiano, principalmente dos povos e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que tem afetado diversas regiões do Município de Trairão, resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos;

CONSIDERANDO que a gravidade da situação estiagem, seca e queimadas, tem acarretado impactos sérios nas atividades agrícolas, no abastecimento de água potável, na pecuária e em outras atividades econômicas essenciais para a população, em especial dos povos e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO que a estiagem e seca vem comprometendo gravemente o meio ambiente, causando a morte e migração de espécies da fauna, a destruição da vegetação, e aumentando o risco de incêndios e queimadas, contribuindo para mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a estiagem, seca e queimadas tem impactado a saúde humana, provocando problemas respiratórios devido à poluição do ar causada pelo fogo;

CONSIDERANDO que a escassez de água compromete a higiene e a qualidade da água potável, aumentando o risco de doenças infecciosas e desidratação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada, principalmente dos povos e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO que o desastre de estiagem tem causado efeitos e outros desastres tais como incêndio florestal em todo o Território do Município de Trairão, inclusive em Unidades de Conservação e Terras Indígenas;

CONSIDERANDO que a estiagem provocou redução da navegabilidade (desequilíbrio hidrológico) de diversos cursos hídricos em todo o território de Trairão, principal via de locomoção da população ribeirinha, dificultando o acesso de crianças e funcionários a escolas, o transporte de pacientes até os postos de saúde e hospitais mais próximos, além do acesso a alimentação e medicamentos;

CONSIDERANDO que o custo com logística para dar assistência as principais áreas afetadas são dispendiosas, já que a principal forma de acesso é através de rio e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4192 de 17 de setembro de 2024, que Declara Situação de Emergência Estadual Nível II em todo território do Estado do Pará, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e seus efeitos como incêndio florestal em Parques, áreas de Proteção ambiental e áreas de Preservação Permanente Nacionais, estaduais ou Municipais (COBRADE - 14131) assim como para Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar (COBRADE 14132) conforme a Portaria Nº 260/2022, e a Portaria Nº 3646/2022, ambas do Ministério do desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico acerca da Estiagem no Município de Trairão, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que sugere ao Poder Executivo que decrete "SITUAÇAO DE EMERENCIA CLIMÁTICA NÍVEL II" em todo o Território de Trairão, conforme previsto na Portaria do Ministério do desenvolvimento regional Nº 260 Art. 4º § 2º.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 11 de setembro de 2024, entre Ministério do Meio Ambiente – MMA e as Secretarias Municipais de Meio Ambiente da Amazônia, e da apresentação de dados do Prevfogo – IBAMA, contendo uma grande quantidade de alertas de incêndios registrados por meio do banco de dados de queimadas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, que atingem áreas em todo o território do município de Trairão - PA;

DECRETA:

Art. 1º SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trairão, no âmbito de gestão de risco e de desastres, conforme circunstâncias de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria no. 260 de 02 de fevereiro de 2022 - MDR.

Parágrafo Único. A situação de emergência se caracteriza em decorrência da estiagem, seca e queimadas na região Norte que foi particularmente severa, agravada pelo fenômeno climatológico *El Niño* em vários estados, incluindo o Pará e muitos de seus municípios (e o município de Trairão tem vivenciado essa realidade/situação), registrando seus menores índices de precipitação em décadas devido à estiagem, pelo que se gerou estado de vulnerabilidade socioeconômica, ambiental e técnica, o que acarretou prejuízo econômico, uma vez que inviabiliza o escoamento da produção extrativista, agrícola e pecuária da zona rural (especialmente dos povos e comunidades tradicionais) para a cidade, engessando a economia local, assim como acarretou prejuízos sociais, haja vista que os danos também impossibilitam que a população dessa região seja atendida com serviços públicos essenciais, como saúde e transporte escolar, de acordo com o Relatório acerca da Estiagem no município de Trairão elaborado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 08 de outubro de 2024

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B2F922C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa da eleição do Exmo. Sr. Henrique Borges da Silva como Prefeito Eleito para o mandato 2025-2028, deste município.

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Exmo. Sr. Henrique Borges da Silva, onde faz indicação de seus representante no processo de transição, conforme imperativo fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM)** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Trairão, com a seguinte composição:

I. Coordenador e membros indicados pela gestão sucedida:

a) Coordenador:

- Nome: **ANTONIO JAIRO DOS SANTOS ARAÚJO**
- Cargo: ASSESSOR JURÍDICO
- CPF: ***.508.622-**
- Telefone de Contato: (93)99194-9190
- E-mail: advjairoaraujo1@gmail.com

b) Membros:

- Nome: **RAIMUNDO NONATO PEREIRA CHAVES**
- Cargo: Coordenador de Controle Externo
- CPF: ***.564.792-**
- Telefone de Contato: (93)99127-0239
- E-mail: chavesnonato62@gmail.com

- Nome: **CLAUDETE TEIXEIRA CHAVES**
- Cargo: Contadora
- CPF: ***.061.622-**
- Telefone de Contato: (93)99119-9285
- E-mail: claudetetchaves@gmail.com

- Nome: **CARMEN DO SOCORRO VIANNA DA SILVA**
- Cargo: Contadora
- CPF: ***.445.982-**
- Telefone de Contato: (91)99984-7024
- E-mail: contabilcsv@gmail.com

- Nome: **FRANCELLI RUSTICK BAÚ**
- Cargo: Secretária Municipal de Saúde
- CPF: ***.447.892-**
- Telefone de Contato: (93)99156-2465
- E-mail: francrbau@hotmail.com

II. Coordenador e membros indicados pela gestão sucessora:

a) Coordenador:

- Nome: **GRAZIELA SEBEN**
- CPF. ***.367.202-**
- Telefone de Contato: (93)984199644
- Endereço: Rua Castro Alves, s/nº, Bairro Bela Vista, Trairão-PA
- E-mail: sebengraziela@gmail.com

b) Membros:

- Nome: **JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO**
- CPF: ***.586.582-**
- Endereço: Rua da Municipalidade, nº 985, Bairro Umarizal, Belém, PA
- Telefone de Contato: (91) 991738005
- E-mail: esaconitaituba@gmail.com

- Nome: **MARIO CÉSAR LIMA AGUIAR**
- CPF: ***.727.012-**
- Endereço: Rua São Paulo, nº 112, Bairro Bom Jardim, Itaituba, PA
- Telefone de Contato: (93) 991820395
- E-mail: cesaraguiar2@hotmail.com

- Nome: **FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA**
- CPF: ***.486.072-**
- Endereço: Ramal Nova Luz, Bairro da Pista, Trairão, PA
- Telefone de Contato: (93) 984347115
- E-mail: márcio.sousa@msn.com

- Nome: **EZEQUIEL RIBEIRO**
- CPF: ***.986.237-**
- Endereço: Rua João Nascimento, s/nº, Bairro Industrial, Trairão, PA
- Telefone de Contato: (93) 991820395
- E-mail: ezequuela@gmail.com

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I. Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II. Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III. Preservar a memória institucional;

IV. Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado o local Gabinete do Prefeito para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I. Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II. Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;

d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Prefeitos sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art.6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2024

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:9285E5B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241149 – Origem: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-108PMT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA,** C.N.P.J: 22.981.088/0001-02, e Contratada: **ALVES E FERNANDES LTDA**, C.N.P.J: 17.194.232/0001-20, com o valor total de **R$ 13.904,60** (treze mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 08 de outubro de 2024 até 08 de outubro de 2025. Data de assinatura: 08 de outubro de 2024.

Tucumã - PA, 10 de outubro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20241150 – Origem: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-108PMT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA,** C.N.P.J: 22.981.088/0001-02, e Contratada: **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R$ 11.943,35** (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 08 de outubro de 2024 até 08 de outubro de 2025. Data de assinatura: 08 de outubro de 2024. Tucumã - PA, 10 de outubro de 2024. **CELSO LOPES CARDOSO** – Prefeito Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20241151 – Origem: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-108PMT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA,** C.N.P.J: 22.981.088/0001-02, e Contratada: **LAGUNA ESPORTE LTDA**, C.N.P.J: 52.307.066/0001-22, com o valor total de **R$ 856,00** (oitocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 08 de outubro de 2024 até 08 de outubro de 2025. Data de assinatura: 08 de outubro de 2024.

Tucumã - PA, 10 de outubro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20241153 – Origem: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-109FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TAPEÇARIA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** C.N.P.J: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **LORENA ALEXANDRE ROCHA TAVARES 02014589267**, C.N.P.J: 48.528.105/00001-44, com o valor total de **R$ 54.789,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais). Vigência: 09 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Tucumã - PA, 10 de outubro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:2953583C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220521**; Origem**: INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2022-012FMS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ nº: 11.234.776/0001-92, é **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA - EPP,** CNPJ nº: 34.880.872/0001-03**, Objeto: Contratação De Empresa Privada Prestadora De Serviços Médicos E Hospitalar - Internações, Atendimento Ambulatorial E Cirurgias Eletivas Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde - Sus, De Forma Complementar Aos Serviços Prestados Pela Rede De Saúde Pública Municipal, Referenciados Na Tabela Sia/Sus, Editadas Pelo Ministério Da Saúde E Tabela Diferenciada/Sms, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Tucumã.** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM **04 de Outubro de 2024 até 04 de outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**. Data da Assinatura 04 de outubro de 2024,

Tucumã- pá 10 de outubro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7C692F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241154 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2024-054FME**. Objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, ITENS DESERTOS.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** C.N.P.J: 29.182.845/0001-27, e Contratada**: M. F. C. DOS SANTOS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO,** C.N.P.J: 44.377.237/0001-61**,** com o valor total de **R$: 355.923,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).** Vigência: 09 de outubro de 2024 até 09 de março de 2025. Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Tucumã - PA, 10 de outubro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20241155 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2024-054FME**. Objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM**

TEMPO INTEGRAL – ETI, ITENS DESERTOS. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** C.N.P.J: 29.182.845/0001-27, e Contratada**: WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA,** C.N.P.J: 11.566.218/0001-24**,** com o valor total de **R$: 141.215,40 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos).** Vigência: 09 de outubro de 2024 até 09 de março de 2025. Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Tucumã - PA, 10 de outubro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:080C495A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241156 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2024-058FMS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-041FMS.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA –** CNPJ.: 49.803.998/0001-51, com o valor total de **R$ 55.106,94 (cinquenta e cinco mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência: 10 de outubro de 2024 até 10 de outubro de 2025. Data de assinatura: 10 de outubro de 2024.

Tucumã - PA, 10 de outubro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:96B718B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241154
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-054FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ? ETI, ITENS DESERTOS.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **M. F. C. DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 09 de Outubro de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:876DA244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241155
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-054FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ? ETI, ITENS DESERTOS.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 09 de Outubro de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:089A4E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241156
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-058FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-041FMS.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 10 de Outubro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:987A96E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-049

3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 20210921
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.
Contratada:SEGURA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO NORTE LTDA - CNPJ: 16.841.577/0001-66.
OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210921,REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARE E INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS ATENDIDOS PELO SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA URBANA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data da Assinatura: 25/09/2024.
Vigência: 03/10/2024 à 03/10/2025.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:4D75CF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-032

Abertura dia 24/10/2024 às 09:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, objeto registro de preços para futura e eventual

contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e equipamentos diversos para Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-033

Abertura dia 24/10/2024 às 10:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis em geral para Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-036

Abertura dia 24/10/2024 às 11:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza pesada e lavanderia em geral para Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

Tucuruí/PA, 11 de outubro de 2024

PAULO SHERIDAN COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8938F5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-028

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de materiais didaticos, esportivos e higiene pessoal, material permanente e utensílios para anteder as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O Fundo Municipal de Educação, resolve registrar os preços das empresas**:**

R J COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.563.124/0001-67 -Valor R$ 914.063,52;

B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 49.418.659/0001-51 – Valor R$ 134.092,96;

L DOS REIS BAIA LTDA– CNPJ: 48.937.905/0001-19– Valor R$ 314.250,18;

BRUMO ESPORTES LTDA– CNPJ: 51.414.411/0001-64 - Valor R$ 10.621,44;

Ata de Registro de Preços nº 2024030 - Vigência: 12 meses.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8E3F0ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA NO 043/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E FUNDOS MUNICIPAIS PARA OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 008, de 23 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. PAULO SHERIDAN COSTA para exercer a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tucuruí e dos Fundos Municipais com competência para processar as licitações instauradas com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 2º - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - Fica a equipe assim composta:

FERNANDO BARROS LIMA
HRELRRY MILHOMEM DA SILVA
VANDERLENE DOS ANJOS MIRANDA

Art. 4º - Compete ao Pregoeiro:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória, podendo para tal:

promover diligências para que o calendário de contratação seja cumprido na

data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção de estudos técnicos preliminares, anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, pesquisa de preços e minuta do edital e do instrumento do contrato.

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a. receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;

c. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d. verificar e julgar as condições de habilitação;

e. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f. encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g. indicar o vencedor do certame;

h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e

i. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratações nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso IV do art. 4º desta portaria.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do

órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - É vedado ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor em 23 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

TUCURUÍ - PA, em 18 de Janeiro de 2024

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:CDE5BA6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20240222 Contratante: **PMU** Contratada: **GEOMAP ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA,** CNPJ: 25.358.764/0001-84 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio as atividades aos processos administrativos de regularização fundiária urbana, na modalidade REURB-s no município de Ulianópolis - PA. Origem: Inexigibilidade 009-2024-IN-PMU. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 26/09/2024 a 31/12/2024, Valor: R$ 100.000,00.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato Nº 20230232 Contratante: **FMMA** Contratada: **O Coringão LTDA** Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor Pregão 003/2023-SRP-PMU Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data: 20/08/2024 Vigência: 31/12/2024 Valor do acréscimo R$ 5.400,00 passando o contrato a ter o valor total de R$ 27.000,00.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato Nº 20230469. Contratante: **PMU** Contratada: **CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 24.492.002/001-03 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: Concorrência Nº 001/2022-CP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/12/2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20220469 Contratante: **PMU** Contratada: **CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 24.492.002/001-03 Objeto: Alteração nas Dotações Orçamentarias. Concorrência Nº 001/2022-CP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 31/12/2024.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:6B22055A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024/CP/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024/CP/PMX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA Dra. JERÔNIMA FIRMINA LINHARES (JARDIM AMÉRICA).
VENCEDORA: CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 00.488.605/0001-73.
VALOR GLOBAL: R$ 1.415.123,66(um milhão, quatrocentos e quinze mil cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos),

Adjudicação: **04/10/2024**.

Moacir Pires de Faria. Prefeito.

Homologação: **09/10/2024**.

MOACIR PIRES DE FARIA.
Prefeito.

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:DEE60C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2023/PMX PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 026/2023/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2023/PMX

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 026/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2023/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, já o objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 80 (oitenta) dias consecutivos, com vencimento em 31/12/2024.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado, por 80 (oitenta) dias consecutivos o prazo de vigência do **CONTRATO DE**

FORNECIMENTO Nº 275/2023/PMX, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2261– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2260– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2093– MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2110 – MAN. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2170– MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2128– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2053- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2095- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065.– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108.– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: GRÁFICA XINGUARA MIX IMPRESSOS LTDA, C.N.P.J. nº 47.996.133/0001-23, estabelecida à Rua Guajajaras, nº 48 Sala A, Bairro Centro, Xinguara/PA, CEP: 68.555-161, telefone: (94)99153-5338, e-mail: **contato@graficaxinguara.com.br**, representada neste ato pela Sra. **ANA CLEUDE SANTOS VIANA**, brasileira, empresária, portadora do RG 4.006.882 PC/PA e CPF 727.975.332-91.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência passa a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024.

Xinguara - Pará, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:9E91CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2023/PMX PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 026/2023/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2023/PMX

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 026/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2023/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, já o objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 80 (oitenta) dias consecutivos, com vencimento em 31/12/2024.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado, por 80 (oitenta) dias consecutivos o prazo de vigência do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2023/PMX,** passando a vigorar até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2261– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2260– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2093– MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2110 – MAN. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2170– MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2128– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2053- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2095- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065.– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108.– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: JPF GRAFICA E EDITORA LTDA, C.N.P.J. nº 38.242.066/0001-60, estabelecida à Rua do Fio, nº 14, Bairro Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-565, telefone: (91)98829-5052, e-mail: graficamarituba@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **FILIPE MENDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 4.962.305 PC/PA e CPF 005.422.392-05, residente e domiciliado na cidade de Marituba.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência passa a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024.

Xinguara - Pará, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:FE33B98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2023/PMX PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 026/2023/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2023/PMX

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 026/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2023/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, já o objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 80 (oitenta) dias consecutivos, com vencimento em 31/12/2024.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado, por 80 (oitenta) dias consecutivos o prazo de vigência do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2023/PMX,** passando a vigorar até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2261– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2260– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2093– MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2110 – MAN. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2170– MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2128– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2053- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2095- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065.– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108.– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: N. M. SANTOS GRÁFICA, C.N.P.J. nº 03.090.637/0001-04, estabelecida à Avenida W Luis, nº 334, Bairro Centro, São Felix do Xingú/PA, CEP: 68.380-000, telefone: (94)99143-7636, e-mail: **grafica.amazonia.tuc@gmail.com**, representada neste ato pelo Sr. **NAGIB MORAIS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 2.710.837 SSP/PA e CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência passa a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024.

Xinguara - Pará, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:B25CC357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 108/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 059/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 294/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 108/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 059/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 294/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atender as necessidades das secretarias da administração pública deste município de Xinguara – Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0009.2174– TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0012.2143– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DE ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FANZEDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065.– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: AUTO POSTO CONQUISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27, estabelecida na Avenida Amazonas, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.557-070, Fone: (94) 3426-1743 - Município: Xinguara – PA, e-mail: atpconquista@hotmail.com representada neste ato pela Sra. **VERA LUCIA LAUX HAMANN,** brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no CPF nº 519.389.102-06 e RG nº 3221962, PC-PA, residente e domiciliada na Alameda Champagne, S/N, Lote 42, Condomínios Nova Suíça Residence, Xinguara – PA.
VALOR: R$ 12.060.630,40 (DOZE MILHÕES, SESSENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: com início na data de 03 de outubro de 2024 e encerramento em 03 de outubro de 2025.

Xinguara - PA, 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:D87F7285

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Registro de Preços Eletrônico - 001/CMS/2024

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 -Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BLOCO DE RECADO ADESIVO	RECADO	DOTAD/CLASSE	150 PC	R$ 3,10	R$ 465,00
0007	CADERNO CAPA DURA	CAPA DURA	JANDAIA/BIGNARDI	18 UN	R$ 6,85	R$ 123,30
0009	CANETA ESFEROGRAFICA 50X1	ESFEROGRÁFICA	COMPACTOR/COMPACTOR	5 CX	R$ 25,00	R$ 125,00
0013	COLA BRANCA 90 GR 12X1	90G	FRAMA/FRAMA	5 CX	R$ 21,20	R$ 106,00
0014	COLA PARA E.VA 40G	40G	LEO & LEO/LEONORA	5 UN	R$ 6,80	R$ 34,00
0016	COLA QUENTE REFIL FINA	FINA	CLASSE/CLASSE	5 UN	R$ 0,39	R$ 1,95
0018	COPIA DE CHEQUE 100X1	100X1	TILIBRA/TILIBRA	20 BL	R$ 9,00	R$ 180,00
0025	FITA ADESIVA LARGA	LARGA	EMBALANDO/NOVA ESTRELA	10 UN	R$ 2,66	R$ 26,60
0026	FITA DUREX DE 12MM X50M	DUREX	EMBALANDO/NOVA ESTRELA	10 UN	R$ 1,00	R$ 10,00
0027	FITA METRICA	MÉTRICA	ARMARINHO FERNANDES/ ARMARINHO FERNADES	10 UN	R$ 2,90	R$ 29,00
0028	GRAMPEADOR 20 FLS	20 FLS	CLASSE/CLASSE	5 UN	R$ 8,40	R$ 42,00
0029	GRAMPEADOR 25FLS	25 FLS	CLASSE/CLASSE	5 UN	R$ 9,60	R$ 48,00
0032	LAPIS BORRACHA	BORRACHA	LEO & LEO/LEONORA	50 UN	R$ 1,70	R$ 85,00
0034	LAPISEIRA 07	0.7	LEO & LEO/LEONORA	30 UN	R$ 2,30	R$ 69,00
0042	PAPEL CAMURÇA	CAMURÇA	VMP/VMP	100 UN	R$ 1,34	R$ 134,00
0047	PAPEL LAMINADO M	M	VMP/VMP	100 UN	R$ 1,50	R$ 150,00
0048	PAPEL LAMINADO P	P	VMP/VMP	100 UN	R$ 1,40	R$ 140,00
0053	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	PLÁSTICO	POLIBRÁS/POLIBRÁS	300 UN	R$ 5,49	R$ 1.647,00
0056	PASTA CATALAGO 10 FLS	10 FOLHAS	ACP/ACP	50 UN	R$ 10,00	R$ 500,00

0062	PEN DRIVER 4GB	4GB	MULTILASER/MULTILAZER	20 UN	R$ 26,50	R$ 530,00
0063	PEN DRIVER 8 GB	8GB	MULTILASER/MULTILAZER	10 UN	R$ 27,70	R$ 277,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.722,85

LAGUNA ESPORTE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.307.066/0001-22 - Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	APONTADOR SIMPLES	ONDA	ONDA	15 UN	R$ 0,33	R$ 4,95
0004	BORRACHA PONTEIRA	LEO	LEO	60 UN	R$ 3,73	R$ 223,80
0005	CADERNO 10 MATERIA CP FLEX.	PAN	PAN	20 UN	R$ 10,50	R$ 210,00
0006	CADERNO 8 MAT. CAP FLEX.	PAN	PAN	10 UN	R$ 8,66	R$ 86,60
0020	DESTACA TEXTO 12X1	MAZZTER	MAZZTER	5 CX	R$ 10,90	R$ 54,50
0021	E.V.A LISO	HAITY	HAITY	70 UN	R$ 1,51	R$ 105,70
0023	ENVELOPE OFICIO	SCRITY	SCRITY	750 UN	R$ 0,40	R$ 300,00
0050	PAPEL MICRO ONDULADO	RST	RST	50 UN	R$ 3,30	R$ 165,00
0064	PERFURADOR 12 FLH	YINS	YINS	3 UN	R$ 10,60	R$ 31,80

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.182,35

MONTREAL COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.034.046/0001-55 -Endereço: Quadra FOLHA 07 QUADRA 15 - CEP: 68512260 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 99188-5120

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CLIPS 4/0 50X1	CLIPS 4/0 50X1	YINS PAPER	50 CX	R$ 2,19	R$ 109,50

TOTAL DO VENCEDOR R$ 109,50

PAPEL ARTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA- Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA P/ CARIMBO 3	ALMOFADA	RADEX	15 UN	R$ 4,09	R$ 61,35
0008	CALCULADORA 12 DIGITOS	CALCULADORA	BRW	10 UN	R$ 11,67	R$ 116,70
0010	CARBONO 1 FACE	CARBONO	CIS	5 CX	R$ 27,00	R$ 135,00
0011	CLIPS 3/0 50X1	CLIPS	FRAMA	50 CX	R$ 2,53	R$ 126,50
0015	COLA PARA ISOPOR 40G	COLA	COMPACTOR	5 UN	R$ 2,00	R$ 10,00
0017	COLA QUENTE REFIL GROSSA	COLA	GATTE	5 UN	R$ 0,90	R$ 4,50
0019	CORRETIVO LIQUIDO 12X1 18 M	CORRETIVO	FRAMA	5 CX	R$ 18,80	R$ 94,00
0022	ENVELOPE A4	ENVELOPE	IPOCOL	1.500 UN	R$ 0,32	R$ 480,00
0024	ESTRATOR DE GRAMPOS	ESTRATOR	BRW	20 UN	R$ 2,09	R$ 41,80
0030	GRAMPEADOR 30 FLS	GRAMPEADOR	BRW	10 UN	R$ 15,00	R$ 150,00
0031	GRAMPOS GALV. 5000X1	GRAMPOS	FRAMA	5 CX	R$ 3,31	R$ 16,55
0033	LAPIS PRETO 144X1	LAPIS	VMP	2 CX	R$ 34,60	R$ 69,20
0035	LIGA C/ 200X1	LIGA	REDBOR	10 PC	R$ 3,30	R$ 33,00
0036	LIVRO ATA 100 FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	20 UN	R$ 12,30	R$ 246,00
0037	LIVRO ATA 200 FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	20 UN	R$ 18,84	R$ 376,80
0038	LIVRO ATA 50 FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	20 UN	R$ 8,80	R$ 176,00
0039	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURA	LIVRO	SÃO DOMINGOS	12 UN	R$ 21,80	R$ 261,60
0040	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO	SÃO DOMINGOS	10 UN	R$ 12,30	R$ 123,00
0041	PAPEL A4 500X10	PAPEL	CHAMEX	40 CX	R$ 233,00	R$ 9.320,00
0043	PAPEL CARTÃO	PAPEL	VMP	300 UN	R$ 1,32	R$ 396,00
0044	PAPEL COM PAUTA 400X1	PAPEL	JANDAIA	2 PC	R$ 55,50	R$ 111,00
0045	PAPEL CREPOM	PAPEL	VMP	100 UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0046	PAPEL ESTENCIL 100X1	PAPEL	RADICOPI	10 PC	R$ 92,60	R$ 926,00
0049	PAPEL MADEIRA	PAPEL	VMP	50 UN	R$ 1,60	R$ 80,00
0051	PAPEL VERGE 20 FOLHAS	PAPEL	OFF PAPER	10 CX	R$ 16,70	R$ 167,00
0052	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	PASTA	FRAMA	200 UN	R$ 3,30	R$ 660,00
0054	PASTA AZ	PASTA	FRAMA	150 UN	R$ 12,90	R$ 1.935,00
0055	PASTA C/ ELAST. OF . TRASNPARENTE	PASTA	ALAPLAST	250 UN	R$ 1,70	R$ 425,00
0057	PASTA CATALAGO 50 FLS	PASTA	DAC	50 UN	R$ 10,90	R$ 545,00
0058	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO	PASTA	FRAMA	100 UN	R$ 2,14	R$ 214,00
0059	PASTA PLAST. GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	PASTA	ALAPLAST	250 UN	R$ 1,50	R$ 375,00
0060	PASTA POLIONDA 5,5M	PASTA	ALAPLAST	50 UN	R$ 3,20	R$ 160,00
0061	PASTA SUSPENSE 50X1	PASTA	FRAMA	5 CX	R$ 89,00	R$ 445,00
0065	PERFURADOR 50 FLHS	PERFURADOR	BRW	5 UN	R$ 59,00	R$ 295,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 18.676,00

Adjudicado em: 10/10/2024 - 17:08:33 - Por: SIMONE DIVINA RIBEIRO NERES

Homologado em: 10/10/2024 - 17:10:27 - Por: SIMONE DIVINA RIBEIRO NERES

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:F9DF4270

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 - CMAS / CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, efetuar o mapeamento das entidades e organizações voltadas para o atendimento, defesa e promoção da Política de Assistência Social, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a fim de potencializar a capacidade de monitoramento da gestão pública e de qualificar o reconhecimento dessas ofertas, implementação, gerenciamento, acompanhamento e avaliação no âmbito do SUAS no município de Canaã dos Carajás.

2 – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

A Lei Orgânica da assistência social **8.742 de 1993**, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, se realiza através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que garante o atendimento às necessidades básicas, é, portanto direito do cidadão e dever do Estado. Dentre seus objetivos estão: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

As entidades que atuam ofertando serviços através de projetos sejam na promoção ou defesa dos direitos sociais, tem como obrigatoriedade estarem inscritos nos Conselhos de Assistência Social, conforme a **Lei 8.742/93, art. 9º** O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

"*As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, o qual comunicará o registro as entidades legalmente inscritas no CMAS e à autoridade judiciária da respectiva localidade.*

§ 3º Será negado o registro à entidade que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

c) esteja irregularmente constituída;

d) tenha pessoas inidôneas no quadro de trabalho; (Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais)

e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas às modalidades de atendimentos conforme a LOAS, em todos os níveis e esferas.

§ 4º O registro terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo".

3 – DO REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1 Poderão se Registrar junto ao CMAS aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a promoção da Política de Assistência Social, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a fim de potencializar a capacidade de desenvolver as políticas públicas e de qualificar o reconhecimento dessas ofertas no âmbito municipal do SUAS. Conforme o PNAS, 2004 Classificação do Porte, Canaã dos Carajás no último Censo realizado em 2022 teria cerca de 77.079 mil habitantes, saindo de pequeno porte II que é até 50.000 habitantes para Médio Porte de 50.001 a 100.000 hab.

3.2 Dos Princípios

Em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do (a) cidadão (ã), à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Conforme as categorias definidas abaixo:

I – Proteção Social Básica

II – Proteção Social de Média Complexidade

III- Proteção Social Alta Complexidade

3.1.1 Entenda-se inseridas na categoria **Proteção Social Básica,** são entidades que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação na proteção e prevenção das vulnerabilidades sociais. Proteção Social Básica é a garantia de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

a) Desenvolvimento de ações que contribuam para formulação e implementação de programas e políticas públicas voltadas especificamente ao combate as vulnerabilidades sociais;

b) Execução direta ao público alvo em vulnerabilidade socioeconômica.

3.1.2 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade devem oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Entenda-se inseridas na categoria **Proteção Social Especial de Média Complexidade** aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos, por meio de:

a) Ações judiciais;

b) Procedimentos e medidas administrativas;

c) Mobilização social e medidas sociopolíticas.

3.1.3 Entenda-se inseridas na categoria **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles, que os vínculos já foram rompidos, e que garantem a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos.

Quais sejam:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Abrigo institucional; Casa - Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
3.2 O Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será solicitado por meio de Requerimento encaminhado ao mesmo.
3.3 O modelo de Requerimento e o Formulário de Inscrição estão nos anexos I e II do presente Edital.
3.4 O mero encaminhamento do Requerimento ao CMAS não significa efetivação do Registro.
3.5 O Registro só será efetivado mediante análise da documentação e do relatório de visita realizado pela Comissão de Politica de Assistência Social que será encaminhado à Entidade solicitante.
3.6 A entidade que tiver seu Registro efetivado terá direito ao Certificado de Registro, com número de inscrição, data de emissão e prazo de validade, emitido pelo CMAS.
3.7 O CMAS terá prazo de até 30 dias para negar, mediante justificativa, ou efetivar o Registro da entidade.
3.8 A entidade poderá solicitar o Registro ou Recadastro no CMAS a qualquer momento.
3.9 O registro terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao CMAS realizar fiscalização periódica na Entidade.
3.10 A renovação do Registro é de responsabilidade da entidade sem fins lucrativos.
3.11 Havendo mudança de Diretoria na Entidade, a mesma deverá informar os nomes e os dados pessoais dos novos diretores ao CMAS para efeito de atualização do Registro.
3.12 O Registro da entidade poderá ser cancelado a qualquer momento se comprovado irregularidades pelo CMAS.

4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1 REQUERIMENTO em Papel timbrado da Instituição (modelo em anexo);
4.2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido (em anexo);
4.3 ESTATUTO atualizado da entidade *registrado em Cartório***;**
4.4 ATA DE FUNDAÇÂO da Entidade solicitante, *registrada em Cartório*;
4.5 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE da diretoria em vigor, *registrada em Cartório*;
4.6 CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
4.7 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, obtida no sítio eletrônico da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br), opção "pessoa física";
4.8 CPF e IDENTIDADE do representante legal da entidade;
4.9 BALANÇO PATRIMONIAL (receita-despesa), *assinado por contador;*
4.10 RELATÓRIO DE ATIVIDADES do Ano Anterior;

5 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições estarão abertas a partir do dia **15 de Outubro das 8h: 00min até o dia 15 de Novembro às 17h: 00 min,** as inscrições presenciais será na **Rua 11 de Março, nº22, Bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás - PA, das 8h00min às 14h00min,** o Conselho Municipal de Assistência Social estará abrindo a semi-inscrição de forma online através do Link: https://forms.gle/HDr8EJaANvQGi1n19 , essa inscrição somente terá validade caso seja entregue os documentos exigidos neste edital de forma presencial.

5.1 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA INSCRIÇÃO NO CMAS ANO 2024.	
ETAPAS	**DATAS**
Publicação do Edital de Convocação para inscrição;	**10/10/2024**
Período de inscrição das Organizações não Governamentais;	**15/10 a 15/011/2024**
Período de análise das documentações pela Comissão de Política de Assistência Social apresentadas no ato da inscrição;	**15/10 a 15/11/2024**
Divulgação preliminar das inscrições deferidas;	**19/11/2024**
Período para solicitação de recursos;	**20 a 22/11/2024**
Divulgação dos resultados dos recursos e Divulgação da lista final do deferimento das inscrições – Publicação;	**25/11/2024**
Realização da Assembleia Geral do CMAS – Ato deliberativo das Entidades Deferidas;	**27/11/2024**
Publicação das Entidades Deferidas ;	**28/11/2024**
Solenidade de Entrega dos Certificados de Inscrição.	**04/12/2024**

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Presidente do CMAS
2024-2025

4.11 PLANO DE TRABALHO de Exercíciual;4.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

4.13 COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO.

Ao Ilmo Srº Presidente Arlen Faustino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - Pa

A/O _____ (nome da Entidade) vem requerer o Cadastramento de seu Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás – PA

Para tanto, anexamos os seguintes documentos:

Documentos Exigidos		**X**
1	REQUERIMENTO em Papel timbrado da Instituição;	
2	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido;	
3	ESTATUTO atualizado da entidade *registrado em Cartório;*	
4	ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE;	
5	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE da diretoria em vigor, *registrada em cartório;*	
6	CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;	

7	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;	
8	CPF e IDENTIDADE do representante legal da entidade;	
9	BALANÇO PATRIMONIAL (receita-despesa);	
10	RELATÓRIO DE ATIVIDADES do Ano Anterior;	
11	PLANO DE TRABALHO de Exercício Atual;	
12	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;	
13	COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO.	

Sem mais,

_____
Presidente da Entidade

Obs: Este requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Entidade e dar entrada, com todos os documentos, na Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás/Pa.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ENTIDA

1 – DADOS DA ENTIDADE

Identificação da Entidade			
Nome fantasia:			
Nome de Inscrição no CNPJ:			
Município:		UF:	
Número do CNPJ:			
A Entidade é mantida por outra Instituição?	Sim [ ]	Não [ ]	
Informe o CNPJ da Instituição mantenedora:		UF:	
Data da fundação: ____/____/_____ Ver na Ata de Fundação da Entidade.	Dados do Estatuto: Número: Cartório: Data do Registro: ____/_____/_____	Tipo Imóvel Principal: [ ] Próprio [ ] Cedido [ ] Alugado [ ] Não possui sede própria [ ] Outros	
Natureza Jurídica: [ ] Pública Federal [ ] Pública Estadual [ ] Pública Municipal [ ] Privada/ONG	Localização: [ ] Urbana [ ] Rural	Os serviços prestados são: [ ] Pagos parcialmente [ ] Pagos totalmente [ ] Gratuitos	Período de Vigência da Diretoria Atual. Início: ___/____/_____ Término: ___/____/_____
Endereço: (Rua, Praça e Avenida)			
Número:	Bairro:		CEP:
Telefone: (94)	E-mail		

2 - DADOS DA DIRETORIA

Identificação do Presidente			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Endereço: (Rua, Praça e Avenida)			
Número:		Bairro:	CEP:
Município:		UF:	Telefone: (94)
Profissão:		E-mail:	

Identificação do Vice-Presidente			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Endereço: (Rua, Praça e Avenida)			
Número:		Bairro:	CEP:
Município:		UF:	Telefone: (94)
Profissão:		E-mail:	

Identificação do Tesoureiro			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Endereço: (Rua, Praça e Avenida)			
Número:		Bairro:	CEP:
Município:		UF:	Telefone: (94)
Profissão:		E-mail:	

Identificação do Contador			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Nº Registro Profissional:			
Endereço: (Rua, Praça e Avenida)			
Número:		Bairro:	CEP:
Município:		UF:	Telefone: (94)
Profissão:		E-mail:	

3 - OUTROS REGISTROS

Registros:	**Sim**	**Não**	**Número:**	**Data de Validade**
Conselho Estadual de Assistência Social				
Conselho Municipal de Assistência Social				
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Conselho Estadual de Educação				
Conselho Municipal de Educação				

Alvará de funcionamento				
Alvará de inspeção da Vigilância Sanitária				
Outros.				
Leis ou Decretos de Utilidade Pública				
[ ] Nacional	Nº da Lei ou Decreto:			Publicado em:
[ ] Estadual	Nº da Lei ou Decreto:			Publicado em:
[ ] Municipal	Nº da Lei ou Decreto:			Publicado em:

4 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A Entidade tem representação oficial em alguma Instituição tipo Conselho ou Fórum?
[ ] Sim [ ] Não
Se SIM Quais?
1- _____
2- _____
3- _____

5 – CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Categoria de Atuação Proteção Social Básica:		
[ ] Promoção	[ ] Defesa	[ ] Educação Profissional.
Público Alvo		
[ ] Masculino	[ ] Feminino	[ ] Masculina/Feminino
Faixa etária	Crianças: [ ] 0 a 3 anos, [ ] 4 a 6 anos, [ ] 7 a 11 anos Adolescentes: [ ] 12 a 15, [ ] 16 a 18 anos Adulto: [ ] 19 a 59 anos Idoso: [ ] acima de 60 anos.	
Área(s) de Atendimento		
[ ] Educação [ ] Cultura [ ] Lazer [ ] Socioassistencial [ ] Saúde [ ] Esporte		
Tipo de Atendimento		
Serviços ofertados	[ ] Orientação e apoio sócio – familiar, [ ] Apoio sócio – educativo em meio aberto, [ ] Colocação familiar, [ ] Abrigo, [ ] Albergue, [ ] Liberdade assistida, [ ] Semiliberdade, [ ] Internação, [ ] Prestação de Serviço à Comunidade, [ ] Formação profissional.	

6 – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica			
Nº	**Função**	**Qualificação**	**Vínculo**

7 – CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Nº	**Área de atendimento**	**Órgão**	**Início e Término**	**Observações**

8 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome:_____
Função:_____

_____
Presidente da Entidade

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F5AF584C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 36/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos

seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
FGW4G16	TE00008113	05/09/2024	5185/1	11/11/2024
FOT8J57	TE00008141	13/09/2024	5568/0	15/11/2024
FZX8F67	TE00008291	20/09/2024	5479/0	22/11/2024
HPZ9I59	TE00008936	21/09/2024	5568/0	22/11/2024
IWX5192	TE00008867	17/09/2024	5738/0	18/11/2024
JTL4H89	TE00008276	12/09/2024	5410/0	12/11/2024
JUB4719	TE00008891	20/09/2024	5185/1	22/11/2024
JUN0478	TE00008297	20/09/2024	5738/0	22/11/2024
JUP8B55	TE00008441	18/09/2024	5568/0	18/11/2024
JUW3155	TE00008954	24/09/2024	7030/1	25/11/2024
JUW3155	TE00008955	24/09/2024	6599/2	25/11/2024
JVD2B94	TE00008912	16/09/2024	5738/0	18/11/2024
JVD2B94	TE00008913	16/09/2024	6599/2	18/11/2024
JVE6517	TE00008866	17/09/2024	5738/0	18/11/2024
JVI8G33	TE00008299	20/09/2024	5738/0	22/11/2024
JVM2C94	TE00008133	12/09/2024	5185/1	12/11/2024
JVS5E40	TE00008895	20/09/2024	5541/3	22/11/2024
KUY1J36	TE00008580	13/09/2024	5568/0	15/11/2024
NEJ6I45	TE00008129	12/09/2024	5568/0	12/11/2024
NEN2498	TE00008712	24/09/2024	7030/1	25/11/2024
NSF0495	TE00008293	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
NSF8945	TE00008590	13/09/2024	5568/0	15/11/2024
NSL2432	TE00008274	12/09/2024	5738/0	12/11/2024
NSP8042	TE00008270	12/09/2024	5738/0	12/11/2024
NSQ2322	TE00008865	17/09/2024	5738/0	18/11/2024
NSQ8736	TE00008122	10/09/2024	5738/0	11/11/2024
NSQ8736	TE00008123	10/09/2024	5185/1	11/11/2024
NSQ9B41	TE00008268	12/09/2024	5541/3	12/11/2024
NSQ9B41	TE00009003	20/09/2024	5541/3	22/11/2024
NSV3228	TE00008448	23/09/2024	7030/1	25/11/2024
NSW7295	TE00009017	20/09/2024	6599/2	22/11/2024
NSY4866	TE00007594	10/09/2024	7030/1	12/11/2024
NSY4866	TE00007595	10/09/2024	7048/1	12/11/2024
NSY4866	TE00007596	10/09/2024	7340/0	12/11/2024
NSY4866	TE00007597	10/09/2024	5193/0	12/11/2024
NSY4866	TE00007598	10/09/2024	6599/2	12/11/2024
OBW7638	TE00009005	20/09/2024	6050/1	22/11/2024
OBX5106	TE00008921	17/09/2024	7030/1	18/11/2024
OBX8B05	TE00008917	16/09/2024	7030/1	18/11/2024
OBX8B05	TE00008918	16/09/2024	7048/1	18/11/2024
OBY7426	TE00009011	20/09/2024	5738/0	22/11/2024
OBY7771	TE00008898	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
OBY7771	TE00008899	20/09/2024	6599/2	22/11/2024
OFI0D16	TE00008289	12/09/2024	7030/1	12/11/2024
OFJ8216	TE00008449	23/09/2024	7030/1	25/11/2024
OFJ8216	TE00008450	23/09/2024	7048/1	25/11/2024
OFS1050	TE00008915	16/09/2024	7030/1	18/11/2024
OFV2I32	TE00008944	21/09/2024	7030/1	22/11/2024
OSS8H64	TE00008863	17/09/2024	5738/0	18/11/2024
OSY1I43	TE00008146	14/09/2024	5185/1	15/11/2024
OSY7883	TE00008283	12/09/2024	7030/1	12/11/2024
OTA0280	TE00008870	17/09/2024	7030/1	18/11/2024
OTA3886	TE00008851	16/09/2024	7030/1	18/11/2024
OTB5023	TE00008135	12/09/2024	7030/1	12/11/2024
OTB5023	TE00008136	12/09/2024	7048/1	12/11/2024
OTE4414	TE00008945	21/09/2024	7030/1	22/11/2024
OTE4414	TE00008946	21/09/2024	7048/1	22/11/2024
OTF0194	TE00009021	24/09/2024	5541/1	25/11/2024
OTF1547	TE00008903	13/09/2024	7030/1	15/11/2024
OTF1547	TE00008904	13/09/2024	7048/1	15/11/2024
OTF1547	TE00008905	13/09/2024	5738/0	15/11/2024
OTF9211	TE00008900	23/09/2024	5738/0	25/11/2024
OTI0077	TE00009022	24/09/2024	5541/3	25/11/2024
OTJ9866	TE00008892	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
OTJ9866	TE00008893	20/09/2024	5738/0	22/11/2024
OTK4A76	TE00008290	20/09/2024	5541/1	22/11/2024
OTK7475	TE00008709	24/09/2024	7030/1	25/11/2024
OTK7475	TE00008710	24/09/2024	7048/1	25/11/2024
OTK7475	TE00008711	24/09/2024	5738/0	25/11/2024
OTM1849	TE00008876	17/09/2024	7030/1	18/11/2024

OTM1849	TE00008877	17/09/2024	7048/1	18/11/2024
OTN5390	TE00008142	13/09/2024	7030/1	15/11/2024
OTO8F25	TE00007591	10/09/2024	7030/1	12/11/2024
OTO8F25	TE00007592	10/09/2024	7048/1	12/11/2024
OTO8F25	TE00007593	10/09/2024	6599/2	12/11/2024
OTQ7E47	TE00009020	24/09/2024	5495/0	25/11/2024
OTQ9082	TE00008442	19/09/2024	7030/1	19/11/2024
OTS7803	TE00008702	24/09/2024	7030/1	25/11/2024
OTU0G34	TE00008589	13/09/2024	7030/1	15/11/2024
OTY1467	TE00008298	20/09/2024	5738/0	22/11/2024
OTY3941	TE00008149	16/09/2024	7030/1	18/11/2024
OWY2932	TE00009007	20/09/2024	7633/2	22/11/2024
PHD8125	TE00008883	18/09/2024	5487/0	18/11/2024
POT0059	TE00008266	12/09/2024	5410/0	12/11/2024
PSI9J24	TE00008596	13/09/2024	7030/1	15/11/2024
PUG2G62	TE00009023	24/09/2024	5622/2	25/11/2024
PYW3B88	TE00008951	23/09/2024	7048/1	25/11/2024
QDD7605	TE00008880	17/09/2024	7030/1	18/11/2024
QDE2914	TE00008672	14/09/2024	7030/1	15/11/2024
QDF8882	TE00008581	13/09/2024	7030/1	15/11/2024
QDF9470	TE00008582	13/09/2024	7030/1	15/11/2024
QDH4561	TE00009015	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
QDH5167	TE00008875	17/09/2024	7030/1	18/11/2024
QDH9D16	TE00008670	14/09/2024	7030/1	15/11/2024
QDH9D16	TE00008671	14/09/2024	7048/1	15/11/2024
QDI0J27	TE00008703	24/09/2024	7030/1	25/11/2024
QDI2G77	TE00008935	21/09/2024	7030/1	22/11/2024
QDI9009	TE00008446	23/09/2024	5568/0	25/11/2024
QDJ3836	TE00008128	12/09/2024	7030/1	12/11/2024
QDM0G22	TE00008887	20/09/2024	5550/0	22/11/2024
QDM5H94	TE00008665	11/09/2024	7030/1	11/11/2024
QDM8D45	TE00008873	17/09/2024	7030/1	18/11/2024
QDO4188	TE00008947	21/09/2024	7030/1	22/11/2024
QDP0303	TE00008592	13/09/2024	7030/1	15/11/2024
QDR6926	TE00008890	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
QDR7165	TE00009016	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
QDV2353	TE00008932	17/09/2024	7030/1	18/11/2024
QDV2353	TE00008933	17/09/2024	7048/1	18/11/2024
QDW1196	TE00008447	23/09/2024	7030/1	25/11/2024
QDX2330	TE00008281	12/09/2024	7030/1	12/11/2024
QDX2330	TE00008285	12/09/2024	7048/1	12/11/2024
QDX4820	TE00009004	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
QDZ3C98	TE00009006	20/09/2024	5487/0	22/11/2024
QEE2G52	TE00008584	13/09/2024	5487/0	15/11/2024
QEE4J00	TE00008707	24/09/2024	7030/1	25/11/2024
QEE6098	TE00008125	10/09/2024	5487/0	11/11/2024
QEE7F16	TE00008277	12/09/2024	7030/1	12/11/2024
QEE7F16	TE00008278	12/09/2024	7048/1	12/11/2024
QEF7388	TE00008708	24/09/2024	5568/0	25/11/2024
QEF9437	TE00008667	11/09/2024	7030/1	11/11/2024
QEG4599	TE00008444	23/09/2024	7030/1	25/11/2024
QEG5776	TE00008439	10/09/2024	7030/1	11/11/2024
QEH0A96	TE00008120	10/09/2024	5738/0	11/11/2024
QEH0A96	TE00008121	10/09/2024	7048/1	11/11/2024
QEH3559	TE00008896	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
QEH3559	TE00008897	20/09/2024	6599/2	22/11/2024
QEJ5745	TE00008910	16/09/2024	5550/0	18/11/2024
QEL3853	TE00008886	18/09/2024	7030/1	18/11/2024
QEN5034	TE00008599	13/09/2024	7030/1	15/11/2024
QEQ1601	TE00009027	24/09/2024	7030/1	25/11/2024
QEQ1601	TE00009028	24/09/2024	7048/1	25/11/2024
QEQ6A15	TE00008916	16/09/2024	7030/1	18/11/2024
QER7072	TE00008294	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
QER7892	TE00008286	12/09/2024	7030/1	12/11/2024
QER7892	TE00008287	12/09/2024	7048/1	12/11/2024
QER7892	TE00008288	12/09/2024	5738/0	12/11/2024
QET5889	TE00008585	13/09/2024	5541/4	15/11/2024
QEU0277	TE00008931	17/09/2024	7030/1	18/11/2024
QEU9266	TE00009013	20/09/2024	7030/1	22/11/2024
QEU9266	TE00009014	20/09/2024	5738/0	22/11/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DB8AC68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 37/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto

RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
EIA8I12	TE00007279	03/07/2024	7366/2	R$130,16	07/11/2024
HBE7A96	TE00007149	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
IUU6D97	TE00007527	12/07/2024	5185/1	R$195,23	11/11/2024
JTO7505	TE00005758	05/07/2024	5185/1	R$195,23	07/11/2024
JTX4495	TE00006992	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
JUJ1A26	TE00007720	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
JUK4326	TE00006999	04/07/2024	5185/1	R$195,23	07/11/2024
JUP0016	TE00007718	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
JVB6473	TE00007367	03/07/2024	5185/1	R$195,23	07/11/2024
JVF2539	TE00007404	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
JVS1421	TE00007228	30/06/2024	6637/1	R$195,23	31/10/2024
JVU7509	TE00007546	12/07/2024	5185/1	R$195,23	11/11/2024
JVU7744	TE00007435	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
JVV1378	TE00007531	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
NSJ5031	TE00007725	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
NSP0116	TE00007383	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
NSP0116	TE00007384	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
NSR5206	TE00007361	03/07/2024	5185/1	R$195,23	07/11/2024
NSR5206	TE00007362	03/07/2024	7366/2	R$130,16	07/11/2024
NSS7G13	TE00007502	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
NST6149	TE00007449	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
NSX6977	TE00007533	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
NSZ1657	TE00007529	12/07/2024	5185/1	R$195,23	11/11/2024
NSZ1D54	TE00007545	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
NTC7349	TE00006984	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OBX4571	TE00007000	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OBX5649	TE00007402	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OBX5649	TE00007530	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OFM1I70	TE00007429	10/07/2024	7030/1	R$293,47	08/11/2024
OFM1I70	TE00007430	10/07/2024	7048/1	R$293,47	08/11/2024
OFM2200	TE00007504	04/07/2024	6050/1	R$293,47	07/11/2024
OFS6118	TE00007503	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OFT2972	TE00007710	12/07/2024	5185/1	R$195,23	11/11/2024
OFU7B40	TE00006995	04/07/2024	5568/0	R$195,23	07/11/2024
OSX6550	TE00007327	29/06/2024	6637/1	R$195,23	28/10/2024
OSY6299	TE00007422	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTA6138	TE00007702	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OTC7E46	TE00007550	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OTC7E46	TE00007701	12/07/2024	7048/1	R$293,47	11/11/2024
OTD6424	TE00005828	05/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTD6424	TE00005829	05/07/2024	7340/0	R$130,16	07/11/2024
OTF0592	TE00007528	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OTF3027	TE00007276	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTF3027	TE00007421	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTF3600	TE00007145	02/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTF3627	TE00007501	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTG2080	TE00006996	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTG2339	TE00007372	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTG2339	TE00007373	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
OTG6966	TE00007523	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OTK9661	TE00007544	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OTM0731	TE00007426	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTP8491	TE00007297	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
OTQ7743	TE00007549	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OTT9C28	TE00006989	04/07/2024	5185/1	R$195,23	07/11/2024
OTU1E96	TE00007723	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OTV9380	TE00007536	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
OTV9380	TE00007537	12/07/2024	7048/1	R$293,47	11/11/2024
OTY1512	TE00007379	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDB2183	TE00007432	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QDG0I85	TE00007283	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDG0I85	TE00007284	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QDG1332	TE00007526	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QDG1506	TE00007717	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QDI6410	TE00007412	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDJ0B41	TE00007709	12/07/2024	5185/1	R$195,23	11/11/2024
QDJ9046	TE00007375	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDJ9046	TE00007376	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QDK8517	TE00004046	13/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QDO0820	TE00007428	10/07/2024	7030/1	R$293,47	08/11/2024
QDO9518	TE00007136	02/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDO9518	TE00007137	02/07/2024	6599/2	R$293,47	07/11/2024
QDQ2619	TE00007416	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024

QDQ2619	TE00007417	06/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QDU2259	TE00007364	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDU2259	TE00007365	03/07/2024	6599/2	R$293,47	07/11/2024
QDV6H13	TE00007382	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDV6H13	TE00007413	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDV6H13	TE00007414	06/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QDW1446	TE00007409	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDW6224	TE00007606	11/07/2024	7030/1	R$293,47	08/11/2024
QDW9684	TE00007358	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QDW9684	TE00007359	03/07/2024	7048/3	R$293,47	07/11/2024
QDY2335	TE00007611	11/07/2024	7030/1	R$293,47	08/11/2024
QDZ7427	TE00007540	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEA4506	TE00007719	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEC0833	TE00007403	06/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QED1J50	TE00007288	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEE4J00	TE00007519	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEF3J19	TE00007541	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEG4734	TE00004045	09/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEI2047	TE00007705	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEI9450	TE00006985	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEI9450	TE00006986	04/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QEJ2F54	TE00007716	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEJ9397	TE00007138	02/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEJ9397	TE00007139	02/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QEK4602	TE00007447	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEK4602	TE00007448	14/07/2024	7048/1	R$293,47	11/11/2024
QEP2683	TE00007418	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEP4D95	TE00006981	04/07/2024	5185/1	R$195,23	07/11/2024
QEQ8493	TE00007147	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QER9601	TE00007370	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QER9601	TE00007374	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QES7977	TE00007614	11/07/2024	5550/0	R$130,16	08/11/2024
QET0885	TE00007534	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QET6735	TE00007387	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QET6735	TE00007388	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QEU4904	TE00007512	08/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEU6348	TE00007548	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEV3292	TE00007524	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEV5523	TE00007293	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEV5523	TE00007294	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QEV5940	TE00007522	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEW1592	TE00007357	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEX2J62	TE00007150	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEX2J62	TE00007401	06/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QEY3C32	TE00007712	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEY5349	TE00007513	08/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEY6902	TE00007291	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QEY6902	TE00007292	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QEY7C65	TE00007431	10/07/2024	7048/1	R$293,47	11/11/2024
QEZ0C51	TE00007711	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QEZ7383	TE00007726	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QKV0J56	TE00007721	12/07/2024	5185/1	R$195,23	11/11/2024
QPR8J03	TE00007141	02/07/2024	5185/2	R$195,23	07/11/2024
QVD1909	TE00007436	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QVD6I50	TE00007520	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QVE0164	TE00007441	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QVE0164	TE00007442	14/07/2024	7048/1	R$293,47	11/11/2024
QVE7H80	TE00007363	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QVF1230	TE00006990	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVF1230	TE00007510	08/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVJ2I53	TE00007398	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVJ2I53	TE00007399	03/07/2024	6599/2	R$293,47	07/11/2024
QVJ2I53	TE00007400	03/07/2024	6670/0	R$195,23	07/11/2024
QVM5B44	TE00007507	08/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVM5G97	TE00007532	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QVM8H56	TE00007298	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVM8H62	TE00007275	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVN1J55	TE00007135	02/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVP6E50	TE00004047	13/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QVP6I74	TE00006991	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVP7B86	TE00007706	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QVR0G46	TE00007511	08/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVU9C51	TE00007516	08/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVX1C48	TE00007538	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QVX8D60	TE00004044	09/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVX8F77	TE00007445	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
QVX8F77	TE00007446	14/07/2024	7048/1	R$293,47	11/11/2024
QVY8E94	TE00007300	07/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVY8E94	TE00007601	07/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
QVY9E37	TE00007389	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
QVZ9H39	TE00007608	11/07/2024	7030/1	R$293,47	08/11/2024
ROR4A40	TE00007425	06/07/2024	7633/1	R$293,47	07/11/2024
ROV8B44	TE00007514	08/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RWK2I58	TE00007285	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RWK7H77	TE00007380	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RWK7H77	TE00007381	03/07/2024	6599/2	R$293,47	07/11/2024
RWO0H65	TE00007148	06/07/2024	5738/0	R$293,47	07/11/2024
RWQ2F84	TE00007143	02/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RWQ2F84	TE00007144	02/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024

RWR0I70	TE00006887	25/06/2024	7030/1	R$293,47	05/11/2024
RWR0I70	TE00006888	25/06/2024	7048/1	R$293,47	05/11/2024
RWT7H72	TE00007407	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RWT7H72	TE00007408	06/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
RWT9H88	TE00007714	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
RWW1H84	TE00005756	05/07/2024	5738/0	R$293,47	07/11/2024
RWW8D31	TE00007438	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
RWY5F48	TE00007215	28/06/2024	7030/1	R$293,47	28/10/2024
RXA1B57	TE00007704	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
RXA8G78	TE00005830	12/07/2024	5452/6	R$195,23	11/11/2024
RXA8G78	TE00005831	12/07/2024	5410/0	R$130,16	11/11/2024
RXC1D89	TE00006993	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXC3E38	TE00006982	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXC7C64	TE00007290	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXD3H97	TE00007032	21/06/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXD4F71	TE00007542	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
RXD7I58	TE00007282	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXF9I98	TE00006998	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXH2G43	TE00006839	28/06/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
RXH2G43	TE00006840	28/06/2024	7048/1	R$293,47	11/11/2024
RXH9H40	TE00007296	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXJ3I74	TE00006988	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXJ3I76	TE00007355	30/06/2024	6580/0	R$293,47	31/10/2024
RXJ3I76	TE00007356	30/06/2024	6637/1	R$195,23	31/10/2024
RXJ7J03	TE00007299	07/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXJ8E19	TE00007377	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
RXJ8E19	TE00007378	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
SZC1J34	TE00007443	14/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
SZC1J34	TE00007444	14/07/2024	7048/1	R$293,47	11/11/2024
SZC9F21	TE00007287	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
SZD1E39	TE00007616	11/07/2024	7030/1	R$293,47	08/11/2024
SZD4F34	TE00007273	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
SZD4F34	TE00007274	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
SZD7A21	TE00007368	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
SZF2B12	TE00007517	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
SZF8I64	TE00007280	03/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
SZF8I64	TE00007281	03/07/2024	7048/1	R$293,47	07/11/2024
SZG4B44	TE00007543	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024
SZH4H24	TE00007610	11/07/2024	5525/0	R$130,16	11/11/2024
SZI6B22	TE00006997	04/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
SZI6F63	TE00007146	06/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
SZM8A01	TE00005757	05/07/2024	7030/1	R$293,47	07/11/2024
SZV0E12	TE00007535	12/07/2024	7030/1	R$293,47	11/11/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:04F778A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 043/PMS/2023
Registro de Preços Eletrônico - 019/FMS/2024

Item: 0001 - Carne Bovina 1ª qualidade - Quantidade: 1.300 Quilograma - Valor Referência: 43,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES EIRELI 30.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	MARCA PRÓPRIA	1.300	42.354,00

Item: 0002 - Carne moida - Quantidade: 1.000 Quilograma - Valor Referência: 35,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES EIRELI 30.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	CARNE MOÍDA	MARCA PRÓPRIA	1.000	26.520,00

Item: 0003 - Carne bovina 2° - Quantidade: 1.000 Quilograma - Valor Referência: 30,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES EIRELI 30.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	CARNE BOVINA DE	MARCA PRÓPRIA	1.000	22.560,00

Item: 0004 - Frango inteiro - Quantidade: 800 Quilograma - Valor Referência: 16,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por:	Frango	COGRAN	800	9.816,00

	WESDRAS PEREIRA NUNES				

Item: 0005 - Coxa e sobrecoxa - Quantidade: 800 Quilograma - Valor Referência: 14,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Coxa	RICO	800	11.256,00

Item: 0006 - Peito de frango - Quantidade: 800 Quilograma - Valor Referência: 29,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Peito	RICO	800	17.744,00

Item: 0007 - Coxinha da asa - Quantidade: 500 Quilograma - Valor Referência: 19,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Coxinha	RICO	500	9.545,00

Item: 0008 - Carne Suína 1ª qualidade - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE RODUTOS DE CARNES EIRELI 0.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	CARNE SUÍNA DE	MARCA PRÓPRIA	320	6.185,60

Item: 0009 - Carne de Sol - Quantidade: 200 Quilograma - Valor Referência: 43,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Carne	FRIBOI	200	8.656,00

Item: 0010 - Linguiça Bovina - Quantidade: 500 Quilograma - Valor Referência: 30,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE RODUTOS DE CARNES EIRELI 0.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 4:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	LINGUIÇA BOVINA	MARCA PRÓPRIA	500	11.950,00

Item: 0011 - Linguiça Defumada - Quantidade: 300 Quilograma - Valor Referência: 30,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE RODUTOS DE CARNES EIRELI 0.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 4:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	LINGUIÇA DEFUMADA	EXCELÊNCIA	300	6.909,00

Item: 0012 - Linguiça Mista - Quantidade: 500 Quilograma - Valor Referência: 22,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE RODUTOS DE CARNES EIRELI 0.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 4:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	LINGUIÇA MISTA	MARCA PRÓPRIA	500	8.440,00

Item: 0013 - Linguiça Toscana - Quantidade: 500 Quilograma - Valor Referência: 25,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE RODUTOS DE CARNES EIRELI 0.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 4:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	LINGUIÇA TOSCANA	FRIOSUL	500	9.475,00

Item: 0014 - Presunto - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 35,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Presunto	RICO	320	11.472,00

Item: 0015 - Salame - Quantidade: 200 Quilograma - Valor Referência: 48,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Salame	SAIDA	200	7.216,00

Item: 0016 - Salsicha - Quantidade: 400 Quilograma - Valor Referência: 12,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE RODUTOS DE CARNES EIRELI 0.851.206/0001-96)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 4:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	SALSICHA	SUPER FRANGO	400	3.716,00

Item: 0017 - Abacaxi - Quantidade: 256 Quilograma - Valor Referência: 21,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Abacaxi	INATURA	256	4.096,00

Item: 0018 - Abobora Cabotia - Quantidade: 520 Quilograma - Valor Referência: 6,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Abobora	INATURA	520	3.582,80

Item: 0019 - Alho - Quantidade: 100 Quilograma - Valor Referência: 36,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Alho	INATURA	100	2.730,00

Item: 0020 - Banana da Terra - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 14,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Banana	INATURA	320	4.700,80

Item: 0021 - Banana Prata - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 10,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Banana	INATURA	320	3.475,20

Item: 0022 - Batata Doce - Quantidade: 256 Quilograma - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Batata	INATURA	256	1.126,40

Item: 0023 - Batata Inglesa - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 11,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Batata	INATURA	320	2.646,40

Item: 0024 - Beterraba - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 5,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Beterraba	INATURA	320	1.379,20

Item: 0025 - Cebola de Cabeça - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 7,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Cebola	INATURA	320	1.814,40

Item: 0026 - Cenoura - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 9,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Cenoura	INATURA	320	2.208,00

Item: 0027 - Chuchu - Quantidade: 256 Quilograma - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Chuchu	INATURA	256	1.369,60

Item: 0028 - Laranja - Quantidade: 256 Quilograma - Valor Referência: 10,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Laranja	INATURA	256	2.055,68

Item: 0029 - Maça - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 16,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Maça	INATURA	320	3.952,00

Item: 0030 - Mandioca - Quantidade: 640 Quilograma - Valor Referência: 10,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Mandioca	INATURA	640	4.966,40

Item: 0031 - Melancia - Quantidade: 230 Quilograma - Valor Referência: 7,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Melancia	INATURA	230	1.127,00

Item: 0032 - Pimentão - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 10,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Pimentão	INATURA	320	2.208,00

Item: 0033 - Tomate - Quantidade: 320 Quilograma - Valor Referência: 10,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Tomate	INATURA	320	2.505,60

Item: 0034 - Repolho - Quantidade: 640 Quilograma - Valor Referência: 6,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Repolho	INATURA	640	3.008,00

Item: 0035 - Ovos - Quantidade: 600 Cartela - Valor Referência: 24,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Ovos	YANA	600	10.740,00

Item: 0037 - Aveia Flocos 170g - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Aveia	APTI	50	203,50

Item: 0039 - Feijão 1kg - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 10,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Feijão	MACRE	720	5.788,80

Item: 0040 - Azeite 500g - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 37,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Azeite	SINHA	60	1.734,00

Item: 0041 - Açafrão (em pó) - Quantidade: 30 Quilograma - Valor Referência: 43,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Açafrão	MARISOL	30	987,00

Item: 0042 - Extrato 850g - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL ARTE LTDA (26.814.778/0001- 28)	Adjudicado em: 10/10/2024 - 14:36:51 - Por: WESDRAS PEREIRA NUNES	Extrato	QUERO	200	2.414,00

WESDRAS PEREIRA NUNES
Autoridade Competente

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:0C521C50

